

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se do Processo-35014.330178/2022-21 que versa sobre a Contratação de Laudo de Insalubridades para servidores que laboram nas Unidades Administrativas vinculadas a Superintendência Regional II Belo Horizonte, conforme documento Formalização da Demanda (Documento Sei- 462460).

2.2. O presente ETP visa a contratação de empresa especializada com foco na Saúde e Qualidade de Vida, uma vez que esta Ação faz parte do Objetivo Estratégico PROMOVER A VALORIZAÇÃO, A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, no Projeto: Programa de Saúde e Segurança no Trabalho, cujo Objetivo é Implementar ações para a promoção e preservação da saúde dos servidores compreendendo a realização de exames médicos periódicos, a elaboração e análise de laudos técnicos de insalubridade nas APS e seus servidores além de realização de pesquisa de perfil epidemiológico, conforme ANEXO II da RESOLUÇÃO CEGOV /INSS Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 PLANO DE AÇÃO INSS 2022, no DIRECIONADOR ESTRATÉGICO: FOCO NAS PESSOAS.

2.3. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a pretensa contratação justifica-se, pois, visa atender à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em especial aos seus artigos 68, 69 e 70:

Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. §1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles. §2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 69. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos. Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste cargo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

2.4. Ainda o DFD informa que deverá ser considerado o disposto na Orientação Normativa nº 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público (SEGRT/MPOG), emitida em 14 de fevereiro de 2017, que estabeleceu orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, dentre outras providências. Neste instrumento normativo fica devidamente evidenciado que a caracterização das atividades insalubres e a respectiva justificativa para concessão dos adicionais está condicionada à apresentação de laudo técnico realizado nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15 –Atividades e Operações Insalubre):

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

2.5. Aliada às exigências legais e normativas supramencionadas, ressalta-se que há significativo número de servidores que trabalham no atendimento ao público, executando suas atividades em locais que podem apresentar elementos caracterizantes de condições insalubres, o que lhes faria jus o recebimento do respectivo adicional.

2.6. Por último, destaca-se que Instituto e, em particular, esta Superintendência, não possui em seu quadro pessoal número suficiente de servidores Analistas do Seguro Social com formação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho, um dos perfis profissionais legalmente habilitados para elaboração do laudo técnico. Acrescenta-se ainda o fato de que os mesmos realizam concomitantemente outras atividades, tais como gestão e fiscalização de contratos e elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico. Pela própria natureza do serviço, que envolve a vistoria in loco para levantamento das funções, atividades e riscos associados, existem perdas consideráveis de horas produtivas por conta dos deslocamentos, bem como o aumento das despesas relacionadas a concessão de diárias e passagens. Além disso, o Instituto também não possui os equipamentos necessários para realização de todas as medições dos agentes físicos e químicos e identificação dos agentes biológicos, necessitando alugá-los ou comprá-los. Tais problemas seriam evitados com a terceirização dos serviços em destaque.

2.7. Assim, resta-se claro que, para atendimento das determinações legais referentes à matéria em destaque, a promoção das medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos no ambiente de trabalho, bem como a regularização e uniformização do pagamento de adicional de insalubridade dentro do Instituto, em especial a esta Superintendência Regional, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nas unidades definidas por esta Superintendência Regional.

2.8. Em complementação ao descrito no Documento de Formalização da Demanda faz-se necessário analisar se os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, em especial ao descrito em seu Art. 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.9. Os Laudos de insalubridade a que se refere este ETP tratam-se tão somente de peças técnicas confeccionadas sob diretrizes e regras definidas pela legislação referente a saúde e segurança do trabalho, para utilização em processos de reconhecimento das condições ambientais do trabalho e verificação da necessidade de pagamento de adicional/gratificação de insalubridade, não transferindo poderes que ensejem tomada de decisão, nem posicionamento institucional nas áreas citadas no sobredito inciso I, artigo 3º, do Decreto 9.507/18.

2.10. Não há igualmente que se considerar que tais atividades possuam natureza estratégica, nem tão pouco coloquem, sob qualquer aspecto, em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, como expresso no inciso II, tendo em vista seu caráter exclusivamente técnico e apartado da incumbência fim ou de decisões estratégicas deste Instituto. Entende-se que, não resta assim impedimento de tais contratações quanto ao referido dispositivo.

2.11. Tendo em vista, também, não se configurar como matéria que envolva poder de polícia, de regulação, outorga de serviços públicos, nem tão pouco de serviços que resultem em aplicação de sanções, entende-se não estar desautorizada frente ao inciso III.

2.12. De que modo que está, por conseguinte, verificado que a pretensa contratação, qual seja a de serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade, não encontra vedações nos incisos I, II, III do referido Decreto, resta, pois, avaliar se a ressalva contida no inciso IV é óbice à contratação do objeto.

2.13. Considerando que o objeto em tela, conforme será descrito adiante neste ETP, possui a natureza híbrida de um serviço Medicina do Trabalho/Engenharia de Segurança e que o INSS possui em seu quadro permanente de servidores, profissionais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, numa primeira análise, a contratação de serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade pode parecer vedada com fulcro no inciso IV, art. 3º do Decreto 9.507/18.

2.14. Para uma correta análise, deve-se considerar as situações que ensejam a execução do Laudo de Insalubridade. Conforme descrito pelo Setor Requisitante da contratação, a execução dos Laudos de Insalubridade tem a finalidade de acessória a realização de processo administrativo de uniformização da concessão dos adicionais e gratificações disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989.

2.15. O processo administrativo supracitado é regulado pela Instrução Normativa SGP /SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia. Tal normativo deixa claro em seu conteúdo que a emissão do Laudo Técnico é apenas uma atividade acessória e instrumental ao processo administrativo de concessão do adicional de insalubridade, vejamos:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesta Instrução Normativa, observada a legislação vigente.

(...)

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978

(...)

§ 4º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

(...)

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

(...)

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

2.16. Pelos trechos acima verifica-se que o Laudo Técnico não se mostra como atividade finalística na concessão do adicional de insalubridade, apenas uma peça instrumental e acessória necessária.

2.17. Isto fica ainda mais nítido quando a própria IN 15/2022 SEGEP interpreta a execução do Laudo Técnico como uma atividade acessória e instrumental quando defende a possibilidade da execução indireta dos Laudos Técnicos:

Art. 10

(...)

§ 2º O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

(...)

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, demonstrado o esgotamento das possibilidades de celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, o órgão ou entidade poderá promover a contratação de serviços de terceiros para emissão do laudo técnico, desde que possuam habilitação de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho. (Grifo nosso)

2.18. Não menos oportuno, destaca-se que a contratação de Laudos de Insalubridade é praticada na Administração. Como exemplo, destacam-se os seguintes contratos recentemente realizados pela Administração:

Item	Fornecedor	Órgão	Data da Compra
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	22/07/2021
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	28/04/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	28/04/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	09/12/2021
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	10/05/2022
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	10/05/2022
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	10/05/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	28/04/2022
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	10/05/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	28/04/2022
MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE PE	09/05/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	UMA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	10/12/2021
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	28/03/2022
PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DE MS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	09/12/2021

Quadro 1 Pesquisa no portal Painel de Preços sobre contratação de laudos técnicos de Engenharia e Medicina do Trabalho.

2.19. O relatório extraído do Painel de Preços bem como a documentação comprobatória dos certames relacionados na tabela, encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

2.20. Diante desses fatos, fica-se claramente evidenciado que os serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade se enquadram na exceção prevista no § 1º do art. 3º, caracterizando-se por seu caráter instrumental e auxiliar dentro do processo administrativo de concessão dos adicionais e gratificações disciplinados pelos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989 e que este tipo de contratação já é amplamente utilizada pela Administração.

2.21. Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação firma-se nas justificativas supracitadas para declarar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da SR II	Não informado no DFD
Coordenação de Gestão de Pessoas SRSE-II	Sandra Sousa Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os Laudos de Insalubridade possuem padrões de desempenho e qualidade determinados por normativos específicos de Segurança do Trabalho, podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório. Dessa forma, o objeto em tela classifica-se como Serviço Comum.

4.2. Os serviços propostos deverão ser prestados de forma não continuada (contrato por escopo), pois visa a prestação de um serviço específico em um período predeterminado (entrega de Laudos de Insalubridade referente a Unidades Operacionais do INSS já definidas, com datas de entrega pré-determinadas).

4.3. O objeto em tela não envolve a prestação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4. Trata-se de um serviço comum de Medicina do Trabalho / Engenharia de Segurança, conforme entendimento combinado da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia e da Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres:

IN 15/2022 SEGEP

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

NR 15

15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

4.5. Requisitos de execução e qualidade da prestação dos serviços

4.5.1 Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança.

4.5.2 A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.5.3 No caso da entrega de Laudos de Insalubridade de forma eletrônica, os mesmos deverão ser assinados digitalmente através de certificação digital ICP.

4.5.4 Considerando tratar-se de serviços comuns, as execuções dos Laudos de Insalubridades deverão seguir os requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

4.5.4.1 Norma Regulamentadora nº 15 –Atividades e Operações Insalubres

4.5.4.2 Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME n.º 15, de 16 de março 2022 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal , do Ministério da Economia.

4.5.4.3 Normativos da FUNDACENTRO

4.6. Requisitos ambientais.

4.6.1 O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

4.7. Requisitos temporais.

4.7.1 Neste ETP não estaremos apropriando as datas da pretensa contratação, mas podemos estimar o tempo a ser gasto pela futura contratada para a execução do objeto, onde estamos estimando dois dias para o deslocamento, entrevistas, estudo de necessidades, e levantamentos ambientais, e mais um dia para a confecção do laudo, totalizando 03 dias úteis por laudo. Como a gerencia (lote) que possui maior quantidade de laudo importa 34 em cidades distintas estamos estimando o prazo máximo de execução do contrato em 102 dias úteis.

4.7.2 O prazo de execução do contrato $(102/5) * 7 = 143$ dias corrido.

4.7.3 Para a vigência do contrato será o prazo de execução somado 90 dias corridos, totalizando 233 dias corridos

4.7.4 O prazo de vigência da contratação, caso tenha seu início em 01/01/2023 deverá ter seu encerramento em 21/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos previsto no ordenamento jurídico.

4.8. Requisitos de segurança da informação

4.8.1 A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do INSS, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação de empresa especializada para execução de Laudos de insalubridade restasse comprovado que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda do INSS em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência.

5.2. Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor adequa-se à necessidade do que a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança para a realização de Laudos de Insalubridade considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado (inclusive as medições quantitativas de agentes ambientais, além da logística envolvida no deslocamento para vistoria dos ambientes e posto de trabalho).

5.3. É possível visualizar uma segunda alternativa que se caracteriza pela contratação somente das medições dos agentes físicos e químicos e identificação de agentes biológicos, de forma a subsidiar o profissional competente (servidor com formação em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança) na futura execução do Laudo de Insalubridade, possuindo respaldo no §1º do Art. 10 da IN 15/22 SEGEP:

Art. 10 (...)

§ 1º -O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

5.4. Todavia, conforme abordado no item descrição da necessidade, desse Estudo Técnico Preliminar, a execução de Laudos de Insalubridade, como um todo, projeta-se como atividade instrumental e auxiliar, passível de execução indireta, sendo que a realidade no quantitativo de Engenheiros de Segurança do Trabalho do INSS não comporta este tipo de abordagem.

5.5. Além disso, tal alternativa estaria em descompasso com a solicitação do Setor Requisitante, visto que pelo Documento de Formalização da Demanda fica evidenciado que o objeto solicitado é a contratação de Laudos de Insalubridades como um todo.

5.6. Com segurança afirma-se que esta solução de contratação é a que atende aos objetivos do INSS e é a praticada pela Administração.

5.7. Para tal afirmação, encontra-se em anexo a este ETP, relatório extraído do portal Painel de Preços que demonstra a utilização dessa solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nas unidades operacionais do INSS definidas pela Superintendência Regional Sudeste II.

6.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

A unidade de referência para execução e pagamento dos serviços executados será o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

6.3. A Seleção do Fornecedor se dará através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4. Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade do INSS apresentadas pelo Setor Requisitante.

6.5. A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Superintendência Regional Sudeste II por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.6. Aliado a isso, ainda se mostra economicamente vantajosa, visto que o Instituto somente pagará pelos trabalhos efetivamente entregues e atestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme já informado neste ETP, a unidade de referência utilizada para quantificação do objeto foi o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

7.2. Dessa forma, considerando as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda formulado pelo Setor Requisitante, será necessária a realização de 83 Laudos de Insalubridade para as seguintes Unidades Operacionais do INSS vinculadas a Superintendência Regional Sudeste II:

Item	Setor requisitante	Descrição	Unidade	Quantidade	Local da prestação do serviço	U.F
1	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Abaeté/MG	Unid.	1	Abaeté	MG
2	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Arcos/MG	Unid.	1	Arcos	MG
3	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bambuí/MG	Unid.	1	Bambuí	MG
4	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bom Despacho/MG	Unid.	1	Bom Despacho	MG
5	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cássia/MG	Unid.	1	Cássia	MG
6	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cláudio/MG	Unid.	1	Cláudio	MG
7	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Divinópolis/MG	Unid.	1	Divinópolis	MG
8	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Dores do Indaiá/MG	Unid.	1	Dores do Indaiá	MG
9	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Forniça/MG	Unid.	1	Forniça	MG
10	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itatiaiu/MG	Unid.	1	Itatiaiu	MG
11	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Lagoa da Prata/MG	Unid.	1	Lagoa da Prata	MG
12	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mateus Leme/MG	Unid.	1	Mateus Leme	MG
13	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Monte Santo de Minas/MG	Unid.	1	Monte Santo de Minas	MG
14	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Serrana/MG	Unid.	1	Nova Serrana	MG
15	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Oliveira/MG	Unid.	1	Oliveira	MG
16	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pará de Minas/MG	Unid.	1	Pará de Minas	MG
17	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Passos/MG	Unid.	1	Passos	MG
18	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pitangui/MG	Unid.	1	Pitangui	MG
19	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Piumhi/MG	Unid.	1	Piumhi	MG
20	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santo Antônio do Monte/MG	Unid.	1	Santo Antônio do Monte	MG
21	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Sebastião do Paraíso/MG	Unid.	1	São Sebastião do Paraíso	MG
22	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Belo Oriente/MG	Unid.	1	Belo Oriente	MG
23	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Caratinga/MG	Unid.	1	Caratinga	MG
24	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cel. Fabriciano/MG	Unid.	1	Coronel Fabriciano	MG
25	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Conselheiro Pena/MG	Unid.	1	Conselheiro Pena	MG
26	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Gov. Valadares/MG	Unid.	1	Governador Valadares	MG
27	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaipim/MG	Unid.	1	Itaipim	MG
28	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ipatinga/MG	Unid.	1	Ipatinga	MG
29	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhuaçu/MG	Unid.	1	Manhuaçu	MG
30	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhumirim/MG	Unid.	1	Manhumirim	MG
31	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mantena/MG	Unid.	1	Mantena	MG
32	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mutum/MG	Unid.	1	Mutum	MG
33	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Maria do Sul/MG	Unid.	1	Santa Maria do Sul	MG
34	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São João Evangelista/MG	Unid.	1	São João Evangelista	MG
35	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Timóteo/MG	Unid.	1	Timóteo	MG
36	Gerência Executiva de Uberaba	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em João Pinheiro/MG	Unid.	1	João Pinheiro	MG
37	Gerência Executiva de Uberaba	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Patrocínio/MG	Unid.	1	Patrocínio	MG
38	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Afonso Cláudio/ES	Unid.	1	Afonso Cláudio	ES
39	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Alegre/ES	Unid.	1	Alegre	ES
40	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Aracruz/ES	Unid.	1	Aracruz	ES
41	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ipatinga/ES	Unid.	1	Ipatinga	ES
42	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cariaxica/ES	Unid.	1	Cariaxica	ES
43	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Colatina/ES	Unid.	1	Colatina	ES
44	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guaraquecaba/ES	Unid.	1	Guaraquecaba	ES
45	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Linhares/ES	Unid.	1	Linhares	ES
46	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Venécia/ES	Unid.	1	Nova Venécia	ES
47	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Mateus/ES	Unid.	1	São Mateus	ES
48	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Serra/ES	Unid.	1	Serra	ES
49	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vila Velha/ES	Unid.	1	Vila Velha	ES
50	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vitoria/ES	Unid.	1	Vitoria	ES
51	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Barra de São Francisco/ES	Unid.	1	Barra de São Francisco	ES
52	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Domingos Martins/ES	Unid.	1	Domingos Martins	ES

53	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guacuí/ES	Unid.	1	Guacuí	ES
54	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Montanha/ES	Unid.	1	Montanha	ES
55	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Teresa/ES	Unid.	1	Santa Teresa	ES
56	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Castelo/ES	Unid.	1	Castelo	ES
57	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vila Pedro Fonseca/ES	Unid.	1	Vitória-Pedro Fonseca	ES
58	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Baixo Guarapari/ES	Unid.	1	Baixo Guarapari	ES
59	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mimoso do Sul/ES	Unid.	1	Mimoso do Sul	ES
60	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ilma/ES	Unid.	1	Ilma	ES
61	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Gabriel da Palha/ES	Unid.	1	São Gabriel da Palha	ES
62	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Sooretama/ES	Unid.	1	Sooretama	ES
63	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pinheiros/ES	Unid.	1	Pinheiros	ES
64	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Jaguari/ES	Unid.	1	Jaguari	ES
65	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ecoporanga/ES	Unid.	1	Ecoporanga	ES
66	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itapemirim/ES	Unid.	1	Itapemirim	ES
67	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Viana/ES	Unid.	1	Viana	ES
68	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedro Canário/ES	Unid.	1	Pedro Canário	ES
69	Gerência Executiva de Ouro Preto	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Lima/MG	Unid.	1	Nova Lima	MG
70	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Almenara/MG	Unid.	1	Almenara	MG
71	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Araçoiaba/MG	Unid.	1	Araçoiaba	MG
72	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Carai/MG	Unid.	1	Carai	MG
73	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Carlos Chagas/MG	Unid.	1	Carlos Chagas	MG
74	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Itabim/MG	Unid.	1	Itabim	MG
75	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Jequitinhonha/MG	Unid.	1	Jequitinhonha	MG
76	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Medina/MG	Unid.	1	Medina	MG
77	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nanuque/MG	Unid.	1	Nanuque	MG
78	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Novo Cruzeiro/MG	Unid.	1	Novo Cruzeiro	MG
79	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedra Azul/MG	Unid.	1	Pedra Azul	MG
80	Gerência Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Teófilo Otoni/MG	Unid.	3	Teófilo Otoni	MG
81	Gerência Executiva de Montes Claros	Emissão de LTCAT para servidores lotados na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Montes Claros/MG	Unid.	1	Montes Claros	MG
Quantidade total de LAUDOS				83		

Quadro 2 Relação das Agências da Previdência Social a serem contempladas com os laudos de insalubridade.

7.3. Nota-se que houve um erro material na DFD onde estava previsto a contratação de 85 laudos, porém na formatação dos quantitativos dos serviços pelo setor requisitante, verificou erro na soma e na ordem cronológicas das Unidades da GEXDIV que estava previsto 22 laudo porém só verificado 21 (erro na passagem do item 8 para o 10), outro erro verificado as Unidades da GEXGVL que estava previsto 15 laudo porém só verificado 14 (erro na passagem do item 8 para o 10).

7.4. Após o DFD, verificou-se a necessidade de inclusão de novos laudo, por ter se gerado novas demanda no setor, sendo assim estas novas demanda foram submetidas a instância superior para conhecimento e aprovação. Conforme consta e-mail da equipe de Planejamento a Coordenação de Gestão de Pessoas da SRII, para a nova relação de local a serem objeto de laudo de insalubridade, deverá ser incluído mais duas unidades, uma na APS João Monlevade pertencente a GEXOP e outro na APS Alfenas pertencente a GEXVAR, ficando desta forma um total de 85 laudos de insalubridades a serem contratados.

7.5. Após o exposto acima neste ETP estará sendo propondo a contratação de 85 laudo de insalubridade, conforme prescrição quadro abaixo devidamente corrigido.

Item	Setor requisitante	Descrição	Unidade	Quantidade	Local da prestação do serviço	U.F
1	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Abaeté/MG	Unid.	1	Abacaté	MG
2	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Arcos/MG	Unid.	1	Arcos	MG
3	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bambuí/MG	Unid.	1	Bambuí	MG
4	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bom Despacho/MG	Unid.	1	Bom Despacho	MG
5	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cássia/MG	Unid.	1	Cássia	MG
6	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cláudio/MG	Unid.	1	Cláudio	MG
7	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Divinópolis/MG	Unid.	1	Divinópolis	MG
8	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Dores do Indaiá/MG	Unid.	1	Dores do Indaiá	MG
9	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Formiga/MG	Unid.	1	Formiga	MG
10	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itáua/MG	Unid.	1	Itáua	MG
11	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Lagoa da Prata/MG	Unid.	1	Lagoa da Prata	MG
12	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mateus Leme/MG	Unid.	1	Mateus Leme	MG
13	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Monte Santo de Minas/MG	Unid.	1	Monte Santo de Minas	MG
14	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Serrana/MG	Unid.	1	Nova Serrana	MG
15	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Oliveira/MG	Unid.	1	Oliveira	MG
16	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pará de Minas/MG	Unid.	1	Pará de Minas	MG
17	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Passos/MG	Unid.	1	Passos	MG
18	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pitangui/MG	Unid.	1	Pitangui	MG
19	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Piumhi/MG	Unid.	1	Piumhi	MG
20	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santo Antônio do Monte/MG	Unid.	1	Santo Antônio do Monte	MG
21	Gerência Executiva de Divinópolis	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Sebastião do Paraíso/MG	Unid.	1	São Sebastião do Paraíso	MG
22	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Belo Oriente/MG	Unid.	1	Belo Oriente	MG
23	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Caratinga/MG	Unid.	1	Caratinga	MG
24	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Crl. Fabriciano/MG	Unid.	1	Coronel Fabriciano	MG
25	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Conselheiro Pena/MG	Unid.	1	Conselheiro Pena	MG
26	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Gov. Valadares/MG	Unid.	1	Governador Valadares	MG
27	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Iahyapim/MG	Unid.	1	Iahyapim	MG
28	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ipatinga/MG	Unid.	1	Ipatinga	MG
29	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhuaçu/MG	Unid.	1	Manhuaçu	MG
30	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhumirim/MG	Unid.	1	Manhumirim	MG
31	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mantena/MG	Unid.	1	Mantena	MG
32	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mutum/MG	Unid.	1	Mutum	MG
33	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Maria do Suaçuí/MG	Unid.	1	Santa Maria do Suaçuí	MG
34	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São João Evangelista/MG	Unid.	1	São João Evangelista	MG
35	Gerência Executiva de Governador Valadares	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Timóteo/MG	Unid.	1	Timóteo	MG
36	Gerência Executiva de Uberaba	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em João Pinheiro/MG	Unid.	1	João Pinheiro	MG
37	Gerência Executiva de Uberaba	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Patrocínio/MG	Unid.	1	Patrocínio	MG
38	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Afonso Cláudio/ES	Unid.	1	Afonso Cláudio	ES
39	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Alegre/ES	Unid.	1	Alegre	ES
40	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Aracruz/ES	Unid.	1	Aracruz	ES
41	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itapemirim/ES	Unid.	1	Itapemirim	ES
42	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cariacica/ES	Unid.	1	Caraciaca	ES
43	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Colatina/ES	Unid.	1	Colatina	ES
44	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guarapari/ES	Unid.	1	Guarapari	ES
45	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Aps Linhares/ES	Unid.	1	Linhares	ES
46	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Venécia/ES	Unid.	1	Nova Venécia	ES
47	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Mateus/ES	Unid.	1	São Mateus	ES
48	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Serra/ES	Unid.	1	Serra	ES
49	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vila Velha/ES	Unid.	1	Vila Velha	ES
50	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vitoria/ES	Unid.	1	Vitoria	ES
51	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Barra de São Francisco/ES	Unid.	1	Barra de São Francisco	ES
52	Gerência Executiva de Vitoria	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Domingos Martins/ES	Unid.	1	Domingos Martins	ES

53	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guacuí/ES	Unid.	1	Guacuí	ES
54	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Montanha/ES	Unid.	1	Montanha	ES
55	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Teresa/ES	Unid.	1	Santa Teresa	ES
56	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Castelo/ES	Unid.	1	Castelo	ES
57	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vitoria-Pedro Fonseca/ES	Unid.	1	Vitoria-Pedro Fonseca	ES
58	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Baixo Guandu/ES	Unid.	1	Baixo Guandu	ES
59	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mimoso do Sul/ES	Unid.	1	Mimoso do Sul	ES
60	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaú/ES	Unid.	1	Itaú	ES
61	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Gabriel da Palha/ES	Unid.	1	São Gabriel da Palha	ES
62	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Socoreama/ES	Unid.	1	Socoreama	ES
63	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pinheiros/ES	Unid.	1	Pinheiros	ES
64	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Jaguari/ES	Unid.	1	Jaguari	ES
65	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ecoporanga/ES	Unid.	1	Ecoporanga	ES
66	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itapemirim/ES	Unid.	1	Itapemirim	ES
67	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Viana/ES	Unid.	1	Viana	ES
68	Gerência Executiva de Vitória	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedro Canário/ES	Unid.	1	Pedro Canário	ES
69	Gerência Executiva de Ouro Preto	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Lima/MG	Unid.	1	Nova Lima	MG
70	Gerência Executiva de Ouro Preto	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em João Pimentel/MG	Unid.	1	João Pimentel	MG
71	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Almenara/MG	Unid.	1	Almenara	MG
72	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Araçuaí/MG	Unid.	1	Araçuaí	MG
73	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Caraiá/MG	Unid.	1	Caraiá	MG
74	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Carlos Chagas/MG	Unid.	1	Carlos Chagas	MG
75	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaobim/MG	Unid.	1	Itaobim	MG
76	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Jequitinhonha/MG	Unid.	1	Jequitinhonha	MG
77	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Medina/MG	Unid.	1	Medina	MG
78	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nanuque/MG	Unid.	1	Nanuque	MG
79	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Novo Cruzeiro/MG	Unid.	1	Novo Cruzeiro	MG
80	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedra Azul/MG	Unid.	1	Pedra Azul	MG
81	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Teófilo Otoni/MG	Unid.	1	Teófilo Otoni	MG
82	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Teófilo Otoni/MG	Unid.	1	Teófilo Otoni	MG
83	Gerência Executiva de Tófilo Otoni	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Teófilo Otoni/MG	Unid.	1	Teófilo Otoni	MG
84	Gerência Executiva de Varginha	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Alfenas/MG	Unid.	1	Alfenas	MG
85	Gerência Executiva de Montes Claros	Emissão de LTCAT para servido lotado na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Montes Claros/MG	Unid.	1	Montes Claros	MG
Quantidade total de LAUDOS				85		

Quadro 3 Relação das Agências da Previdência Social a serem contempladas com os laudos de insalubridade. CORRIGIDO

7.6. Em 08 de maio de 2023 o senhor Gerente Executivo de Governador Valadares informa através de despacho Documento SEI-11609566 que a demanda de laudos de insalubridade de sua Gex não mais fazem parte do escopo dessa contratação, sendo assim os quantitativos aqui previsto reduziu para 77 laudos, conforme planilha abaixo.

Quadro 4 Relação das Agências da Previdência Social a serem contempladas com os laudos de insalubridade. CORRIGIDO EM OUTUBRO 2023.

7.7 Apresentamos abaixo planilha resumo da quantidade de laudos por Gerencia Executiva:

PLANILHA RESUMO CONTRATAÇÃO LAUDO SR-II	
GERENCIA EXECUTIVA	QUANTIDADE
GEXDIV (Divinópolis)	21
GEXUBB (Uberaba)	2
GEXVIT (Vitória)	34
GEXORP (Ouro Preto)	4
GEXTEO (Teófilo Ottoni)	13
GEXVAR (Varginha)	2
GEXMCL (Montes Claros)	1
TOTAL GERAL	77

Quadro 5 Relação das Agências da Previdência Social a serem contempladas com os laudos de insalubridade. CORRIGIDO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 146.920,90

8.1. Os valores de referência foram obtidos respeitando-se os preceitos elencados na Lei nº. 8.666/93 e com base na IN/SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014.

8.2. Considerando a natureza híbrida do objeto (tratar-se de um serviço de Medicina do Trabalho ou de Engenharia de Segurança), também utilizou-se as determinações do Decreto nº 7.983/2013.

8.3. Em respeito aos artigos 3º, 4º, 5º e 6º informa-se que a execução de Laudos de Insalubridades não é contemplada pelo SINAPI, SICRO, sistemas de referência de preço, tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas ou sistemas específicos instituídos para o setor.

8.4. Assim, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, resta-se a análise de mercado para a composição dos valores de referência para licitação.

8.5. Também cumpre destacar que, pela natureza do objeto, requisitos técnicos apresentados e a metodologia de quantificação, medição e execução do objeto, a pesquisa de preço foi realizada de forma que o valor do BDI já está incluído no preço final do item, ou seja, não é apresentado o valor do custo e do BDI de forma separada.

8.6. Após a realização da pesquisa de preços, será realizada a análise crítica dos valores obtidos, conforme disposição contida no art. 2º, § 4º, da IN SLTI/MP nº 05/2014 e orientações contidas no Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU.

8.7. Foi efetuado um levantamento junto ao mercado, onde estimamos os custos envolvidos no que tangue aos deslocamentos, custos com alimentação, hospedagem equipamentos de medição ambiental e hora técnica para entrevista e confecção do laudo de insalubridade para Unidades da Previdência Social. Gostaria de registrar que os custos envolvidos tem relação direta com as medições ambientais a serem executadas e os quantitativos de postos de trabalho/funções/atividades a serem analisadas individualmente dentro de cada Unidade Administrativa (para cada posto/função será executado análise quantitativa e/ou qualitativa para cada risco encontrado). A partir destas informações, foi providenciado a elaboração de planilha de custo para a elaboração de Laudo de tal forma a abranger todas as Unidades que compõem o escopo deste ETP.

8.8. Apresentaremos abaixo composições de custo que irão subsidiar a contratação dos laudos de insalubridades, onde para tal, estaremos apresentando as variáveis que foram utilizadas como influenciadora .

Variável Deslocamento.

8.9. Esta variável, tem seu custo com influência direta na elaboração dos laudos, pois os técnicos terão que vistoriar todas as Unidades objeto de ETP bem como as regiões circunvizinhas.

8.10. Para as empresas licitantes, o deslocamento no exercício do trabalho de seus profissionais para outras cidades, constitui um fator importantes para a composição do custo final dos laudos de insalubridades aqui propostos, pois como se pode verificar cada laudo, deverá ser executado em cidades distintas, além de envolver dois estados da federação.

8.11. Sendo assim, esse levantamento depende do local da licitante (ponto de partida) tempo gasto nos levantamentos de campo e a rota a ser traçada e número de equipes como se pode ver estas variáveis só serão realmente levantadas pela empresa. Nota-se que mesmo no traçado da rota, os colaboradores deverão ter que retornar a sede da empresa para trazer os dados levantados e retornar ao convívio de sua residência, dificilmente uma rota única atenderá ao contrato.

8.12. Sendo assim foi efetuado um traçado de rota por Gerencia Executiva, que servirá como paradigma neste estudo, onde o ponto de partida para as vistorias foi a cidade de sede da Gex. Apresentamos abaixo como paradigma o estudo efetuado para a GEXDIV.

GEXERENCIA DIVINOPOLIS		
Partida	Chegada	Distancia (km)
Divinopolis	Bom Despacho	79,6
Bom Despacho	Abaeté	82,2
Abaeté	Dores do Indaiá	45,3
Dores do Indaiá	Bambui	102
Bambui	Lagoa da Prata	66,2
Lagoa da Prata	Santo Antonio do Monte	30,2
Santo Antonio do Monte	Arcos	61,1
Arcos	Piuim	76,4
Piuim	Passos	90,9
Passos	cassia	46,4
cassia	São Sebastião do Paraíso	52,1
São Sebastião do Paraíso	Passos	51,1
Passos	Formiga	161
Formiga	Oliveira	117
Oliveira	Claudio	50,2
Claudio	Itauna	101
Itauna	Mateus Leme	20,2
Mateus Leme	Pará de Minas	28,5
Pará de Minas	Nova Serrana	37
Nova Serrana	Pitangui	37,7
TOTAL RODADO		1336,1
Total de unidades		21
Média		63,62
ADOTADO		70

Quadro 6 Levantamento de rota provável das Unidades da GEXDIV.

8.13. O custo envolvido referente ao veículo, lubrificante, seguro e combustível, foi retirado do SBC informativo composição de custo 14.185 demonstrada abaixo, a um custo unitário de R\$ 1,61/km (um real e sessenta e um centavos por quilometro rodado).

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
14185	CUSTO QUILOMETRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020	UN	1,61	1,61
8751	COMBUSTIVEL-GÁSOLINA COMUM	L	0,1180	5,69
11090	PNEU 155X14 LONAS GOL(1000)	UN	0,1250	0,61
30302	LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEÍCULO PEQUENO (/1000)	H	0,2000	0,20
30311	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO (/1000)	L	0,1000	0,06
30323	MANUTENCAO SISTEMA IGNICAO P./1000)	UN	0,1000	0,50
30333	AMORTECEDOR VEÍCULO PEQUENO (/1000)	UN	0,0800	1,32
30420	SEGUR VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0040	2,60
30469	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0100	54,50
30620	REPOSAÇÃO CAPITAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0010	6,43
30725	IPVA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0490	1,61
Total				1,61

Tabela 1 Composição custo quilometro rodado SBC Informativo composição 14.185.

Variável hospedagem.

8.14. Para a execução das tarefas e serviços objeto da execução do laudo de insalubridades a empresa a ser contratada além do deslocamento de sua sede até as Unidades a serem avaliadas, deverão efetuar levantamentos ambientais e entrevistas com os servidores das Agências a fim de conferirem os tarefas executadas pelos servidores se conferem com a prescrita e os riscos inerentes.

8.15. Como estes serviços demandam tempo, estamos estimando que o técnico chega na Agência na parte da manhã, faz sua inspeção visual, agendas as entrevistas, posiciona os seus equipamentos de leitura junto aos servidores e inicia os levantamentos. Como os levantamentos, entrevistas, conferencia das atividades relatadas com o efetivamente executado, demanda tempo estamos estimando que os serviços tem o inicio em um dia e o termo no outro, ou seja, dois dias para a execução dos levantamentos ambientais e entrevistas com consequente um pernoite por laudo.

8.16. O custo envolvido referente aos pernoites, foi retirado do SBC informativo composição de custo 11.070 demonstrada abaixo a um custo de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais por pernoite).

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
11070	HOSPEDAGEM EM HOTEL CLASSE 2 ESTRELAS	DIA	285,00	285,00
19904	HOSPEDAGEM HOTEL 3 ESTRELAS	UN	1.0000	285,00
Total				285,00

Tabela 2 Composição custo hospedagem SBC Informativo composição 11070.

Variável refeição

8.17. Como estimamos dois dias para entrevistas e levantamentos, para cada dia será computado duas refeições, ou seja almoço e jantar (o café da manhã incluído na hospedagem)

8.18. O custo envolvido referente as refeições, foi retirado do SBC informativo composição de custo 5149 demonstrada abaixo a um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição.

14056	ALIMENTACAO PARA OPERARIO CAFE/ALMOCO	UN	25,00
Código	Descrição	Unidade	Índice
5149	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	UN	1.0000
Total			25,00

Tabela 3 Composição custo refeição SBC Informativo composição 5149.

Variável equipamento de medição ambiental.

8.19. Para efeito de levantamento ambiental, estamos estimando que poderá ser utilizado os equipamentos de medição listados:

- Bombas de Amostragem de Ar de Alta e Baixa (Bomba Gravimétrica);
- Dosímetros (Dosimetria de Ruído)
- Decibelímetros (Ruído Pontual)
- Luxímetros (Medição de Luminosidade)
- Medidor de vibração para corpo inteiro e mãos e braços (Acelerômetro)
- Medidor de calor (Termômetro de Globo);
- Calibrador Acústico
- Calibrador de Fluxo de Vazão de Bomba Gravimétrica;
- Separador de Partículas – Ciclone de Alumínio, suportes e amostradores, câmara de calibração etc.,

8.20. Nota-se que estes equipamentos só serão utilizados caso se verifique a existências do risco no local de trabalho. No entanto, é muito importante registrar que mesmo que em nossas unidades não exista tal fonte de risco, estes podem vir por propagação das regiões circunvizinhas, interferindo na rotina de trabalho das nossas unidades. Veja então que é muito importante a visita do técnico nas unidades para inspeção e análise também da microregião onde esta implantada as nossas unidades.

8.21. Para este item, estamos propondo uma analise menos ampla onde a empresa vencedora terá que arcar com todos os custo referentes a medição e utilização dos equipamentos de medição necessário para a conclusão técnica do laudo. Os instrumentos de medição ambiental só será utilizando quando verificado na inspeção in loco a existência de risco, que não deverá ser comum a todas as unidades, ou seja, os equipamentos não tem previsão real de uso, podendo ser utilizado ou não. Para tal estamos estimando um custo que importa em R\$ 111,09 (cento e onze reais e nove centavos) por laudo, onde estamos utilizando como paradigma a tabela de ferramental do Projeto Básico dos Processo de contratação da Manutenção Predial de nossas unidades administrativas da SR II.

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço		Total do Item
						Unitário	Total	
1 Equipamentos e Ferramentas								
1.1	CM	-	Dosímetro De Fúndo Sem Fio	UND.	1	3566,42	3566,42	R\$ 3.566,41
1.2	CM	-	Medidor de Stress Térmico (IBUTO)	UND.	1	1241,90	1241,90	
1.3	CM	-	Luxímetro	UND.	1	311,09	311,09	
2 Previsão Mensal do Gasto com Manutenção e Depreciação de Equipamentos, sem BDI						R\$ 111,09		%
2.1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GASTO MENSAL) – ADOTADO 0,5% A.M., COM BASE NO TCPO (ED. PINI) PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTO (~1,5HP), COM UTILIZAÇÃO, EM MÉDIA, DE 83 H/MÊS.					%	0,50%	R\$ 5.119,41 R\$ 25,60 23,04%
2.2	DEPRECIAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS – ADOTADO 20,00% AO ANO – 1,67% AO MÊS, CONFORME ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.					%	1,67%	R\$ 5.119,41 R\$ 85,49 76,96%

Quadro 7 Levantamento de possíveis equipamentos a serem utilizados nas análises ambientais para elaboração laudo insalubridade.

8.22. Sendo assim podemos estimar que será apropriado por laudo valor que importa em R\$ 111,09 (cento e onze reais e nove centavos) para cobrir despesas com equipamentos de medição ambiental. Registremos que no ato das vistorias para a realização dos laudos a empresa contratada terá que estar a sua disposição a relação de equipamentos de medição ambiental, pois ainda não possui o conhecimento dos equipamentos necessários.

8.23. A partir do conjunto das informações acima, podemos forma juízo e estimar os custos envolvidas na contração conforme demonstrado planilha abaixo.

8.24. Após as devidas análises e estudos efetuados e considerando as informações contidas nos processos que originaram a nova Demanda formulado pelo Setor Requisitante, verificamos que será necessária a realização de 68 Laudos de Insalubridade específicos para as Agências da Previdência Social (Laudos Tipo 1, Laudos Tipo 2 e Laudos Tipo 3), onde estes laudos abrangerão as funções existentes nas Unidades. Além do 68 laudos específicos para as APS, estamos apropriando mais 9 laudos que atenderão processos de concessão de adicional de insalubridade específicos (Laudo Tipo 4), onde para tal, serão necessários laudos extemporâneos (data de início da solicitação) conforme levantamentos constantes na planilha abaixo:

Quadro 8 - Relação das Agências da Previdência Social a serem contempladas com os laudos de insalubridade.

8.25. A partir do quadro acima podemos tipificar os laudo e quantifica-los por gerências:

- Laudo Tipo - 1 (LD-1) - Laudo cobrindo até três funções/posto de trabalho existente nas Unidades Administrativas;
 - Laudo Tipo - 2 (LD-2) - Laudo cobrindo quatro funções/posto de trabalho existentes nas Unidades Administrativas;
 - Laudo Tipo - 3 (LD-3) - Laudo cobrindo cinco ou mais funções/posto de trabalho nas Unidades Administrativas;

- Laudo Tipo - 4 (LD-4) - Laudo extemporâneo por cargo/função/posto de trabalho, com indicação nominal dos servidores que exercem o cargo.

PLANILHA RESUMO CONTRATAÇÃO LAUDO SR-II		
GERENCIA EXECUTIVA	TIPO DE LAUDO	QUANTIDADE
GEXDIV (Divinópolis)	Laudo Tipo 1 Div	9
	Laudo Tipo 2 Div	3
	Laudo Tipo 3 Div	9
	Laudo Tipo 4 Div	0
GEXUBB (Uberaba)	Laudo Tipo 1 Ubb	1
	Laudo Tipo 2 Ubb	1
	Laudo Tipo 3 Ubb	0
	Laudo Tipo 4 Ubb	0
GEXVIT (Vitória)	Laudo Tipo 1 Vit	16
	Laudo Tipo 2 Vit	6
	Laudo Tipo 3 Vit	9
	Laudo Tipo 4 Vit	3
GEXORP (Ouro Preto)	Laudo Tipo 1 Orp	2
	Laudo Tipo 2 Orp	0
	Laudo Tipo 3 Orp	0
	Laudo Tipo 4 Orp	2
GEXTEO (Teófilo Otinni)	Laudo Tipo 1 Teo	8
	Laudo Tipo 2 Teo	0
	Laudo Tipo 3 Teo	3
	Laudo Tipo 4 Teo	2
GEXVAR (Varginha)	Laudo Tipo 1 Var	1
	Laudo Tipo 2 Var	0
	Laudo Tipo 3 Var	0
	Laudo Tipo 4 Var	1
GEXMCL (Montes Claros)	Laudo Tipo 1 Mcl	0
	Laudo Tipo 2 Mcl	0
	Laudo Tipo 3 Mcl	0
	Laudo Tipo 4 Mcl	1
TOTAL GERAL		77
Obs: Laudo do Tipo 4 refere-se a laudos extemporâneos		

Quadro 9 - Quantidade de laudos por Gex.

8.26. Após a separação e qualificação dos laudos, foi providenciado a precificação de cada um dos seus tipos por Gex :

2.26.1. Laudos para a GEXDIV (Divinópolis), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI (lembrando que não será aplicado BDI sobre os custo, visto que este já é o valor estimado considerando todos os emolumentos), apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXDIV

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXDIV com até 3 analise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.633,39

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXDIV com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.113,23

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXDIV com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.435,61

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXDIV INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 10 - Tipos de laudos da GEXDIV.

8.26.2. Laudos para a GEXUBB (Uberaba), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI , apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXUBB

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXUBB com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.196,89

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.676,73

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.999,11

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXUBB INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 11 - Tipos de laudos da GEXUBB.

8.26.3. Laudos para a GEXVIT (Vitoria), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI, apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXVIT

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXVIT com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.625,34

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVIT com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.105,18

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVIT com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.427,56

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXVIT INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 12 - Tipos de laudos da GEXVIT.

8.26.4. Laudos para a GEXORP (Ouro Preto), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI, apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXORP

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXORP com até 3 analise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.729,99

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXORP com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.209,83

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXORP com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.532,21

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXORP INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 13 - Tipos de laudos da GEXORP.

8.26.5. Laudos para a GEXTEO (Teófilo Otoni), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI, apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXTEO

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXTEO com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.729,99

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXTEO com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.209,83

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXTEO com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.532,21

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXTEO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 14 - Tipos de laudos da GEXTEO.

8.26.6. Laudos para a GEXVAR (Varginha), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo, todos sem a aplicação de BDI, apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXVAR

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXVAR com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.019,79

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVAR com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.499,63

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVAR com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.822,01

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXVAR INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 15 - Tipos de laudos da GEXVAR.

8.26.7. Laudos para a GEXMCL (Montes Claros), onde foi apropriado valores variados para 3, 4 e 5 postos de trabalho/função além de laudo extemporâneo sem a aplicação de BDI, apresentamos abaixo os levantamentos já com os preços atualizados.

TIPOS DE LAUDOS - GEXMCL

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXMCL com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.200,11

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXMCL com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.679,95

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXMCL com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 3.002,33

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXMCL INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.200,11

Como nesta localidade só haverá laudo extemporâneo estamos apropriando o deslocamento para esta categoria

Quadro 16 - Tipos de laudos da GEXMCL.

8.27. A partir deste conjunto de informações, podemos formar juízo e estimar os custos envolvidos na contratação, conforme demonstraremos na planilha abaixo, onde foram devidamente identificados os tipos de laudos por Gex. Após as devidas análises de cada uma das Unidades Administrativas,

no que tange às suas especificidades, podemos verificar que os custos envolvidos na contratação dos laudos de Insalubridades importam em R\$146.920,90 (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).

PLANILHA RESUMO CONTRATAÇÃO LAUDO SR-II					
GERENCIA EXECUTIVA	TIPO DE LAUDO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ITEM	
GEXDIV (Divinópolis)	Laudo Tipo 1 Div	9	R\$ 1.633,39	R\$ 14.700,52	
	Laudo Tipo 2 Div	3	R\$ 2.113,23	R\$ 6.339,69	
	Laudo Tipo 3 Div	9	R\$ 2.435,61	R\$ 21.920,50	
	Laudo Tipo 4 Div	0	R\$ 1.185,69	R\$ -	
GEXUBB (Uberaba)	Laudo Tipo 1 Ubb	1	R\$ 2.196,89	R\$ 2.196,89	
	Laudo Tipo 2 Ubb	1	R\$ 2.676,73	R\$ 2.676,73	
	Laudo Tipo 3 Ubb	0	R\$ 2.999,11	R\$ -	
	Laudo Tipo 4 Ubb	0	R\$ 1.185,69	R\$ -	
GEXVIT (Vitória)	Laudo Tipo 1 Vit	16	R\$ 1.625,34	R\$ 26.005,46	
	Laudo Tipo 2 Vit	6	R\$ 2.105,18	R\$ 12.631,09	
	Laudo Tipo 3 Vit	9	R\$ 2.427,56	R\$ 21.848,05	
	Laudo Tipo 4 Vit	3	R\$ 1.185,69	R\$ 3.557,07	
GEXORP (Ouro Preto)	Laudo Tipo 1 Orp	2	R\$ 1.729,99	R\$ 3.459,98	
	Laudo Tipo 2 Orp	0	R\$ 2.209,83	R\$ -	
	Laudo Tipo 3 Orp	0	R\$ 2.532,21	R\$ -	
	Laudo Tipo 4 Orp	2	R\$ 1.185,69	R\$ 2.371,38	
GEXTEO (Teófilo Otinni)	Laudo Tipo 1 Teo	8	R\$ 1.729,99	R\$ 13.839,93	
	Laudo Tipo 2 Teo	0	R\$ 2.209,83	R\$ -	
	Laudo Tipo 3 Teo	3	R\$ 2.532,21	R\$ 7.596,63	
	Laudo Tipo 4 Teo	2	R\$ 1.185,69	R\$ 2.371,38	
GEXVAR (Varginha)	Laudo Tipo 1 Var	1	R\$ 2.019,79	R\$ 2.019,79	
	Laudo Tipo 2 Var	0	R\$ 2.499,63	R\$ -	
	Laudo Tipo 3 Var	0	R\$ 2.822,01	R\$ -	
	Laudo Tipo 4 Var	1	R\$ 1.185,69	R\$ 1.185,69	
GEXMCL (Montes Claros)	Laudo Tipo 1 Mcl	0	R\$ 2.200,11	R\$ -	
	Laudo Tipo 2 Mcl	0	R\$ 2.679,95	R\$ -	
	Laudo Tipo 3 Mcl	0	R\$ 3.002,33	R\$ -	
	Laudo Tipo 4 Mcl	1	R\$ 2.200,11	R\$ 2.200,11	
TOTAL GERAL				R\$ 146.920,90	

Quadro 17 - Planilha resumo dos tipos de laudos por Gex e seus valores.

8.28. Sendo assim, podemos estimar a futura contratação a um custo de R\$146.920,90 (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos), lembrando que não será aplicado BDI, onde este valor já é o valor estimado considerando todos os emolumentos. Registremos que este valor servirá apenas para balizar a Administração na estimativa de gasto com a pretensa contratação, onde o valor correto e assertivo só ocorrerá na elaboração do TR e Projeto Básico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será contratado um Laudo para cada Agência da Previdência Social objeto da pretensa contratação, detalhando os posto de trabalho dos servidores públicos e deverá conter a avaliação todas as funções exercidas nos locais.

9.2. A análise crítica para obtenção de valores, demonstra que o parcelamento por lote (Gerência Executiva) torna-se mais vantajosa para a administração, uma vez que facilita o traçado da rota, deslocamentos e pernoites para as vistorias dos imóveis para fins de confecção dos laudos de insalubridades.

9.3. O item acima não exclui a obrigatoriedade de avaliação pela Contratada de todas as funções e atividades exercidas pelos servidores nos locais de trabalho e a escolha da melhor rota que lhe atenda, de forma a maximizar sua logística.

9.4. Sobre esse tema vamos apresentar as devidas justificativas que demonstrarão que o parcelamento do objeto é viável e que trará possível redução dos custos logísticos das possíveis contratações no que tange a rotas e pernoites a serem traçadas pelas empresas. Veja que se houver menor deslocamento, haverá ganho pecuniário para a Instituição (menos custos por laudo) e benefícios a sustentabilidade no que tange ao consumo de combustíveis nos veículos.

9.5. Veja que para a composição de custo unitários dos laudos constantes do item - 8 deste ETP foram utilizados como itens de sua composição o quilometro rodado, alimentação e pernoite conforme quadro abaixo.

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de laudo técnico de insalubridade para as APS da GEXUBB com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.						
LAUDO TIPO - 1						
VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado						
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.196,89

Quadro 18 Apresentação de composição de custo para confecção de laudo com suas variáveis.

9.6. Para a elaboração das composições de custo, foi providenciado a análise de rota a ser traçada pela licitante/contratada pois serão necessários à vista a várias Unidades Administrativas do Instituto para se fazer as medições e levantamentos ambientais dessas unidades.

9.7. Para o deslocamento entre as unidades administrativas objeto do contrato a empresa contratada terá que utilizar as rodovias que cortam várias regiões dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Sendo assim, será necessário a utilização de veículo, cujo custo de seu deslocamento será apropriado por quilometro rodado, ou seja, quanto mais longe da sede da pretensa contratada mais custo para confecção dos laudos.

9.8. Veja que pela pesquisa de custo de mercado, verificamos que os custo médio do quilometro rodado de um veículo importará em aproximadamente R\$ 1,61/km.

Filtro	Palavra Chave	Região	Data de Atualização		
CONTÉM	CUSTO QUILÔMETRO VOLKSWAGEN	BHE - Belo Horizonte - MG	01/06/2023		
Ítem Orçamentário					
TODOS					
		OK			
Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.		
14185	CUSTO QUILÔMETRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020	UN	1,61		
Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
8751	COMBUSTIVEIS-GASOLINA COMUM	L	0,1180	5,69	0,67
11090	PNEU 155x13 4 LONAS GOL(/1000)	UN	0,1250	0,61	0,08
30302	LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO PEQUENO (/1000)	H	0,2000	0,20	0,04
30311	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO (/1000)	L	0,1000	0,06	0,01
30323	MANUTENCAO SISTEMA IGNICAO P./(/1000)	UN	0,1000	0,50	0,05
30333	AMORTECEDOR VEICULO PEQUENO (/1000)	UN	0,0800	1,32	0,11
30420	SEGURO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0040	2,60	0,01
30469	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0100	54,50	0,55
30620	REPOSIÇÃO CAPITAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0010	6,43	0,01
30725	IPVA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0490	1,61	0,08
Total				1,61	

Quadro 19 - Apresentação custo unitário deslocamento.

9.9. Nota-se então que quanto mais distante a sede da empresa a ser contratada das Unidades Administrativas a serem vistoriadas, mais a contratada utilizará seu veículo. Quando parcelamos o objeto, abrimos a possibilidade de várias empresas menores que permeiam e circundam essas unidades possam apresentar suas propostas a um custo menor, pois sendo sua sede próximas as Unidade Administrativas a serem objeto dos levantamentos ambientais, menor será seu custo com o deslocamento e pernoite. Outro fator de suma importância é o consumo de combustível, que trataremos de forma específica baixo que torna essa ação mais sustentável.

9.10. A queima de gasolina e/ou combustível pode provocar graves danos ao meio ambiente e à saúde humana. Ela está relacionada a diversos problemas respiratórios causados pela emissão de diversos poluentes atmosféricos além de contribuir com a possibilidade de chuvas ácidas. Outro impacto negativo do uso de gasolina para o meio ambiente é a intensificação do efeito estufa e, consequentemente, do aquecimento global.

9.11. Um dos grande problema do uso de combustíveis fósseis está nas nanopartículas, também conhecidas como material particulado ultrafino que são tão pequenas que se comportam como moléculas de gás e ao serem inaladas, conseguem atravessar todas as barreiras de defesa do sistema respiratório e alcançar os alvéolos pulmonares, levando diretamente para o sangue substâncias potencialmente tóxicas, podendo aumentar a incidência de problemas respiratórios e cardiovasculares.

9.12. Veja que se empresas próximas as Unidades Administrativas participarem e vencerem o certame, estaremos diminuindo o custo unitários dos laudos e ainda mais importante que o custo, estaremos diminuindo a poluição ambiental proporcionando pela queima de combustível.

9.13. A opção de se parcelar o objeto possibilitará a ampliação da competitividade do certame, pois as inúmeras empresas no mercado especializadas em serviços de engenharia de segurança do trabalho localizadas na microrregião das Gerencia Executivas (item do parcelamento) proporcionará descontos nos custos de deslocamentos e pernoites, com isso o valor do investimento do Instituto será menor e consequentemente menor poluição ambiental.

9.14. Esta equipe de planejamento da contratação avaliou se a solução poderá ser divisível sem prejudicar os serviços de elaboração de laudos técnicos de higiene ocupacional onde para tal foram respondidas as 4 perguntas a seguir:

É tecnicamente viável dividir a solução?

9.15. Sim, pois temos que produzir 77 laudos (de caracterização ou não da insalubridade) em várias Unidades Administrativas localizadas geograficamente em locais diversos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no entanto cada serviço a ser prestado nas localidades não são interdependentes, ou seja, não haverá nenhuma interferência de um serviço com o outro, deixando assim as empresas capazes de avaliar cada situação da melhor forma que lhe couber.

9.16. Os serviços a serem prestados podem ser enquadrados como serviço comum de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade porem de fácil execução por profissionais.

9.17. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços requeridos com profissionais devidamente habilitados, devidamente qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda a ser contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o contratante e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções junto aos seus respectivos conselhos.

9.18. Caberá a empresa/profissional contratado, todos os levantamentos ambientais necessários no imóvel, condições essas essenciais para a confecção do laudo das condições de higiene ocupacional dos servidores de cada Unidade Administrativa.

9.19. Os mercados locais possuem profissionais das áreas de medicina e engenharia do trabalho que possuem conhecimentos específicos, sendo capazes de atualizar conhecimentos, planejar, orçar e supervisionar serviços de referentes a higiene ocupacional, de forma a coordenar as atividades, gerir pessoal qualificado, elaborar procedimentos e assessorar adequadamente a Administração nos assuntos relacionados ao contrato.

9.20. Desse modo, a partir do parcelamento do objeto, tenta-se aumentar o número de particulares em condições de participar da disputa a fim de, pressupõe-se, obter-se a proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração e, por essa premissa, tal procedimento se constitui como a forma mais adequada a ser observada nesta contratação.

É economicamente viável dividir a solução?

9.21. Sim, pois proporcionará empresas cuja sede esteja inserida nas proximidades das Gerências Executivas, ofertar maiores descontos por possuírem posição geográfica favorável e conseguir traçar rotas mais econômicas.

9.22. Veja que se o objeto não for parcelado e uma única empresa sendo contratada para a execução do objeto, essa deverá visitar todos os imóveis iniciando sua partida da sua sede, como são 77 laudos a serem confeccionados, a contratada deverá providenciar o traçado de uma rota que melhor lhe atenda. Dificilmente conseguirá que a equipe ou profissional efetue todos os serviços de uma única vez, sendo necessário que retorne a sede com as informações para confecção dos laudos antes da conclusão da totalidade dos trabalhos, o que estou querendo dizer é que, possivelmente será traçada mais de uma rota, com um custo de deslocamento significativo, pois as localidades estão diversificadas geograficamente.

9.23. Nesse contexto, a divisão do objeto, nesta propositura por lotes (por Gex – microrregião) se mostra eficiente pois poderá proporcionar maior número de empresas a participar do certame tendo como consequência a ampliação da disputa e preços mais vantajosos.

9.24. O parcelamento é, portanto, um instrumento para trazer à competição empresas dos segmentos de mercado aptos a operar com cada uma das parcelas que comporão o objeto licitado.

9.25. Ressalta-se que a formação dos grupos se baseou na junção de itens que pertencem a microrregião de abrangências de suas respectivas Gerências Executivas e assim poderá facilitar que empresas dessas localizações, possam participar somente dos itens/lotes que lhes pareçam

atrativos (próximos), ou seja, a participação dessas empresas irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação inclusive destes mesmos lotes.

9.26. Na composição dos custos para formação de preço, foram levados em consideração que os deslocamentos aplicados partiram de uma localização da microrregião de cada GEX, ou seja, o ponto de partida da rota está próximo da Gerencia Executiva o que facilitará o traçado da rota, conforme demonstrado nas composições de custo abaixo. Informamos quer foram elaboradas composições específicas para cada lote/gex com o intuito de facilitar o traçado das rotas e deslocamentos, apresentamos abaixo como paradigma da composição da GexUBB (Uberaba).

TIPOS DE LAUDOS - GEXUBB

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXUBB com até 3 analise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.196,89

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.676,73

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.999,11

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXUBB INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

Quadro 20 - Apresentação custo para confecção dos laudos da microrregião de Uberaba.

9.27. Caso a licitação fosse em lote único, deveria se utilizar uma localidade com ponto de partida para a rota, que neste caso poderia ser considerado Belo Horizonte (ou qualquer outra cidade), onde com certeza, a quilometragem a ser percorrida por laudo sofreria um acréscimo significativo.

Sendo assim verifica-se que o parcelamento proporcionará uma diminuição nos deslocamentos com a participação de empresas das microrregiões da Gex.

9.28. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais competitivo por gerarem um valor mais atrativo de contratação por microrregiões, poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de suas distâncias a serem percorridas.

Não haverá perda de escala ao dividir a solução?

9.29. Economia ou ganho de escala é um conceito econômico que consiste na possibilidade de reduzir o custo médio de um determinado produto ou insumo pela diluição dos custos fixos em um número maior de unidades produzidas. Ou seja, quanto mais a empresa fabrica ou vende, mais o custo fixo de cada unidade vendida reduzirá. Isto possibilita, por exemplo, que a empresa ofereça descontos progressivos em função do aumento a quantidade demandada.

9.30. Veja que o objeto a ser contratado se trata de serviço, sem a utilização de insumos diretos na confecção dos laudos. Os custos a serem apropriados são basicamente deslocamento, pernoite e alimentação, sendo que para a confecção do aludo propriamente dito serão utilizados “insumos qualitativos” referentes aos conhecimentos adquiridos pelo profissional.

9.31. Nota-se então que o parcelamento não promoverá aumento dos custos do objeto por perda de escala, uma vez que os insumos envolvidos são de baixa monta (combustível, pernoites e alimentação) e não são produzidos pelas empresas contratadas, veja que estes insumos serão consumidos na ponta, ou seja, serão consumidas basicamente no local da prestação dos serviços quando da vistoria das Unidades Administrativas.

9.32. Sendo assim podemos confirmar que não haverá perda de economia de escala uma vez que não haverá aquisição de grande quantidade de produtos, pois o objeto se trata de contratação de 77 laudos, não sendo um número significativo com baixa quantidade de insumos e serviços envolvidos.

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

9.33. Sim, pois quando parcelamos o objeto estamos proporcionando ao mercado das microrregiões de abrangências das Gerências Executivas, de participarem do certame e consequentemente aumentar assim a possibilidade de se conseguir maior competitividade, uma vez que, poderá conseguir melhores custos devidos a diminuição dos deslocamentos efetuados.

9.34. Nota-se então ser bem vantajoso a divisão do objeto em lotes, por área de abrangências das gerências, a fim de se melhor dividir as regiões, facilitando para os licitantes o traçado das rotas de cada trecho do objeto. Desta forma, com lotes contendo poucas unidades a serem vistoriadas, as empresas terão maior clareza dos serviços e poderão traçar suas rotas com facilidade e proporcionar maior desconto.

9.35. Após todo o exposto entendemos ser vantajoso para a Instituição o parcelamento do objeto em lotes e por gerências executivas dividindo-se o objeto em microrregiões o que proporcionará a participação de empresas dessas áreas de abrangência a um custo menor de deslocamentos e consequentemente menor poluição ambiental provocada pela queima de combustível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes ao objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, a pretensa contratação visa atendimento:

“O atendimento sumário às obrigações legais é dever da Administração, sendo um dos seus princípios constitucionais, conforme elencado no Art. 37 da Carta Magna. Destaca-se também que a realização do Laudo de Técnico de Insalubridade tem como objetivo principal identificar os riscos que os servidores estão expostos e prever as medidas necessárias para redução ou eliminação dos mesmos, promovendo, assim, a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho. Isto está em perfeito acordo com o Mapa Estratégico da Instituição, tendo em vista que um dos seus pilares estratégicos no que diz respeito ao Programa de Saúde e Segurança no Trabalho, nos qual um dos objetivos é a elaboração e análise de laudos técnicos de insalubridade nas APS.”

11.2. O Mapa Estratégico da Instituição diz respeito à “Aprendizagem e Desenvolvimento” e a “Promoção da qualidade de vida dos servidores e o fortalecimento das carreiras”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado principal pretendido é a obtenção dos Laudos de Insalubridade.

12.2. A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontram-se sobejamente abordados nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Tal contratação resultará beneficiosa e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.4. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de retrabalhos e atrasos na prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O INSS deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.2. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.3. Nota-se que os serviços a serem prestado pela futura contratada se trata de serviço de engenharia, onde para o acompanhamento da execução do contrato, deverá ser designado como fiscais técnico, servidores da Instituição com a devida habilitação e competências. Caberá a instância superiores a devida análise nos quadro do Instituto a escolha de servidor que possua graduação na área de engenharia com ênfase na segurança do trabalho ou médico do trabalho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme já elucidado neste ETP, os serviços que compõem o objeto não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

14.2. Recomenda-se que seja solicitado / recomendado ao futura contratado, que nos deslocamentos a serem efetuados para a vistoria das Unidades Administrativas que se utilize como combustível o Etanol e outro combustível menos agressivo ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação pretendida é considerada viável e razoável, adequada às necessidades e peculiaridades da Administração.

15.2. Tal afirmação encontra amparo nas licitações promovidas pela Previdência Social com o mesmo objeto.

15.3. Importante registrar que na SR I já concluiu o contrato 122/220 processo 35014.296925/2020-23 cujo objeto foi a contratação de serviços de laudo de insalubridades cujo intuito foi auxiliar a administração na análise da exposição de seus servidores no ambiente de trabalho.

15.4. Deste modo, mediante contratação de empresa especializada em mediana e engenharia de segurança do trabalho, poderemos também buscar respostas sobre os postos de trabalho dos servidores pertencentes as Unidades Administrativas vinculadas a SRII.

15.5. A contratação dos laudos de insalubridade proporcionará a SRII avaliar os riscos que os servidores da linha de frente estão expostos, e se for o caso, criar medidas mitigadoras a fim de resguardar a integridade de seus servidores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portariado para participar da equipe de planejamento.

MARCELO COELHO LANZA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Minuta Padrão.pdf (495.05 KB)
- Anexo II - SEI_INSS - 8462460 - Documento de Formalização da Demanda - DFD.pdf (355.71 KB)
- Anexo III - SEI_INSS - 9005027 - Despacho Qualidade de Vida.pdf (195.27 KB)
- Anexo IV - ORIENTACAO_NORMATIVA_N_4__DE_14_DE_FEVEREIRO_DE_2017___Imprensa_Nacional.pdf (107.36 KB)
- Anexo V - SEI_INSS - 2527868 - Contrato 122.pdf (309.48 KB)
- Anexo VI - Edital 22-19 INPA a.pdf (12.3 MB)
- Anexo VII - minuta Contrato Edital 22-19 INPA.pdf (2.03 MB)
- Anexo VIII - procedimentos-sobre-honorarios-sugeridos-pelo-ibape-mg-2022-2024.pdf (459.79 KB)
- Anexo IX - Proposta 1.pdf (4.6 MB)
- Anexo X - Proposta 2.pdf (201.85 KB)
- Anexo XI - Proposta 3.pdf (3.27 MB)
- Anexo XII - Proposta 4.pdf (849.95 KB)
- Anexo XIII - Proposta 5.pdf (447.1 KB)
- Anexo XIV - Proposta 6.pdf (564.66 KB)
- Anexo XV - Custo quilometro.pdf (390.08 KB)
- Anexo XVI - Refeição almoço.pdf (293.41 KB)
- Anexo XVII - TR Edital 22.pdf (8.64 MB)
- Anexo XVIII - SEI_INSS____7632835____Estudo_Tecnico_Preliminar_da_Contratacao RECENTE.pdf (272.16 KB)
- Anexo XIX - IN 15 SEGEPE.pdf (1.73 MB)
- Anexo XX - E-mail autorização inclusão novos laudos.pdf (1.97 MB)
- Anexo XXI - Despacho GEXValadares.pdf (546.75 KB)
- Anexo XXII - APENDICE_VI lista de endereços.pdf (54.34 KB)
- Anexo XXIII - APENDICE_XIII serviços não sinapi.pdf (1.87 MB)
- Anexo XXIV - APÊNDICE I.pdf (45.93 KB)
- Anexo XXV - APENDICE V.pdf (601.05 KB)
- Anexo XXVI - APÊNDICE VII.pdf (307.25 KB)
- Anexo XXVII - APÊNDICE VIII.pdf (52.2 KB)

Anexo I - Minuta Padrão.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão De Pessoas e Administração
Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Ofício SEI nº 18/2020/CGEPI/DGPA-INSS

Brasília, 28 de setembro de 2020.

Aos Chefes de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística e Chefes de Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário das Superintendências Regionais.

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.256088/2020-08.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentado-os cordialmente, reporto-me as demandas estabelecidas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e pela Coordenação-Geral de Qualidade de Vida, Saúde e Desenvolvimento do Servidor quanto a necessidade precípua de se promover a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho, bem como uniformizar o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores do INSS, esta CGEPI desenvolveu os modelos de documentos necessários para a realização das contratações descentralizadas por parte das Superintendências Regionais de empresa especializada para elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade.

2. Os modelos desenvolvidos abrangem a fase de Planejamento da Contratação, nos termos dos Arts. 20 e 21 da IN nº 05/2017 SEGES, a saber:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD - 1820212) ;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP - 1820045);
- c) Mapa de Riscos (1820063); e
- d) Termo de Referência (1820193).

3. Caberá às Superintendências Regionais adaptarem os modelos apresentados às suas realidades, orientando-se nas demandas a serem estabelecidas pelas áreas de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

4. Diante da natureza técnica da matéria, orienta-se que sejam nomeados Analistas do Seguro Social com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Os processos de contratação do objeto em tela deverão ser instaurados imediatamente e deverá ser observada a possibilidade de utilização do limite estabelecido na alínea "b" do inciso I do Art. 1º da MP nº 961/2020.

6. As áreas técnicas desta Coordenação-Geral estarão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

Coordenador-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE VIEIRA FERRARI, Coordenador(a) Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário Substituto(a)**, em 28/09/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1822720** e o código CRC **2CA2C8EB**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.256088/2020-08

SEI nº 1822720

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA FERRAMENTA “ETP DIGITAL”)

Nota explicativa: Este documento visa subsidiar as futuras Equipes de Planejamento da Contratação das Superintendências Regionais na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da IN 40 SEGES/ME.

Para composição dos tópicos apresentados neste modelo, foram replicados aqueles presentes no sistema “ETP Digital”, de uso obrigatório na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme § 1º do art. 2º da IN 40 SEGES/ME. É de suma importância que as Equipes de Planejamento avaliem o modelo ora apresentado considerando a realidade da demanda das respectivas Superintendências Regionais, principalmente no que se refere ao parcelamento ou não da solução.

Para a elaboração deste modelo considerou-se que a futura contratação ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Nos casos de dispensa de licitação deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 20º IN 5/2017 SEGES.

Considerando que a estimativa do valor da contratação, etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar, seguirá os preceitos do Decreto nº 7.983/2013, é **imprescindível** que a Equipe de Planejamento da Contratação possua servidores com formação na área de Engenharia, de preferência, na especialidade de Segurança do Trabalho.

1. Informações básicas do documento

Nota explicativa: Informar o Processo Administrativo correspondente

2. Descrição da necessidade

2.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a pretensa contratação justifica-se por ...

Nota explicativa: Copiar do DFD (Alínea ‘a’ do Inc. I do Art. 21º da IN SEGES 05/2017)

2.2. Em complementação ao descrito no Documento de Formalização da Demanda faz-se necessário analisar se os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, em especial ao descrito em seu Art. 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.2.1. Os Laudos de insalubridade a que se refere este ETP tratam-se tão somente de peças técnicas confeccionadas sob diretrizes e regras definidas pela legislação referente a saúde e segurança do trabalho, para utilização em processos de reconhecimento das condições ambientais do trabalho e verificação da necessidade de pagamento de adicional/gratificação de insalubridade, não transferindo poderes que ensejam tomada de decisão, nem posicionamento institucional nas áreas citadas no sobredito inciso I, artigo 3º, do Decreto 9.507/18.

2.2.2. Não há igualmente que se considerar que tais atividades possuam natureza estratégica, nem tão pouco coloquem, sob qualquer aspecto, em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, como expresso no inciso II, tendo em vista seu caráter exclusivamente técnico e apartado da incumbência fim ou de decisões estratégicas deste Instituto. Entende-se que, não resta assim impedimento de tais contratações quanto ao referido dispositivo.

2.2.3. Tendo em vista, também, não se configurar como matéria que envolva poder de polícia, de regulação, outorga de serviços públicos, nem tão pouco de serviços que resultem em aplicação de sanções, entende-se não estar desautorizada frente ao inciso III.

2.2.4. De que modo que está, por conseguinte, verificado que a pretensa contratação, qual seja a de serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade, não encontra vedação nos incisos I, II, III do referido Decreto, resta, pois, avaliar se a ressalva contida no inciso IV é óbice à contratação do objeto.

2.2.5. Considerando que o objeto em tela, conforme será descrito adiante neste ETP, possui a natureza híbrida de um serviço Medicina do Trabalho/Engenharia de Segurança e que o INSS possui em seu quadro permanente de servidores, profissionais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, numa primeira análise, a contratação de serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade pode parecer vedada com fulcro no inciso IV, art. 3 do Decreto 9.507/18.

2.2.6. Para uma correta análise, deve-se considerar as situações que ensejam a execução do Laudo de Insalubridade. Conforme descrito pelo Setor Requisitante da contratação, a execução dos Laudos de Insalubridade tem a finalidade de acessória a realização de processo administrativo de uniformização da concessão dos adicionais e gratificações disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989.

2.2.7. O processo administrativo supracitado é regulado pela Orientação Normativa nº 14, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público. Tal normativo deixa claro em seu conteúdo que o Laudo de Insalubridade é apenas uma atividade acessória e instrumental ao processo administrativo de concessão do adicional de insalubridade, vejamos:

Art. 1º - Esta Orientação Normativa objetiva uniformizar entendimentos no tocante à concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

Art. 2º - A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesta Orientação Normativa, observada a legislação vigente.

(...)

Art. 10 - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

(...)

§ 4º - Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com raios ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

(...)

Art. 13 - A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

(...)

Art. 15 - Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

2.2.8. Pelos trechos acima verifica-se que o Laudo de Insalubridade não se mostra como atividade finalística na concessão do adicional de insalubridade, apenas uma peça instrumental e acessória necessária.

2.2.9. Isto fica ainda mais nítido quando a própria ON 04/2017 SEGRT interpreta a execução do Laudo de insalubridade como uma atividade acessória e instrumental quando defende a possibilidade da execução indireta dos Laudos de Insalubridade:

Art. 10

(...)

§ 2º - O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

(...)

§ 5º - Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, demonstrado o esgotamento das possibilidades de celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, o órgão ou entidade poderá promover a contratação de serviços de terceiros para emissão do laudo técnico, desde que possuam habilitação de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho. (Grifo nosso)

2.2.1. Não menos oportuno, destaca-se que a contratação de Laudos de Insalubridade é prática comum na Administração. Como exemplo, destacam-se os seguintes contratos recentemente realizados pela Administração:

Item	Órgão	Identificação de compra	Descrição do objeto / item da licitação	Data de compra
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2.2.1.1. O relatório extraído do Painel de Preços bem como a documentação comprobatória dos certames relacionados na tabela, encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Nota explicativa: Realizar pesquisa junto ao Painel de Preços demonstrando que existem contratações com objeto semelhante a desse ETP. As informações para preenchimento da tabela acima podem ser encontrados no relatório da pesquisa realizada. Juntar aos anexos, sempre que possível, pelo menos, o Termo de Referência dessas contratações.

2.2.2. Diante desses fatos, fica-se claramente evidenciado que os serviços de elaboração de Laudos de Insalubridade se enquadram na exceção prevista no § 1º do art. 3º, caracterizando-se por seu caráter **instrumental** e **auxiliar** dentro do processo administrativo de concessão dos adicionais e gratificações disciplinados pelos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989 e que este tipo de contratação já é amplamente utilizada pela Administração.

2.3. Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação firma-se nas justificativas supracitadas para declarar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Nota explicativa: Informar o nome do setor que solicitou a contratação. Informação presente no DFD.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nota explicativa: Caberá a análise da Equipe de Planejamento, por conveniência, incluir, modificar ou substituir os Requisitos da Contratação aqui apresentados.

4.1. Classificação do objeto

4.1.1. Os Laudos de Insalubridade possuem padrões de desempenho e qualidade determinados por normativos específicos de Segurança do Trabalho, podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório. Dessa forma, o objeto em tela classifica-se como **Serviço Comum**.

4.1.2. Os serviços propostos deverão prestados de forma **não continuada (contrato por escopo)**, pois visa a prestação de um serviço específico em um período predeterminado (entrega de Laudos de Insalubridade referente a Unidades Operacionais do INSS já definidas, com datas de entrega pré-determinadas).

4.1.3. O objeto em tela **não** envolve a prestação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.4. Trata-se de um serviço comum de **Medicina do Trabalho / Engenharia de Segurança**, conforme entendimento combinado da Orientação Normativa Nº 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 14 de fevereiro de 2017 e da Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres:

ON 04/2017 SEGRT

Art. 10 - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-

ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

NR 15

15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

4.2. Requisitos de execução e qualidade da prestação dos serviços

4.2.1. Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança.

4.2.2. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.2.3. No caso da entrega de Laudos de Insalubridade de forma eletrônica, os mesmos deverão ser assinados digitalmente através de certificação digital ICP.

4.2.4. Considerando tratar-se de serviços comuns, a execução dos Laudos de Insalubridade deverão seguir os requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

4.2.4.1. Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres

4.2.4.2. Orientação Normativa Nº 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 14 de fevereiro de 2017

4.2.4.3. Normativos da FUNDACENTRO

4.3. Requisitos ambientais

4.3.1. O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

4.4. Requisitos de temporalidade

4.4.1. O prazo de vigência da contratação deverá ter início em/...../.... e encerramento em/...../...., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Nota explicativa: A data inicial prevista para execução do contrato deverá estar presente no DFD. A data de encerramento deverá considerar a realidade do quantitativo dos Laudos de insalubridade a serem executados, o prazo individual de execução bem como a capacidade de Fiscalização e Gestão da Superintendência.

4.5. Requisitos de segurança da informação

4.5.1. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do INSS, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação de empresa especializada para execução de Laudos de insalubridade restasse comprovado que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda do INSS em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência.

5.2. Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor adequa-se à necessidade do que a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança para a realização de Laudos de Insalubridade considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado (inclusive as medições quantitativas de agentes ambientais).

5.2.1. É possível visualizar uma segunda alternativa que se caracteriza pela contratação somente das medições dos agentes físicos e químicos e identificação de agentes biológicos, de forma a subsidiar o profissional competente (servidor com formação em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança) na futura execução do Laudo de Insalubridade, possuindo respaldo no §1º do Art. 10 da ON 04/2017 SEGRT:

Art. 10

(...)

§ 1º - O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

5.2.2. Todavia, conforme exaustivamente abordado no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar, a execução de Laudos de Insalubridade, como um todo, projeta-se como atividade instrumental e auxiliar, passível de execução indireta, sendo que a realidade no quantitativo de Engenheiros de Segurança do Trabalho do INSS não comporta este tipo de abordagem. Além disso, tal alternativa estaria em descompasso com a solicitação do Setor Requisitante, visto que pelo Documento de Formalização da Demanda fica evidenciado que o objeto solicitado é a contratação de Laudos de Insalubridades como um todo.

5.3. Com segurança afirma-se que esta solução de contratação é a que atende aos objetivos do INSS e é a praticada pela Administração.

5.4. Para tal afirmação, encontra-se em anexo a este ETP, relatório extraído do portal Painel de Preços que demonstra a larga utilização dessa solução.

Nota explicativa: Realizar a pesquisa supracitada que demonstre a exclusividade da Administração na contratação de Laudos de Insalubridade

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nas unidades operacionais do INSS definidas pela Superintendência Regional ...

6.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

6.2.1. A unidade de referência para execução e pagamento dos serviços executados será o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

6.3. A Seleção do Fornecedor se dará através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4. Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade do INSS apresentadas pelo Setor Requisitante.

6.5. A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Superintendência Regional ... por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.6. Aliado a isso, ainda se mostra economicamente vantajosa, visto que o Instituto somente pagará pelos trabalhos efetivamente entregues e atestados.

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme já informado neste ETP, a unidade de referência utilizada para quantificação do objeto foi o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

7.2. Dessa forma, considerando as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda formulado pelo Setor Requisitante, será necessária a realização de XX Laudos de Insalubridade para as seguintes Unidades Operacionais do INSS vinculadas a Superintendência Regional ...:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Und.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Und.	1
...
TOTAL			XX

Nota explicativa: As informações necessárias para preenchimento deste item deverão estar presentes no DFD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores de referência foram obtidos respeitando-se os preceitos elencados na Lei nº. 8.666/93 e com base na IN/SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014.

8.2. Considerando a natureza híbrida do objeto (tratar-se de um serviço de Medicina do Trabalho ou de Engenharia de Segurança), também utilizou-se as determinações do Decreto nº 7.983/2013.

8.2.1. Em respeito aos artigos 3º, 4º, 5º e 6º informa-se que a execução de Laudos de Insalubridades não é contemplado pelo SINAPI, SICRO, sistemas de referência de preço, tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas ou sistemas específicos instituídos para o setor.

8.2.2. Assim, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, resta-se a pesquisa de preço para a composição dos valores de referência para licitação.

8.2.3. Também cumpre destacar que, pela natureza do objeto, requisitos técnicos apresentados e a metodologia de quantificação, medição e execução do objeto, a pesquisa de preço foi realizada de forma que o valor do BDI já está incluído no preço final do item, ou seja, não é apresentado o valor do custo e do BDI de forma separada.

Nota explicativa: Caso a Equipe de Planejamento entenda que os valores de referência devem ser apresentados considerando as duas parcelas que o compõe (custo e parcela incidente de BDI), nos termos do Art. 9º do Decreto 7.983/2013, o item acima deve ser retirado e a tabela que contém os valores de referência adaptada.

Ressalta-se que os valores utilizados para composição da pesquisa de mercado deverão estar em acordo com a opção escolhida: Valor único ou separado (custo e parcela incidente de BDI)

Nota explicativa: A pesquisa de preços reveste-se de grande importância, visto a mesma ser a balizadora dos valores a serem utilizados como referência para a seleção do fornecedor. Assim, é importante que a mesma siga preceitos que minimizem as distorções entre os valores de referência apurados e àqueles praticados pelo mercado.

Destes modo, é importante se observar os preceitos trazidos pela IN/SLTI/MP nº 05, de 2014:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

Ressalta-se também o entendimento trazido pela Procuradoria-Geral Federal através da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU nº 143/2018:

I) NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

II) DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN N° 05/2014-SLT/IMP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALEcer, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR

8.3. Após a realização da pesquisa de preços, foi realizada a análise crítica dos valores obtidos, conforme disposição contida no art. 2º, § 4º, da IN SLTI/MP n.º 05/2014 e orientações contidas no Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU.

Nota explicativa: O art. 2º, § 4º, da IN SLTI/MP n.º 05/2014 exige que seja realizada a análise crítica dos preços obtidos, devendo-se decidir, de forma motivada, em face do conjunto de valores coletados, pela utilização ou não dos preços obtidos, a fim de compor o preço de referência do certame licitatório.

Esse é o mesmo entendimento do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU:

"Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação."

Para materialização dessa análise torna-se oportuna a criação de um documento próprio que contenha, no mínimo: demonstração dos valores obtidos na pesquisa de preços, metodologia utilizada para saneamento das amostras (média, mediana, média saneada...), cálculos realizados, comparativo dos valores referenciais obtidos com a realidade de mercado e conclusão final.

8.4. Desta forma, após realização da pesquisa de preços e análise fundamenta dos valores obtidos, obteve-se como referência os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Und.	1	R\$ XX,xx
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Und.	1	R\$ XX,xx
...
TOTAL				R\$ XX,xx

8.5. Os documentos que demonstram a pesquisa de preço realizada bem como análise crítica para obtenção dos valores de referência encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Nota explicativa: Inserir nos anexos do ETP toda documentação que comprove a pesquisa de preços realizada, tais como: relatórios do Painel de Preços, Termos de Referência (sempre que possível) e propostas de fornecedores (incluindo o pedido de solicitação de proposta e a respectiva resposta), bem como a Análise Crítica dos valores obtidos

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Solução

9.1. ...

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar o caso concreto para verificação sobre o parcelamento ou não do objeto.

Via de regra, as contratações planejadas pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conforme art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU:

Lei nº 8.666/1993

"Art. 23. (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Súmula 247 do TCU

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Deste modo caso a contratação por item não seja mais vantajosa ou acarrete prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, é necessário que se apresente a devida justificativa técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. ...

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar segundo a realidade de sua Superintendência Regional, se existem contratações que guardam relação/afinidade com o referido objeto, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, a pretensa contratação ...

Nota explicativa: Copiar do DFD (Alínea 'a' do Inc. I do Art. 21º da IN SEGES 05/2017)

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado principal pretendido é a obtenção dos Laudos de Insalubridade.

12.2. A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontram-se sobejamente abordados nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Tal contratação resultará benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.4. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de retrabalhos e atrasos na prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O INSS deverá dispor de servidores para atuarem como **Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial**, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.1. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar segundo a realidade de sua Superintendência Regional, quem serão os atores que participarão da gestão e fiscalização do futuro contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme já elucidado neste ETP, os serviços que compõem o objeto não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

15. Declaração de Viabilidade

Nota explicativa: É obrigatório a declaração expressa da Equipe de Planejamento sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (ou negativa destas), de acordo com o §2º do art. 7º da IN 40/2020 SEGES/ME

16. Anexos

Nota explicativa: Inserir toda a documentação pertinente aos trabalhos desenvolvidos durante o Estudo Técnico Preliminar, em especial àqueles que comprovem a pesquisa de mercado, a pesquisa de preços e a análise crítica dos valores de referência

Fim

**Anexo II - SEI_INSS - 8462460 - Documento de
Formalização da Demanda - DFD.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. AMAZONAS, 266, - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional Sudeste II**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da SR II

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos de insalubridade nas unidades definidas pela Superintendência Regional Sudeste II do INSS.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Primeiramente, destaca-se que a pretensa contratação visa atender à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em especial aos seus artigos 68, 69 e 70:

Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo. §1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles. §2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 69. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos. Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste cargo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Também deve-se considerar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022, que estabeleceu orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências. Neste instrumento normativo fica devidamente evidenciado que a caracterização das atividades insalubres e a respectiva justificativa para concessão dos adicionais está condicionada à apresentação de laudo técnico realizado nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15 – Atividades e Operações Insalubres):

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

Aliado às exigências legais e normativas supramencionadas, ressalta-se que há significativo número de servidores que trabalham no atendimento ao público, executando suas atividades em locais que podem apresentar elementos caracterizantes de condições insalubres, o que lhes faria jus o recebimento do respectivo adicional.

Por último, destaca-se que Instituto e, em particular, esta Superintendência, não possui em seu quadro pessoal número suficiente de servidores Analistas do Seguro Social com formação em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho, um dos perfis profissionais legalmente habilitados para elaboração do laudo técnico, em consonância com o Inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022. Além disso, o Instituto também não possui os equipamentos necessários para realização de todas as medições dos agentes físicos e químicos e identificação dos agentes biológicos, necessitando alugá-los ou comprá-los. Tais problemas seriam evitados com a terceirização dos serviços em destaque.

Assim, resta-se claro que, para atendimento das determinações legais referentes à matéria em destaque, a promoção das medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos no ambiente de trabalho, bem como a regularização e uniformização do pagamento de adicional de insalubridade dentro do Instituto, em especial a esta Superintendência Regional, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nas unidades definidas por esta Superintendência Regional.

1.2 Do Planejamento Estratégico

Preliminarmente, conforme já destacado no Item 1.1 desse DFD, a pretensa contratação visa atendimento às exigências legalmente impostas. O atendimento sumário às obrigações legais é dever da Administração, sendo um dos seus princípios constitucionais, conforme elencado no Art. 37 da Carta Magna. Destaca-se também que a realização do Laudo de Técnico de Insalubridade tem como objetivo principal identificar os riscos que os servidores estão expostos e prever as medidas necessárias para redução ou eliminação dos mesmos, promovendo, assim, a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho. Isto está em perfeito acordo com o Mapa Estratégico da Instituição, tendo em vista que um dos seus pilares estratégicos no que diz respeito ao Programa de Saúde e Segurança no Trabalho, nos qual um dos objetivos é a elaboração e análise de laudos técnicos de insalubridade nas APS.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

2.1. Segundo apuração das informações emitidas através dos processos SEI 35014.312077/2020-15 , faz-se necessária a execução de 70 (setenta) Laudos de Insalubridade para as seguintes Unidades do INSS vinculadas a esta Superintendência Regional:

Gerência Executiva Divinópolis:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Abaeté/MG	Unid.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Arcos/MG	Unid.	1
3	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bambuí/MG	Unid.	1
4	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Bom Despacho/MG	Unid.	1
5	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cássia/MG	Unid.	1
6	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cláudio/MG	Unid.	1
7	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Divinópolis/MG	Unid.	1
8	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Dores do Indaiá/MG	Unid.	1
10	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Formiga/MG	Unid.	1
11	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaúna/MG	Unid.	1

12	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Lagoa da Prata/MG	Unid.	1
13	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mateus Leme/MG	Unid.	1
14	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Monte Santos de Minas/MG	Unid.	1
15	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Serrana/MG	Unid.	1
16	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Oliveira/MG	Unid.	1
17	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pará de Minas/MG	Unid.	1
18	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Passos/MG	Unid.	1
19	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pitangui/MG	Unid.	1
20	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Piumhí/MG	Unid.	1
21	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santo Antônio do Monte/MG	Unid.	1
22	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Sebastião do Paraíso/MG	Unid.	1

Gerência Executiva Governador Valadares:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Belo Oriente/MG	Unid.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Caratinga/MG	Unid.	1
3	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cel. Fabriciano/MG	Unid.	1

4	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Conselheiro Pena/MG	Unid.	1
5	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Gov. Valadares/MG	Unid.	1
6	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Inhapim/MG	Unid.	1
7	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ipatinga/MG	Unid.	1
8	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhuaçu/MG	Unid.	1
10	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhumirim/MG	Unid.	1
11	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mantena/MG	Unid.	1
12	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mutum/MG	Unid.	1
13	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Maria do Suaçuí/MG	Unid.	1
14	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São João Evangelista/MG	Unid.	1
15	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Timóteo/MG	Unid.	1

Gerência Executiva Uberaba:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em João Pinheiro/MG	Unid.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Patrocínio/MG	Unid.	1

Gerência Executiva Vitória:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Afonso Cláudio/ES	Unid.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Alegre/ES	Unid.	1
3	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Aracruz/ES	Unid.	1
4	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itapemirim/ES	Unid.	1
5	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cariacica/ES	Unid.	1
6	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Colatina/ES	Unid.	1
7	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guarapari/ES	Unid.	1
8	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Linhares/ES	Unid.	1
9	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Venécia/ES	Unid.	1
10	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Mateus/ES	Unid.	1
11	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Serra/ES	Unid.	1
12	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vila Velha/ES	Unid.	1
13	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vitória /ES	Unid.	1
14	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade	Unid.	1

	Operacional do INSS localizada em Barra de São Francisco/ES		
15	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Domingos Martins/ES	Unid.	1
16	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guaçuí/ES	Unid.	1
17	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Montanha/ES	Unid.	1
18	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Teresa/ES	Unid.	1
19	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Castelo/ES	Unid.	1
20	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vitória-Pedro Fonseca/ES	Unid.	1
21	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Baixo Guandú/ES	Unid.	1
22	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mimoso do Sul/ES	Unid.	1
23	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Iúna/ES	Unid.	1
24	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Gabriel da Palha/ES	Unid.	1
25	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Sooretama/ES	Unid.	1
26	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pinheiros/ES	Unid.	1
27	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Jaguaré/ES	Unid.	1
28	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Ecoporanga/ES	Unid.	1
29	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade	Unid.	1

	Operacional do INSS localizada em Itapemirim/ES		
30	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Viana/ES	Unid.	1
31	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedro Canário/ES	Unid.	1

O Laudo Técnico de Insalubridade deverá contemplar todas as funções e atividades desenvolvidas nas supracitadas Unidades, inclusive o laudo individual do Gerente da Agência da Previdência Social.

2.2. Execução de 14 (quatorze) Laudos de Insalubridade Individuais para os servidores das seguintes Unidades do INSS vinculadas a esta Superintendência Regional:

Gerência Executiva Ouro Preto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Lima/MG	Unid.	1

Gerência Executiva Teófilo Otoni:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Almenara/MG	Unid.	1
2	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Araçuaí/MG	Unid.	1
3	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Caraí/MG	Unid.	1
4	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Carlos Chagas/MG	Unid.	1
5	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaobim/MG	Unid.	1
6	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Jequitinhonha/MG	Unid.	1
7	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Medina/MG	Unid.	1
8	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nanuque/MG	Unid.	1

9	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Novo Cruzeiro/MG	Unid.	1
10	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedra Azul/MG	Unid.	1
11	Realização de Laudo de Insalubridade Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Teófilo Otoni/MG	Unid.	3

2.3. Emissão de 01 (uma) LTCAT para os servidores das seguintes Unidades do INSS vinculadas a esta Superintendência Regional:

Gerência Executiva Montes Claros:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Emissão de LTCAT para servidor lotado na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Montes Claros/MG	Unid.	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Assim que concluído o certame.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome:	Flávia Mara Gomes da Trindade	SIAPE:	1636409
E-mail:	flavia.trindade@inss.gov.br	Telefone:	31 32495134
Nome:	Marcelo Coelho Lanza	SIAPE:	1101537
E-mail:	marcelo.lanza@inss.gov.br	Telefone:	

Responsável pela fiscalização (se necessário)

Nome:	SIAPE:
E-mail:	Telefone:

Responsável pela formalização da demanda:

Nome:	SIAPE:
E-mail:	Telefone:



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MARA GOMES DA TRINDADE**, Analista do Seguro Social, em 10/08/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8462460** e o código CRC **F69CABE5**.

**Anexo III - SEI_INSS - 9005027 - Despacho Qualidade de
Vida.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

DESPACHO

Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, em 20/09/2022

Ref.: Processo nº 35014.241106/2020-49.

Int.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Ass.: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de insalubridade

1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de insalubridade, visando a necessidade de se realizar as avaliações ambientais acerca das condições de segurança, atividades e operações nos ambientes do Instituto Nacional do Seguro Social para verificar se há ou não existência de ambiente insalubre.

2. Os autos foram arquivados em 03/03/2022, tendo em vista orientações da Diretoria de Orçamento e Finanças de que a contratação fosse realizada pelas Superintendências Regionais de forma descentralizada, de acordo com o contido no Ofício SEI Circular nº 6/2021/DGPA-INSS, de 28 de janeiro de 2021, SEI 2729618.

3. O presente Processo foi então reaberto por esta Coordenação em 02/06/2022, tendo em vista que a contratação de empresa especializada de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais **carence de acompanhamento pela área de Saúde e Qualidade de Vida**, uma vez que esta Ação faz parte do **Objetivo Estratégico PROMOVER A VALORIZAÇÃO, A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**, no Projeto: Programa de Saúde e Segurança no Trabalho, cujo **Objetivo** é Implementar ações para a promoção e preservação da saúde dos servidores compreendendo a realização de exames médicos periódicos, a elaboração e análise de laudos técnicos de insalubridade nas APS e seus servidores e a realização de pesquisa de perfil epidemiológico, conforme ANEXO II da RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 PLANO DE AÇÃO INSS 2022, no **DIRECIONADOR ESTRATÉGICO: FOCO NAS PESSOAS**.

4. Por solicitação da Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração a área de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, de modo a auxiliar na demanda observada, conforme se verifica nos autos do Processo SEI nº 35014.256088/2020-08, emitiu, ainda no mês de setembro de 2020, o Ofício SEI nº 18/2020/CGEPI/DGPA-INSS (1822720), que disponibilizou os modelos de artefatos de contratação com incrementos técnicos da área de engenharia de segurança de trabalho acerca do tema "Contratação de empresa para fornecer Laudos de Insalubridade", conforme abaixo relacionados, aos Chefes de Divisão

de Orçamento, Finanças e Logística e Chefes de Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário das Superintendências Regionais.

5. Observamos que neste ínterim, houve a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 que estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, radiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências e a revogação da Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017. Também houve a publicação do DECRETO Nº 10.995, DE 14 DE MARÇO DE 2022 que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, revogando o Decreto nº 5.810, de 2006; e o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, o que trouxe a necessidade de atualização dos modelos de artefatos fornecidos.

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (1820045) - modelo atualizado (7698480);
- Mapa de Riscos (1820063);
- Termo de Referência (1820193) e seus anexos (1820303 e 1820350)

6. A maioria das Superintendências Regionais não possuíam o mapeamento das Unidades que tinham problema nos laudos, motivo pelo qual, a fim de auxiliar a tomada de decisão, foi realizado levantamento, pela Divisão de Gerenciamento e Produção de Informações - DGPI, relacionando os pagamentos de Adicional de Insalubridade e seus respectivos Laudos concessórios informados no SIGEPE, com vistas a sanar distorções e promover a conformidade em relatórios emitidos referentes ao tema (Processo 35014.419039/2021-65).

7. Houve uma etapa de tomada de decisão por parte das Superintendências Regionais se renovariam os laudos de todas as APSs de sua abrangência ou se, entendendo que o laudo ainda estava válido, considerariam estas unidades como ok, não sendo necessário emitir novo laudo. Esta etapa de levantamento das informações e posterior análise e tomada de decisão, impactou sobremaneira o cronograma de execução do Projeto.

8. Em relação ao total de 1.573 unidades do INSS que devem possuir Laudos de Insalubridade, informamos abaixo o status atual desta ação em cada uma das Superintendências Regionais:

8.1. **Superintendência Regional Sudeste I - SR SEI (SP):** 100% das Unidades Ok (226 unidades = 14% do total) - **Processo de Contratação 35014.296925/2020-23**, contratou para 55 APSs e já finalizou o processo. **Ação iniciada em 05/11/2020 e finalizada em 16/02/2022.**

8.2. **Superintendência Regional Sudeste II - SR SEII (ES, MG):** 61% das Unidades Ok (213 unidades = 13% do total) - **Processo de Contratação 35014.330178/2022-21.** Após o levantamento da demanda verificou-se que será necessário a contratação dos laudos para 84 unidades.

Foi instruído processo para a formalização da contratação da empresa para avaliação ambiental e emissão de laudos para concessão de adicional de insalubridade. Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda 8462460, e o processo foi encaminhado à DLLC SRSE-II para prosseguimento. Processo de contratação em fase muito inicial. Tendo em vista o prazo para conclusão, solicita-se que a SR priorize, com a equipe de logística, com a máxima urgência o processo. **Ação iniciada em 10/08/2022.**

8.3. **Superintendência Regional Sudeste III - SR SEIII (RJ):** 0% das unidades Ok (94 unidades = 6%) do total - **Processo de Contratação 35014.271052/2022-16.** Equipe com muita dificuldade por conta das equipes de SQVT e Logística terem pouquíssimos servidores. **Ação iniciada em 04/07/2022.**

8.4. **Superintendência Regional Sul - SR Sul:** 2% das unidades Ok (234 unidades = 15% do total) - 229 unidades precisam de laudo. **Ação ainda não foi iniciada.**

8.5. **Superintendência Regional Nordeste - SR NE:** 0% das unidades Ok (543 unidades = 35% do total) - **Processo de Contratação 35014.048921/2021-11** (sobrestrado) e **35014.249586/2022-58** (novo). Em que pese haver despacho no nosso processo de acompanhamento, datado de 07/06/2022, contendo a informação que a previsão da contratação seria em setembro: " Em atendimento ao Despacho 7708646, seguem abaixo as informações: Processo: Documento de Formalização da Demanda: 4667698; Portaria equipe de planejamento: 4667879; ETP digital: 6196242; Termo de referência: 6844753 (em elaboração); Previsão de contratação: Setembro/2021." Em 28/08/2022 a Superintendência anexou novo despacho informando que a contratação se daria em fases ao longo deste ano e de todo o ano de 2023, uma vez que a empresa contratada apenas fará as medições e os engenheiros da SR NE é quem confeccionarão os laudos, visando uma maior padronização dos resultados. **Ação iniciada em 21/06/2022.**

8.6. **Superintendência Regional Norte/ Centro - Oeste - SR NCO:** 0% das unidades Ok (263 unidades = 16,72% do total) - **Processo de contratação 35014.038271/2022-87** - Processo bem adiantado. Licitação/Pregão será marcado para última semana de Set/22. **Ação iniciada em 03/02/2022.**

9. Feitas as considerações, encaminhe-se aos **Superintendentes Regionais da Sudeste II e III, bem como à Superintendente Regional da Região Sul (Processo não foi iniciado!)** para que junto as suas equipes priorizem o processo de contratação em tela e nos forneçam, com a máxima urgência, cronograma com previsão de finalização da ação, uma vez que esta ação deve ser concluída até dezembro de 2022, do **Objetivo Estratégico PROMOVER A VALORIZAÇÃO, A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**, no Projeto: Programa de Saúde e Segurança no Trabalho, cujo **Objetivo** é Implementar ações para a promoção e preservação da saúde dos servidores compreendendo a realização de exames médicos periódicos, a elaboração e análise de laudos técnicos de insalubridade nas APS e seus servidores e a realização de pesquisa de perfil epidemiológico, conforme ANEXO II da RESOLUÇÃO CEGOV/INSS Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 **PLANO DE AÇÃO INSS 2022**, no **DIRECIONADOR ESTRATÉGICO: FOCO NAS PESSOAS.**

Assinatura Eletrônica

GABRIELA BATISTA DE LIMA

Coordenadora de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BATISTA DE LIMA, Coordenador(a)**, em 21/09/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9005027** e o código CRC **0286EEF1**.

Anexo IV -
ORIENTACAO_NORMATIVA_N_4_DE_14_DE_FEVERI
pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2017 | Edição: 39 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Orientação Normativa objetiva uniformizar entendimentos quanto à concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesta Orientação Normativa, observada a legislação vigente.

Art. 3º A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e os adicionais de irradiação ionizante, de insalubridade e de periculosidade, obedecerão às regras estabelecidas na legislação vigente, conforme instruções desta Orientação Normativa.

Art. 4º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 5º Os adicionais e a gratificação de que trata esta Orientação Normativa serão calculados na forma disposta na legislação aplicada à matéria.

Art. 6º Em relação ao adicional de irradiação ionizante, considerar-se-ão as seguintes definições:

I - Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE: aqueles que exercem atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica;

II - Área controlada: aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança com a finalidade de controlar as exposições normais, de prevenir a disseminação de contaminação radioativa e de prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais;

III - Área supervisionada: qualquer área sob vigilância não classificada como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão; e

IV - Fonte emissora de radiação: o equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.

Art. 7º O adicional de irradiação ionizante somente poderá ser concedido aos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE, que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada.

§ 1º A concessão do adicional de irradiação ionizante será feita de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deverá contemplar sua composição membro habilitado em engenharia de segurança no trabalho ou em medicina do trabalho, bem como, preferencialmente, profissionais que desenvolvam as funções de supervisor de radioproteção ou de responsável técnico pela proteção radiológica.

§ 3º Todas as instalações que operam fontes emissoras de radiação ionizante devem ser credenciadas junto à CNEN e ao órgão de vigilância sanitária, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;

II - tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e

III - exercem suas atividades em área controlada.

Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configura exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

§ 1º O órgão ou a instituição poderá contratar serviços terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

§ 2º O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

II - referir-se ao ambiente de trabalho e considerar a situação individual de trabalho do servidor;

III - identificar:

a) o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;

b) o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

c) o grau de agressividade ao homem, especificando: 1. limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e 2. verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos; d) classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos. § 3º O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser feito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente. § 4º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com riscos ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, demonstrado o esgotamento das possibilidades de celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, o órgão ou entidade poderá promover a contratação de serviços de terceiros para emissão do laudo técnico, desde que possuam habilitação de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no art. 11, não caracteriza situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

II - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e

III - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício:

I - pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.873, de 1981, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, com relação aos adicionais de periculosidade, insalubridade e de irradiação ionizante; e

II - pelo art. 4º, alínea b, da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, e pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, com relação à gratificação por trabalhos com raios X ou substâncias radioativas.

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade proceder à suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alterações dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

Art. 18. Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

Art. 19. Os casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Orientação Normativa serão avaliados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 20. Revogam-se a Orientação Normativa SRH/MP nº 1, de 9 de março de 2009, e a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 6, de 18 de março de 2013.

Art. 21. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA
CHIBA

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo V - SEI_INSS - 2527868 - Contrato 122.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 122/2020

Processo nº 35014.296925/2020-23

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº
122/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O
INSS E A EMPRESA
SANTOS & FREITAS
ENGENHARIA LTDA,
CNPJ nº
23.374.436/0001-
46.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 – 5º andar, Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pelo Superintendente Regional I, Sr. José Carlos Oliveira, nomeado pela Portaria nº 139/INSS/MPS/GM, de 11.08.2016, publicada no DOU nº 155 de 12.08.2016, inscrito no CPF nº 074.195.818-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.374.436/0001-46**, sediada na Avenida Davino Mattos, 280, sala 304, Centro, Guarapari / ES, CEP 29200-430, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Marcos dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº M7771183 SSP/MG e CPF: 032.469.196-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.296925/2020-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa

SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 82/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (**300 dias**), com início na data de **28/12/2020** e encerramento em **23/10/2021**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada **a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) por parte da Contratante**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.469,00** (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020., na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2020NE804292

Gestão/Unidade: 57202/510178

Fonte: 0250570202

Programa de Trabalho Resumido: 174301

Elemento de Despesa: 339039

PI: EVENT

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Representante legal do CONTRATANTE

Sr. José Carlos Oliveira

Representante legal da CONTRATADA

Sr. Luciano Marcos dos Santos

TESTEMUNHAS:

André Rocha Marinho
CPF 338.227.348-96

Monica Cristina Quibáo
CPF 154.073.548-61



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARCOS DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 28/12/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA**, Superintendente Regional Sudeste I, em 28/12/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CRISTINA QUIBAO**, Analista do Seguro Social, em 28/12/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO**, Chefe de Serviço, em 28/12/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2527868** e
o código CRC **0738DABE**.

Referência: Processo nº 35014.296925/2020-23

SEI nº 2527868

Anexo VI - Edital 22-19 INPA a.pdf

EDITAL N° 22/2019/SEI-MCTIC

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019
(Processo Administrativo n.º 01280.002175/2019-33)**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, doravante denominado INPA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela PO nº 003/2019, sediado na Avenida André Araújo, nº 2936, Petrópolis, Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril, de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/12/2019

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no **serviço de avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade**, nas unidades do INPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240105/00001

Fonte: 0178980000

Programa de Trabalho: 090522

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000000D-01

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao

Sistema.

4.1.2. Para os grupos 02, 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo III do Termo de Referência, que integra este Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,

e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contra da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº

1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. Comprovar experiência/qualificação e reconhecimento de mercado no mínimo de 03 (três) anos na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, especificamente em avaliação ambiental (dosagem e medição) de agentes físicos, químicos e vibrações para elaboração de laudo técnico;

9.11.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.11.5. *Comprovação* da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

9.11.9.1. Equipe técnica composta por Higienista Ocupacional ou Técnico Higienista, certificado pela Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais - ABHO, ou por Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Médico do Trabalho com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. A equipe deve possuir ampla experiência no manuseio de equipamentos de medição para agentes físicos, químicos diversos e vibrações.

9.11.9.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais que acompanharão o serviço.

9.11.9.3. Dispor de profissionais em número suficiente para acompanhar todo o serviço, independente da localização da unidade. Caso seja conveniente, poderá

subcontratar serviço para atender as unidades mais distantes de sua abrangência.

9.11.9.4. Dispor de todos os equipamentos de medição (bombas de amostragem de alta e baixa vazão, detectores de gases, dosímetros e outros) que atendam aos agentes químicos, físicos e vibrações, constantes da Tabela Geral de Agentes Ambientais do Anexo II do Termo de Referência;

9.11.9.5. Os certificados de calibração dos equipamentos de medição, inclusive importados, deverão ser emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO e com registro na RBC - Rede Brasileira de Calibração, acompanhado do número de credenciamento e deverão ser apresentados no início dos trabalhos.

9.11.9.6. A equipe deverá proceder com a operacionalização dos equipamentos de acordo com a metodologia de medição adequada, controlar o tempo de exposição e quantidade de medições/dosagens que garantam uma leitura eficiente dos resultados.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de

habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@inpa.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida André Araújo, nº 2936, Petrópolis, Manaus/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida André Araújo, nº 2936, Petrópolis, Manaus/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL**, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

22.12.2. **ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato**

Manaus, 10 de dezembro de 2019.

MICHERLANGELA BARROSO ROCHA

Pregoeira do INPA
PO nº 003/2019



Documento assinado eletronicamente por **Micherlangela Barroso Rocha, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/12/2019, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4951824** e o código CRC **76D4EA6D**.

Anexo VII - minuta Contrato Edital 22-19 INPA.pdf

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

Minuta Modelo:

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Contrato: Serviços Comuns de Engenharia provenientes de pregão presencial/eletrônico

Atualização: Dezembro/2018

TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº
...../...., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS
DO AMAZÔNIA - INPA E A
EMPRESA**

.....

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, criado pela Lei nº 8.490, de 09 de novembro de 1992, publicada no DOU de 19.11.1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 4º andar Brasília - DF, CEP nº 70.067-900, CNPJ sob o nº 01.263.896/0003-26, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**, com sede social na Avenida André Araújo, nº 2936, Bairro Aleixo, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0015-60, neste ato representado por seu Diretora, Dra. ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PEREIRA, brasileira, portador da CI 05433746-4 SSP/RJ, expedida em 30/08/1979, CPF nº 831.000.167-34, com endereço na Rua Miguel Ângelo, Quadra M, casa 21, Conjunto Residencial Adrianópolis, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-083, na Cidade de Manaus-AM, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MCT nº 407, de 29.06.2006, publicada no DOU nº 124 de 30.06.2006, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01280.002175/2019-33 e em observância às disposições da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no **serviço de avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade**, nas unidades do INPA, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.2. A execução dos serviços será iniciada em, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o

exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em

atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de
20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Holanda dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/11/2019, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4802447** e o código CRC **CA486B95**.

Referência: Processo nº 01280.002175/2019-33

SEI nº 4802447

**Anexo VIII - procedimentos-sobre-honorarios-sugeridos-
pelo-ibape-mg-2022-2024.pdf**



PROCEDIMENTOS SOBRE HONORÁRIOS SUGERIDOS PELO IBAPE-MG - 2022/2024

I) PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º: O presente procedimento objetiva estabelecer parâmetros para compatibilizar interesses entre contratantes, juízes, instituições financeiras, particulares, dentre outros, e contratados, garantindo ao profissional uma remuneração condigna e compatível com o trabalho que executa. Cumpre salientar que os valores apresentados não são vinculativos, e sim, apenas uma referência para a prestação de serviços.

Art. 2º: Os valores constantes deste sugestionamento poderão ser observados pelos profissionais que realizarem trabalhos de ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS. Somente poderão utilizá-lo as pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 5.194/66 e Resolução nº 345 do CONFEA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais nos termos da Lei Federal 12.378/10.

Art. 3º: Qualquer que seja a forma de contratação, o profissional pode requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários acordados, visando custear as despesas iniciais inerentes à realização dos serviços necessários.

Art. 4º: Em todas as propostas para elaboração de trabalhos técnicos, o profissional deve apresentar proposta formal, e, caso necessário, um orçamento prévio detalhado que justifique o valor de seus honorários, levando em consideração os itens constantes deste documento.

Art. 5º: Nos casos de grande complexidade, onde não seja possível uma aferição exata da extensão dos trabalhos, o profissional poderá apresentar uma estimativa provisória a ser complementada com o andamento ou término dos serviços.

II) SUGESTÃO DE HONORÁRIOS

Art. 6º: Os honorários profissionais em trabalhos que envolvam realização de laudos de avaliação de bens e perícias judiciais ou extrajudiciais serão



calculados em função do tempo necessário para execução do serviço, vulto do trabalho e valor do bem objeto da análise.

Art. 7º: O valor referencial da hora técnica sugerida, conforme demonstrado na “Composição do valor da Hora Técnica” anexa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), acrescidos dos custos relativos a impostos e taxas.

Art. 8º: Na contratação de um laudo de avaliação de bens pode-se determinar o grau de fundamentação que se almeja, no entanto não há garantia que o mesmo seja alcançado, visto que depende de condições alheias a vontade do engenheiro avaliador.

Art. 9º: Nas avaliações de bens típicos (lote, casa e apartamento) e que possuam mercado bem definido, os tempos mínimos para execução do serviço (garantindo-se a qualidade do trabalho e buscando alcançar o grau de fundamentação especificado) e seus respectivos honorários sugeridos são:

Grau de Fundamentação	Honorário mínimo
I	R\$ 7.200,00
II	R\$ 10.800,00
III	R\$ 16.200,00

Art. 10: Nas perícias que não envolvam avaliações, o tempo mínimo necessário para a execução de um serviço, garantindo-se a qualidade do trabalho, foi estimado em 10 horas, sendo o honorário mínimo admitido de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 11: Nas perícias que também envolvam avaliações, o honorário mínimo admitido para execução dos serviços deve ser somado ao honorário mínimo conforme definido no Art. 9.

Art. 12: Nos casos que envolvam vistorias cautelares de imóveis urbanos típicos, o valor dos honorários mínimos referenciais corresponderá a R\$ 4.100,00(quatro mil cem reais) por unidade, podendo ser reduzido o valor em caso de similaridade e quantidade de imóveis. Para as áreas comuns de edifícios e para unidades não padronizadas o valor dos honorários será cobrado na tabela a seguir.



Tipo	Área de Construção	Honorário Mínimo			
		Vistoria cautelar e Recebimento de imóveis		Inspeção Predial	
Imóveis térreos ou até 3 pavtos	área < 100m ²	R\$	3.680,00	R\$	7.360,00
Imóveis térreos ou até 3 pavtos	10m ² < área < 200 m	R\$	6.440,00	R\$	12.880,00
Imóveis térreos ou até 3 pavtos	01m ² < área < 500m	R\$	9.200,00	R\$	18.400,00
Imóveis térreos ou até 3 pavtos	área > 501m ²	R\$	12.000,00	R\$	24.000,00
Imóveis térreos + de 3 pavtos	área < 500m ²	R\$	14.730,00	R\$	29.450,00
Imóveis térreos + de 3 pavtos	1m ² < área < 2.000	R\$	17.490,00	R\$	34.980,00
Imóveis térreos + de 3 pavtos	01m ² < área < 7.000	R\$	20.250,00	R\$	40.500,00
Imóveis térreos + de 3 pavtos	área > 7.001m ²	R\$	23.000,00	R\$	46.000,00

obs:

1. Honorários mínimos expressos em reais.
2. Os honorários para os imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela.
3. Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns.
4. Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30%.
5. Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
6. Tabela válida para edificações até 30 anos de idade.
7. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
8. Os valores não incluem os custos com testes, ensaios, cópias documentais e registros cartorários.
9. Deverão ser consideradas e mantidas as cláusulas cabíveis dos Procedimentos sobre Honorários do IBAPE-MG.
10. Remuneração mínima por contratação será de R\$ 4.500,00, independente da quantidade dos imóveis vistoriados.

Art. 13: Nos casos em que se deseja determinar os honorários em função do valor estimado previamente relativo ao bem objeto do trabalho ou importância em discussão, deve-se aplicar a seguinte equação:

$$H = 6,161443x(E)^{0,6011}$$



Onde:

H = Honorários;

E = Valor estimado do bem ou quantia em discussão (mínimo de R\$ 100.000,00).
A tabela a seguir indica os valores arredondados resultantes da aplicação da fórmula:

E (estimativa)	H (honorários)
R\$ 100.000,00	R\$ 6.240,00
R\$ 150.000,00	R\$ 9.360,00
R\$ 200.000,00	R\$ 12.480,00
R\$ 250.000,00	R\$ 15.600,00
R\$ 300.000,00	R\$ 18.720,00
R\$ 350.000,00	R\$ 21.840,00
R\$ 400.000,00	R\$ 24.960,00
R\$ 500.000,00	R\$ 32.200,00
R\$ 1.000.000,00	R\$ 64.400,00
R\$ 10.000.000,00	R\$ 99.400,00

Art. 14: O valor mínimo dos honorários para realização de vistorias em Estadios de Futebol conforme previsto na Portaria 124 do Ministério dos Esportes, ou a que vier a substituí-la é de R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais). Para cálculo do valor dos honorários será considerado o valor de R\$ 1,50 vezes o número de expectadores informados pela CBF. Dependendo do estado de conservação do estádio é lícito ao Engenheiro considerar um acréscimo de até 50% no valor dos honorários calculados anteriormente relativos à maior quantidade de horas necessárias para execução do serviço.

Art. 15: Nas ações que envolvam locação, para efeitos unicamente de utilização deste Procedimento de Honorários, o valor do bem será considerado como 100 (cem) vezes o valor do aluguel vigente.

Art. 16: Nas perícias relativas à especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho os honorários podem ser calculados com base no número de horas necessárias para resolução da lide, multiplicados pelo valor da hora técnica. Deve-se somar aos honorários as despesas detalhadas no Art. 20.

Art. 17: Em casos envolvendo vistorias de imóveis rurais, o valor do honorário mínimo poderá ser definido com base no tempo necessário para execução do serviço, vulto do trabalho e valor do bem objeto da análise.

Art. 18: Quando da conclusão do processo judicial ou deslinde do caso extrajudicial, será lícito o recebimento, pelo assistente técnico, de um valor



percentual em função de êxito obtido, estabelecido em, no mínimo, 2,0% do proveito auferido pelo cliente.

Art. 19: Os honorários resultantes da aplicação de quaisquer dos critérios especificados neste sugestionamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do Art. 10 deste sugestionamento para trabalhos mais simplificados.
- e) Pode-se, ainda, a critério do profissional, aplicar percentuais de redução, na hipótese de repetição, ou seja, de trabalhos realizados em vários bens idênticos, ou assemelhados, que integram um acervo maior, onde seja possível o aproveitamento de pesquisa de mercado, dentre outros elementos que compõem o escopo do trabalho a ser contratado.

III) CÁLCULO DAS DESPESAS

Art. 20: As despesas para realização dos trabalhos devem ser somadas aos honorários definidos anteriormente.

Entre essas destacamos:

- a) Custos com manutenção de escritório, não relacionados quando da composição da hora técnica.
- b) Custos da empresa. Deve-se ratear os custos a seguir entre os trabalhos executados de forma ponderada em relação ao tempo. Destacamos a seguir alguns itens: despesas relativas a impostos, taxas e notas fiscais, anuidades do CREA e CAU, cursos de aperfeiçoamento, assinatura de periódicos, entre outros.



c) Custos com viagem: quando o profissional da engenharia, arquitetura ou agronomia tiver a necessidade de se deslocar para realização de trabalhos fora da sua região normal, devem ser contabilizados ainda os custos de deslocamentos, bem como alimentação, estadia, etc.

Art. 21: As despesas de prestação de serviços técnicos por terceiros que envolvam análises, ensaios, levantamentos, confecção de desenhos técnicos etc., serão cobradas com base na tabela de honorários da respectiva modalidade profissional. É facultado ao profissional a cobrança de taxa de administração, não superior a 20%, relativa ao valor cobrado pelos serviços técnicos de terceiros.

IV) DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22: Caso haja supressão total ou parcial do trabalho contratado, o profissional terá direito do recebimento do valor dos honorários, principalmente em relação ao serviço já executados ou parcelas já recebidas, ficando desde já definido que este valor não poderá ser inferior a 50 % (cinquenta por cento) do total contratado.

Art. 23: Estes procedimentos são validos por 2 anos a partir da data de sua publicação, cuja aprovação e validação ocorreu na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no **dia 20 de janeiro de 2022**, sendo posteriormente homologado junto ao CREA-MG, podendo ser modificado sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 24: Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições destes Procedimentos sobre Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio, dirigidas ao IBAPE - MG.



COMPOSIÇÃO DO VALOR DA HORA TÉCNICA



Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais - 2022/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
1	DESPESAS		
1.1	TARIFAS E SERVIÇOS Energia elétrica IPTU ISS Telefone Subtotal	R\$ 410,00 R\$ 330,00 R\$ 1.770,00 R\$ 540,00	R\$ 3.050,00
1.2	MÃO-DE-OBRA ADMINISTRATIVA Salário de secretária/digitadora Salário auxiliar técnico Faxineira (diarista) Soma Leis sociais 85% Subtotal	R\$ 2.240,00 R\$ 4.240,00 R\$ 1.300,00 R\$ 7.780,00 R\$ 6.613,00	R\$ 14.393,00
1.3	DESPESAS DE ESCRITÓRIO Aluguel/condomínio Material /escritório Pequenas despesas/manutenção Contador Subtotal	R\$ 3.770,00 R\$ 1.060,00 R\$ 470,00 R\$ 1.400,00	R\$ 6.700,00
1.4	TRANSPORTE Locação de veículo pequeno (80%) Combustível Subtotal	R\$ 3.600,00 R\$ 1.880,00	R\$ 5.480,00
1.5	DEPRECIAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO Móveis Equip. de informática/maq. Fotográfica/software Ativo imobilizado Depreciação móveis (80% em 10 anos) Depreciação outros equip. (100% em 3 anos) Subtotal	R\$ 18.000,00 R\$ 27.000,00 R\$ 45.000,00 R\$ 120,00 R\$ 750,00	R\$ 870,00
1.6	CUSTOS FINANCEIROS CF = 1,5% x Ativo Imobilizado CF = 0,015 x 45.000,00 CF mensal	R\$ 675,00	R\$ 675,00
2	REMUNERAÇÃO		
2.1	REMUNERAÇÃO MENSAL 13° : (1/12) = 8,33% Férias (1/11) = 9,09% FGTS = 8,00% Seguro saúde/compl. Aposentadoria Subtotal	R\$ 22.350,00 R\$ 1.862,50 R\$ 2.031,82 R\$ 1.788,00 R\$ 1.000,00	R\$ 29.032,32
3	RESUMO		
3.1	Despesas Tarifas e Serviços Mão-de-obra Administrativa Despesas de Escritório Transportes Depreciação do Ativo imobilizado Custos financeiros Subtotal	R\$ 3.050,00 R\$ 14.393,00 R\$ 6.700,00 R\$ 5.480,00 R\$ 870,00 R\$ 675,00	R\$ 31.168,00
	Reposição de IR s/despesas (37,9%) TOTAL 1	R\$ 11.812,67	R\$ 42.980,67
3.2	Remuneração Remuneração mensal TOTAL 2	R\$ 29.032,32	R\$ 29.032,32
4	VALOR DA HORA TÉCNICA		
4.1	Parcela relativa ás despesas v1 = TOTAL 1/160		R\$ 268,63
4.2	Parcela relativa à Remuneração Profissional v2 = TOTAL 2/160		R\$ 181,45
4.3	TOTAL (Valor da hora técnica) H = V1 + V2		R\$ 450,08

VALOR DA HORA TÉCNICA MÍNIMA ADOTADA - R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)



Anexo IX - Proposta 1.pdf

ENC: PROPOSTA COMERCIAL

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Sex, 04/11/2022 15:03

Para: MARCELO COELHO LANZA <marcelo.lanza@inss.gov.br>

 6 anexos (4 MB)

Proposta.APS Vitória_2022.pdf; Proposta.APS Guarapari_2022.pdf; Proposta.APS Domingos Martins_2022.pdf; Proposta.APS Cariacica_2022.pdf; Proposta.APS Vila Velha_2022.pdf; Proposta.APS Serra_2022.pdf;

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128

De: guilherme ferreira <guilherme.fslima@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 11:49

Para: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Assunto: Fwd: PROPOSTA COMERCIAL

Você não costuma receber emails de guilherme.fslima@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia.

Segue novamente os orçamentos.

Gentileza me confirmar recebimento.

----- Forwarded message -----

De: [guilherme ferreira <guilherme.ferreira@gmail.com>](mailto:guilherme.ferreira@gmail.com)

Date: sex., 14 de out. de 2022 às 16:37

Subject: PROPOSTA COMERCIAL

To: <caroline.branco@inss.gov.br>

Oi Caroline, boa tarde.

Conforme conversamos, segue anexo os orçamentos.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

At.te

--

Guilherme Ferreira Siqueira Lima

Técnico em Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional

COOPMET

(27) 9 9978-7148

--

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
(27) 9 9978-7148



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Cariacica

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$2.510,55
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.793,25
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.793,25
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.510,55
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.075,95
			R\$9.683,54

TOTAL = R\$9.683,54 (nove mil, seiscentos e oitenta três reais, cinquenta e quatro centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Domingos Martins

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$1.561,69
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.366,48
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.366,48
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.732,96
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.073,66
			R\$8.101,27

TOTAL = R\$8.101,27 (oito mil cento e um reais, vinte sete centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Guarapari

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$1.561,69
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.366,48
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.366,48
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.732,96
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.073,66
			R\$8.101,27

TOTAL = R\$8.101,27 (oito mil cento e um reais, vinte sete centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Serra

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$2.510,55
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.793,25
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.793,25
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.510,55
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.075,95
			R\$9.683,54

TOTAL = R\$9.683,54 (nove mil, seiscentos e oitenta três reais, cinquenta e quatro centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Vila Velha

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$2.510,55
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.793,25
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.793,25
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.510,55
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.075,95
			R\$9.683,54

TOTAL = R\$9.683,54 (nove mil, seiscentos e oitenta três reais, cinquenta e quatro centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Serra - ES, 14 de outubro de 2022.

Proposta Engenharia de Segurança do Trabalho

APS Vitória

A/C.: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Em atendimento ao disposto na Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, referente à saúde e segurança no trabalho, estamos apresentando nossa proposta para elaboração dos documentos relacionados:

1- DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Serviços	UN	Valor Total
1	Elaboração do PGR	1	R\$2.510,55
2	Elaboração LTCAT	1	R\$1.793,25
3	Avaliação de Laudo de Insalubridade	1	R\$1.793,25
4	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR 17)	1	R\$2.510,55
5	Elaboração do Plano de Emergência	1	R\$1.075,95
			R\$9.683,54

TOTAL = R\$9.683,54 (nove mil, seiscentos e oitenta três reais, cinquenta e quatro centavos).

2 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

30 dias da emissão da nota fiscal.

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938



Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

15 dias.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas., para quaisquer novos esclarecimentos.

Guilherme Ferreira Siqueira Lima
Técnico em Segurança do Trabalho

Rafael Espindola Vallim
Técnico em Segurança do Trabalho

Endereço: Av. Guarapari, nº 5, Valparaíso - Serra – ES – CEP: 29165-597

E-mail: guilherme.slima@gmail.com www.coopmet.com.br

Telefone: 27 3328-4938

Anexo X - Proposta 2.pdf

Excluir

Arquivar

Denunciar

Resposta

Responda a todos

Encaminhar

ENC: Solicitação de orçamento

**CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO**

Para: MARCELO COELHO LANZA



Sex, 04/11/2022 15:03



PROPOSTA SEGURANÇA DO ...

34 KB

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128**De:** eng(seg@cmcsst.com.br <eng(seg@cmcsst.com.br>**Enviado:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 19:33**Para:** CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>**Assunto:** RES: Solicitação de orçamentoVocê não costuma receber emails de eng(seg@cmcsst.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, Caroline

Espero que esteja bem!

A proposta já havia sido enviada.

Segue novamente,

À disposição para esclarecimentos.

Abs

Ana Orrico

Engenheira de Segurança do Trabalho

Tel: (27) 3223 7439

De: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 13:22**Para:** diretoria.geral@terra.com.br**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

Reiteramos solicitação de orçamento efetuada em 03/10/2022, conforme e-mail abaixo.

Atenciosamente,

**PROPOSTA TÉCNICA SEGURANÇA DO
TRABALHO
AGÊNCIAS INSS**

VITÓRIA 2022



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Fundada por Médicos do Trabalho, Engenheiros de Segurança, Técnicos de Segurança e Higienistas Ocupacionais, no município de Vitória, no estado do Espírito Santo a **CMC Medicina e Segurança do Trabalho** é especializada na prestação de serviços técnicos laborais na área de Medicina do Trabalho, Ergonomia, Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacional.

Prestando atendimento personalizado, mantendo contato direto e constante com os clientes, a empresa está sempre na vanguarda dos conhecimentos técnicos e apta a atender prontamente as solicitações Trabalhistas e Previdenciárias, que a legislação atual exige.

A CMC possui instalações próprias, com sede em Vitória e filial em Guarapari. Além disso, realiza exames e treinamentos nas empresas quando necessário.

Seus responsáveis técnicos possuem uma larga experiência no campo de Medicina, Engenharia de Segurança e Higiene Ocupacional e Ergonomia, e se diferenciam no mercado pelo compromisso, seriedade e competência.

1. OBJETIVO

Elaboração de PGR, laudo insalubridade, análise ergonômica do trabalho e plano de resposta a emergências das agências mencionadas.

2. DETALHAMENTO:

- Elaboração dos de segurança do trabalho por engenheiro de segurança do trabalho;
- Visita técnica a unidade para realização das avaliações;
- Avaliação de iluminamento e ruído pontual;
- Realização de dosimetrias de ruído caso necessário;
- Emissão de ART dos laudos;

PREMISSAS:

* Os laudos emitidos serão entregues em formato pdf, enviados por e-mail , com assinatura de certificadora digital conforme exigido pela Portaria nº 211 de 11 de abril de 2019;

* Prazo de entrega de 10 dias úteis após a visita;

3 INVESTIMENTO:

APS Domingos Martins (5 servidores): R\$ 1270

APS Vila Velha (40 servidores e 5 estagiários): R\$ 2200

APS Vitória (25 servidores e 3 estagiários): R\$ 1580

APS Cariacica (13 servidores e 5 estagiários): R\$ 1580

APS Guarapari (6 servidores e 3 estagiários): R\$ 1270

APS Serra (25 servidores e 4 estagiários): R\$ 1580

Proposta enviada em 04/10/2022. Válida por 5 dias.

Anexo XI - Proposta 3.pdf

[Excluir](#)[Arquivar](#)[Denunciar](#)[Resposta](#)[Responda a todos](#)[Encaminhar](#)

ENC: RE: Orçamento SST CIP Medicina do Trabalho - INSS

**CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO**

Para: MARCELO COELHO LANZA



Sex, 04/11/2022 15:04



INSTITUTO NACIONAL DO S...

538 KB



INSTITUTO NACIONAL DO S...

538 KB

[Mostrar todos os 6 anexos \(3 MB\)](#) [Salvar tudo no OneDrive – INSS](#) [Baixar tudo](#)**CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO**

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128

De: Renildo Monteiro <adm@cipe-es.com.br>**Enviado:** terça-feira, 11 de outubro de 2022 12:14**Para:** CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>; Financeiro - CIPE / CIP <financeiro@cipe-es.com.br>; Renildo Monteiro <renildo.monteiro@hotmail.com>**Assunto:** RES: RE: Orçamento SST CIP Medicina do Trabalho - INSS

Você não costuma receber emails de adm@cipe-es.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde Caroline, tudo bem.

Conforme solicitado, segue orçamento, acrescentei abaixo, valores unitários exames (avaliação clínica e complementares mais comuns), valores para carga inicial, e gestão de eventos mensal.

Atenciosamente,

**Renildo Monteiro**

Administrador

CRA/ES 14229

(27) 9.9244-2797 / (27) 3223-6408

www.cipe-es.com.br

adm@cipe-es.com.br

Av. Vitória, 1973 - Térreo - Nazareth - Vitória - ES - CEP 29.041-230

AGÊNCIA DE ESTÁGIO, EMPREGO E CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO
"A saúde da sua empresa depende da saúde de seus colaboradores".**De:** [Financeiro - CIPE / CIP](#)**Enviado:** segunda-feira, 10 de outubro de 2022 21:35**Para:** [ADM: Renildo Monteiro](#)**Assunto:** Fwd: RE: Orçamento SST CIP Medicina do Trabalho - INSS



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/0057-03

Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 640,00	R\$ 640,00	
1	PCMSO	R\$ 520,00	R\$ 520,00	
1	LTCAT	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	
1	LIP	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 6.900,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.380,00	SIM NÃO
TOTAL			R\$ 5.520,00	
Carga Inicial - S2240			R\$ 370,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.760,00		
2ª parcela	R\$ 2.760,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 296,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEG (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS
MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709
Dados: 2022.10.11 11:56:49 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira
CRA/ES 14229
ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED®



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/0061-81

Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
1	PCMSO	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
1	LTCAT	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
1	LIP	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 7.060,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.412,00	SIM NÃO
TOTAL			R\$ 5.648,00	
Carga Inicial - S2240			R\$ 250,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.824,00		
2ª parcela	R\$ 2.824,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 200,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEG (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS

MONTEIRO DE

OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por

RENILDO CARLOS MONTEIRO DE

OLIVEIRA:00535393709

Dados: 2022.10.11 12:00:11 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira

CRA/ES 14229

ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED®



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/0063-43

Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 660,00	R\$ 660,00	
1	PCMSO	R\$ 540,00	R\$ 540,00	
1	LTCAT	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
1	LIP	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 7.220,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.444,00	SIM NÃO
TOTAL			R\$ 5.776,00	
Carga Inicial - S2240			R\$ 520,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.888,00		
2ª parcela	R\$ 2.888,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 416,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEG (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS
MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709
Dados: 2022.10.11 11:51:54 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira
CRA/ES 14229
ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



SACUDICE DE VITÓRIA DO ESPÍRITO SANTO



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/0061-81

Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
1	PCMSO	R\$ 530,00	R\$ 530,00	
1	LTCAT	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
1	LIP	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 7.060,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.412,00	SIM NÃO
TOTAL			R\$ 5.648,00	
Carga Inicial - S2240			R\$ 180,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.824,00		
2ª parcela	R\$ 2.824,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 144,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEG (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS MONTEIRO
DE OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por RENILDO
CARLOS MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709
Dados: 2022.10.11 12:03:03 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira
CRA/ES 14229
ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



EMIDIO PAIS



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED®



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CNPJ: 29.979.036/0769-88

Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ **S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ **S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR**

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ **S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS**

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 640,00	R\$ 640,00	
1	PCMSO	R\$ 520,00	R\$ 520,00	
1	LTCAT	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	
1	LIP	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 6.900,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.380,00	SIM
TOTAL			R\$ 5.520,00	NÃO
Carga Inicial - S2240			R\$ 120,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.760,00		
2ª parcela	R\$ 2.760,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 120,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEC (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS
MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709
Dados: 2022.10.11 11:44:51 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira
CRA/ES 14229
ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



SACUDICE DE VITÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
IGREJA CATÓLICA



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED



PROPOSTA TÉCNICA

Vitória, 11 de outubro de 2022.

À

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Sr(a). CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
E-mail: caroline.branco@inss.gov.br

CNPJ: 29.979.036/0811-24

TEL.: (31) 99208-7128

1. OBJETIVO BÁSICO

A) Elaboração do inventário de risco e plano de ação com a emissão do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Registro e emissão da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

B) Gestão dos eventos de SST:

Conforme requerido pelo eSocial. Será realizado o envio das informações constantes dos documentos e laudos emitidos pela CONTRATADA para o eSocial. A princípio os seguintes eventos:

✓ S-2210 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

"Evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais." – valor conforme tabela vigente.

✓ S-2220 - MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

"O evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões."

✓ S-2240 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS

"Evento utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritas na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial."

2. ETAPAS DO PROCESSO

Reconhecimento das instalações e locais onde os empregados trabalham, para determinar ciclos de trabalhos e as exposições aos riscos.

3. VALOR PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

Planilha de cálculo				Aprovado
Un.	Relatórios / laudos	Valor unitário	Total	Marque um "X"
1	PGR	R\$ 660,00	R\$ 660,00	
1	PCMSO	R\$ 540,00	R\$ 540,00	
1	LTCAT	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
1	LIP	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00	
1	Plano de emergência	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	
1	Analise Ergonômica do Trabalho	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	
1	Checklist - local	R\$ 480,00	R\$ 480,00	
Deslocamento			R\$ -	
Sub Total			R\$ 7.220,00	Aprovado
DESCONTO			-R\$ 1.444,00	SIM NÃO
TOTAL			R\$ 5.776,00	
Carga Inicial - S2240			R\$ 380,00	



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78
CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Entrada de 50% para início de Relatórios / Laudos	R\$ 2.888,00		
2ª parcela	R\$ 2.888,00		
Gestão de SST - MENSAL (S2220, S2240)	R\$ 304,00		
Comunicação de acidente de trabalho - CAT - S 2210	R\$ 90,00		

Os exames abaixo, não estão incluídos na Gestão:

1	Avaliação Clínica com emissão de ASO	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Acuidade visual	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Espirometria	R\$ 28,00	R\$ 28,00		
1	Hemograma completo + plaquetas	R\$ 12,00	R\$ 12,00		
1	ECG (Eletrocardiograma)	R\$ 33,00	R\$ 33,00		
1	EEG (Eletroencefalograma)	R\$ 60,00	R\$ 60,00		
1	Glicemia	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
1	Teste de romberg	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Avaliação Psicosocial	R\$ 16,00	R\$ 16,00		
1	Raio X de Coluna Lombar	R\$ 45,00	R\$ 45,00		

Outros exames conforme tabela de conveniado.

ENVIOS EVENTOS POR DEMANDA DE SST	SIM	NÃO
EVENTOS - S 2220 ou disponibilização do XML	R\$ 5,00	
EVENTOS - S 2240 ou disponibilização do XML *	R\$ 20,00	

Observação: *S2240 – necessário o Laudo caracterizador (LTCAT ou LIP)

OBSERVAÇÃO:

- Após elaboração do inventário de risco, outras avaliações podem ser necessárias em cronograma de execução, exemplo: avaliação de poeira, dosagem de ruído, vibração, vapores e outros agentes que possam impactar no ambiente de trabalho, mais deslocamento para realizar coleta, valores estes que serão apresentados para aprovação e desenvolvimento da GRO.
- Optando pela Gestão de SST mensal, a empresa terá os documentos renovados automaticamente sem custo adicional.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Entrada de cinquenta por cento do valor dos relatórios técnicos e valor correspondente a carga inicial - via PIX ou boleto, CHAVE: 10.832.431/0001-78, o restante em 30 dias. (via boleto).

5. Prazo para Execução:

- Após aprovação, será incluído em agenda conforme sequência de autorização e crédito
- Os relatórios e laudo podem levar até 60 (sessenta) dias para conclusão.

RESPONSÁVEL: _____ DATA: ____/____/_____

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto em referência.



CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional “Clínica de Medicina do Trabalho”

CNPJ: 10.832.431/0001-78

CIP Prevenção e Diagnóstico Ocupacional Eireli

Atenciosamente,

CIP Prevenção e Diagnóstico
Ocupacional Eireli
10.832.431/0001-78
Av. Vitória, 1973, térreo
Nazareth – Vitória – ES
CEP.: 29.041-230

RENILDO CARLOS
MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709

Assinado de forma digital por
RENILDO CARLOS MONTEIRO DE
OLIVEIRA:00535393709
Dados: 2022.10.11 12:05:59 -03'00'

Renildo C. Monteiro de Oliveira
CRA/ES 14229
ID. 1.484.534-ES

Clientes em referência:



Companhia de Desenvolvimento,
Inovação e Turismo de Vitória



Fundação Espírito-santense de Tecnologia



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo



diagnóstico por imagem



Farmácia e Manipulação



CODESA - AUTORIDADE PORTUÁRIA



Companhia Estadual de Transportes
Coletivos de Passageiros do Estado do
Espírito Santo



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA DO ESTADO DO ES

C I P MED®

Anexo XII - Proposta 4.pdf



ENC: Solicitação de orçamento



CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Para: MARCELO COELHO LANZA



Sexta, 04/11/2022 15:04



INSS PGR Laudo de Insalubri...

598 KB

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128

De: COMERCIAL == S.O.3. - Assessoria Ocupacional <comercial@so3.com.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 15:20

Para: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa Tarde,

Em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Dulci



Instagram www.instagram.com/so3medicinaocupacional/

S.O.3- Assessoria Ocupacional

Fone: (27) 3198 5600

Site: <https://www.so3.com.br/>

Em 03/10/2022 16:37, CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO escreveu:
Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho tendo em vista a necessidade de elaboração de PGR,

Laudo de Insalubridade, Análise Ergonômica do Trabalho e Plano de Emergência para as Agências do INSS abaixo relacionadas:

APS Domingos Martins

CNPJ: 29.979.036/0769-88

Apres. Inst. e Prop. Com.SO3 nº 0368-10/2022

Vitória/ES, 06 de Outubro de 2022.

Ao

INSS

Att.: Sra. Caroline Gomes

Ref.: Proposta Comercial para Elaboração de Documentação Legal mandatória em função das exigências do eSocial

 Tel. (31) 99208-7182

 caroline.branco@inss.gov.br

Locais:

APS Cariacica

CNPJ: 29.979.036/0061-81

18 funcionários (13 servidores e 5 estagiários)

APS Domingos Martins

CNPJ: 29.979.036/0769-88

05 funcionários (5 servidores)

APS Vila Velha

CNPJ: 29.979.036/0063-43

49 funcionários (40 servidores e 5 estagiários)

APS Vitória

CNPJ: 29.979.036/0057-03

28 funcionários (25 servidores e 3 estagiários)

APS Guarapari

CNPJ: 29.979.036/0642-03

9 funcionários (6 servidores e 3 estagiários)

APS Serra

CNPJ: 29.979.036/0811-24

30 funcionários (26 servidores e 4 estagiários)



Saudações Futuro Parceiro,

Aproveitando o advento do "Finalde Crise", expandimos os nossos negócios, realizamos novas contratações (inclusive de TST) e agora, a nossa intenção é negociar condições, prazos e o que é melhor "preços". Acreditamos que a sua empresa poderá contar plenamente com os serviços da **SO3 Medicina do Trabalho** que contribuirá para a elaboração, renovação ou atualização da documentação legal relacionada a Segurança do Trabalho bem como os treinamentos e também na Medicina do Trabalho através de Exames Clínicos Ocupacionais e o Exame Toxicológico através do já é uma realidade em nosso atendimento.

A **SO3 Medicina do Trabalho** é a mais experiente (quase 30 anos de bons serviços prestados no mercado capixaba), acreditada e a mais lembrada **Clinica de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho** do ES e gostaria que a Respeitável Cooperativa nos conhecesse um pouco mais para assim passarmos a fazer parte de rol de possíveis fornecedores de serviços nesse segmento.

Na sequência estou encaminhando para conhecimento de V.Sas., a nossa Proposta Comercial com os nossos preços referenciais que já praticamos na Grande Vitória para algumas empresas e você poderá constatar que são preços justos e dentro da realidade de mercado e com a nossa estrutura, temos plena condição de atendê-los.

É muito bom compartilhar o nosso dia a dia com pessoas e empresas que inspiram as nossas conquistas.

"Se quisermos alcançar resultados nunca antes alcançados, devemos empregar métodos nunca antes testados."

Francin Bacon

Desde já colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

Uma empresa Associada a

www.so3.com.br

SO3 Medicina do Trabalho



VEJA ABAIXO A PROPOSTA COMERCIAL QUE PREPARARMOS PARA A SUA EMPRESA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Na Segurança do Trabalho

INSS				
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS MANDATÓRIOS E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS				
Descrição	Quant.	EFETIVO	Preço Unitário	Subtotal
PGR	6	até 139 colaboradores	2.832,00	16.992,00
Laudo Insalubridade	6		2.124,00	12.744,00
AET	6		2.508,00	15.048,00
Plano Emergência	6		2.100,00	12.600,00
Ruído (pontual)	-		0,00	0,00
ILUMINÂNCIA (Pontual)	-		0,00	0,00
TOTAL				R\$ 57.384,00

➤ Valor nominal com 50% de entrada e o restante após a efetiva entrega dos documentos:

Nota:

- 1) Outras avaliações ou documentos tecnicamente necessários para atendimento ao eSocial, deverão ser negociados à parte.

1.2 Outros serviços que realizamos na Segurança do Trabalho.

OUTROS DOCUMENTOS	Descrição dos serviços	Preço Unitário (R\$)
	Avaliação Química	250,00
	Dosimetria de Ruído	120,00
	Dosimetria de Calor	120,00
	Emissão do Relatório Anual do PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	150,00
	Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	50,00

OUTROS ASPECTOS TÉCNICOS/OPERACIONAIS

Forma de Pagamento: à negociação conforme descrito na Descrição dos Serviços.

Prazo de liberação:

- Documentos – Em até 60 dias úteis;

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Agradeço imensamente a oportunidade e aproveito para externar os meus sinceros votos de estima e consideração na certeza de que podemos vir a firmar uma parceria saudável e duradoura.

Não deixe de contar conosco e visite nosso site!!

www.so3.com.br

Cordialmente,

Departamento Comercial

27 -31985600

Anexo XIII - Proposta 5.pdf

Excluir

Arquivar

Denunciar

Resposta

Responda a todos

Encaminhar

ENC: Solicitação de orçamento

**CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO**

Para: MARCELO COELHO LANZA



Sex, 04/11/2022 15:04



09-Orçamento -APS-05.10.20...



260 KB

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128**De:** Jheniffe da Vitoria <comercial@cipatec.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 5 de outubro de 2022 08:16**Para:** CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>**Assunto:** RE: Solicitação de orçamentoVocê não costuma receber emails de comercial@cipatec.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, Caroline.

Segue em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente;

Jheniffe da Vitoria

Auxiliar Comercial



(27) 3324-6480- Opção 3 (27) 9.9727-7781

Av. Vitória, 3069 - Guricica, Vitória - ES, 29046-020



Em conformidade com a LGPD, informamos que os dados pessoais contidos neste e-mail farão parte de um arquivo pertencente à Cipatec, cujo objetivo é gerenciar as comunicações e o envio de informações, respeitando as diretrizes dos arts. 6º, 7º e 11, todos da LGPD. Esses dados serão processados e retidos como confidenciais, por meio da aplicação das medidas de segurança relevantes e pelo período necessário para fornecer os nossos serviços ou, na sua falta, pelo período exigido por lei. Os dados fornecidos não serão divulgados a terceiros ou utilizados para finalidade diversa da informada, exceto se exigido pela legislação vigente.

De: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 10:17**Para:** Jheniffe da Vitoria <comercial@cipatec.com.br>**Assunto:** Solicitação de orçamento

Bom dia,

Vitória, 05 de outubro de 2022.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: APS Domingos Martins - CNPJ: 29.979.036/0769-88

Cuidados: CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Email: caroline.branco@inss.gov.br

Telefone Contato: 31) 99208-7128

O Grupo **CIPATEC**, é especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, atuante no mercado há 15 anos com um modelo de gestão pautado na excelência do atendimento dos nossos clientes, prestado por uma equipe multidisciplinar, formada por Engenheiro, Médicos, Técnicos em Segurança do Trabalho, Administradores e Fonoaudióloga, especialmente treinados para identificar as necessidades de sua empresa.

INVESTIMENTO:

SERVIÇOS CNPJ: 29.979.036/0769-88	QUANTIDADE	VALOR
PGR - APS Domingos Martins	5 FUNCIONÁRIOS	R\$ 550,00
Laudo de insalubridade	5 FUNCIONÁRIOS	R\$ 600,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		37.000,00 o pacote para os 06 postos. Incluso todos os custos de deslocamentos que forem necessários para as unidades a fim de coletar informações, imagens, etc. Prazo para entrega depende da disponibilidade das informações
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.500,00

SERVIÇOS APS Vila Velha	QUANTIDADE	VALOR
CNPJ: 29.979.036/0063-43		
PGR – Prazo de entrega 30 a 40 dias	49 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.500,00
Laudo de insalubridade	49 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.800,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		O valor já foi mencionado acima na primeira tabela
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.800,00

SERVIÇOS APS Vitória	QUANTIDADE	VALOR
CNPJ: 29.979.036/0057-03		
PGR	49 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.500,00
Laudo de insalubridade	49 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.800,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		O valor já foi mencionado acima na primeira tabela
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.800,00

SERVIÇOS APS Cariacica	QUANTIDADE	VALOR
CNPJ: 29.979.036/0061-81		
PGR	18 FUNCIONÁRIOS	R\$ 900,00
Laudo de insalubridade	18 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.100,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		O valor já foi mencionado acima na primeira tabela
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.500,00

SERVIÇOS APS Guarapari CNPJ: 29.979.036/0642-03	QUANTIDADE	VALOR
PGR	9 FUNCIONÁRIOS	R\$ 700,00
Laudo de insalubridade	9 FUNCIONÁRIOS	R\$ 890,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		O valor já foi mencionado acima na primeira tabela
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.500,00

SERVIÇOS APS Serra CNPJ: 29.979.036/0811-24	QUANTIDADE	VALOR
PGR	30 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.100,00
Laudo de insalubridade	30 FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.450,00
Plano de Emergência para as Agências do INSS		O valor já foi mencionado acima na primeira tabela
AET- Análise Ergonômica do Trabalho nas agências do INSS		R\$ 2.800,00

4 – FORMA DE PAGAMENTO.

Este serão efetuados após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser apresentada no ato da contratação dos serviços.

O pagamento deverá ser realizado através de depósito ou boleto na condição de **ENTRADA + 30 DIAS.**

5 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da CIPATEC, a qual atuará diretamente com profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

Sem mais para o momento e ao dispor para quaisquer esclarecimentos ou discussões necessárias.

Atenciosamente,

JHENIFFE VITÓRIA

Comercial

CIPATEC SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Email: comercial@cipatec.com.br

(027) 3324-6480 / 99727-7781

AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

Declaro estar de acordo 05 de outubro de 2022

ASSINATURA

Anexo XIV - Proposta 6.pdf

Excluir

Arquivar

Denunciar

Resposta

Responda a todos

Encaminhar

ENC: Solicitação de orçamento



CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Para: MARCELO COELHO LANZA



Sex, 04/11/2022 15:04

 PC-H-INSS-C-190-22.docx
57 KB PC-H-INSS-DM-190-22.docx
59 KB

Mostrar todos os 6 anexos (347 KB) Salvar tudo no OneDrive – INSS Baixar tudo

CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO

Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Engenharia e Patrimônio Imobiliário - SRII

[Teams](#) | (31) 99208-7128**De:** Luciano de Paula <coordenadorseg@milmed.com.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de outubro de 2022 09:01**Para:** CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento

Caroline Gomes, bom dia

Segue em anexo, os orçamentos solicitados.

Em 2022-10-03 16:35, CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho tendo em vista a necessidade de elaboração de PGR, Laudo de Insalubridade, Análise Ergonômica do Trabalho e Plano de Emergência para as Agências do INSS abaixo relacionadas:

APS Domingos Martins

CNPJ: 29.979.036/0769-88

05 funcionários (5 servidores)

Quantidade de funções: 4 (Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Público (guichês) e Serviço Administrativo Interno).

APS Vila Velha

CNPJ: 29.979.036/0063-43

49 funcionários (40 servidores e 5 estagiários)

Quantidade de funções: 6 (Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Público (guichês), Perícia Médica, Reabilitação/Assistência Social, Serviço Administrativo Interno).

APS Vitória

CNPJ: 29.979.036/0057-03

28 funcionários (25 servidores e 3 estagiários)

Serra, 04 de Setembro de 2022.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0769-88

A/C: CARLOLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-DM-190-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Conforme Nova Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras NR-1, NR-15 e NR-17, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do INSS.

2) ENDEREÇO

2.1- Rua Bernadino Monteiro, Nº 86 – Centro – Domingos Martins - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **09** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Público (guichês), Serviço Administrativo Interno.

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**)

01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência (**PAE**)

Laudos de Técnicos de Insalubridade (**LTI**)

Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**)

Deslocamento – **Domingos Martins**

6) DOS VALORES DOS PROGRAMAS

6.1- PGR - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

Deslocamento - R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 4.400,00** (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S^{as}s., e abertos a negociações que se façam necessárias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Serra, 04 de Setembro de 2022.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0061-81

A/C: CARLOLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-C-190-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Conforme Nova Norma Regulamentadora N.^o 01 - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras NR-1, NR-15 e NR-17, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do INSS.

2) DO ENDEREÇO

2.1- Av. Antonio Peixoto, S/Nº - Vera Cruz – Cariacica - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **18** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- (Gerência/Supervisão, Recepção/triagem, Atendimento ao Público (guichês), Perícia Médica, Serviço Administrativo Interno

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)

01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência

Laudos de Técnicos de Insalubridade (LTI)

Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

6) DOS VALORES DOS SERVIÇOS

6.1- **PGR - R\$ 1.000,00** (Mil Reais)

PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 5.600,00** (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S  s., e abertos a negocia  es que se f  cam necess  rias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora T  cnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Serra, 04 de Setembro de 2022.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0811-24

A/C: CARLOLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-S-190-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**), Conforme Nova Norma Regulamentadora **N.º 01** - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (**LTI**), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras **NR-1, NR-15 e NR-17**, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do **INSS**.

2) ENDEREÇO

2.1- Rod. Norte Sul, S/Nº – Lote 23 – Quadra 19 – Jardim Limoeiro – Serra - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **30** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Públíco (guichês), Perícia Médica, Reabilitação/Assistência Social, Serviço Administrativo Interno).

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**)

01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência

Laudos de Técnicos de Insalubridade (**LTI**)

Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**)

6) DOS VALORES DOS SERVIÇOS

6.1- **PGR - R\$ 1.000,00** (Mil Reais)

PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 5.600,00** (Cinco Mil e Seissentos Reais).

Endereço: Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255 – Maria Ortiz CEP: 29072-295.

1

Tel: (27) 3327-1632 * (27) 3327-5055 – E-mail: miguel@milmed.com.br ou coordenadorseg@milmed.com.br

Site: www.milmed.com.br

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S s., e abertos a negocia es que se f cam necess rias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora T cnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Serra, 04 de Setembro de 2022.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0642-03

A/C: CARLOLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-G-192-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Conforme Nova Norma Regulamentadora N.^o 01 - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras NR-1, NR-15 e NR-17, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do INSS.

2) ENDEREÇO

2.1- Rua Santana do Iapo, Nº 681 – Muquiçaba – Guarapari - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **09** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Públiso (guichês), Per[icia Médica Rabilitação / Assistencia Social.

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (**PGR**)
01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência (**PAE**)
Laudos de Técnicos de Insalubridade (**LTI**)
Análise Ergonômica do Trabalho (**AET**)
Deslocamento – **Domingos Martins**

6) DOS VALORES DOS PROGRAMAS

6.1- PGR - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)
Deslocamento - R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 4.400,00** (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S^{as}s., e abertos a negociações que se façam necessárias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Serra, 04 de Setembro de 2021.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0057-03

A/C: CARLOLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-V-190-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Conforme Nova Norma Regulamentadora N.^o 01 - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras NR-1, NR-15 e NR-17, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do INSS.

2) DO ENDEREÇO

2.1- Av. Marechal Macarenhas de Moraes, Nº 1737 – Monte Belo – Vitória - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **28** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Públíco (guichês), Perícia Médica, Serviço Administrativo Interno.

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)

01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência

Laudos de Técnicos de Insalubridade (LTI)

Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

6) DOS VALORES DOS SERVIÇOS

6.1- **PGR - R\$ 1.000,00** (Mil Reais)

PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 5.600,00** (Cinco Mil e Seissentos Reais).

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S s., e abertos a negocia es que se f cam necess rias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora T cnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Serra, 04 de Setembro de 2022.

À
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0063-43

A/C: CARROLIE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO
caroline.branco@inss.gov.br / (31) 99208-7128 / (27) 3249 - 4934

REF. : PROPOSTA COMERCIAL – PC-H-INSS-VV-190-22.

A MILMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., instalada em sede própria, localizada à Rua Antônio Nobre Filho, Nº 255, Maria Ortiz, inscrita no CGC/MF sob Nº. 36.329.696/0001-41, vem através desta, apresentar proposta comercial conforme segue:

1) DO OBJETO

1.1 - Elaboração Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Conforme Nova Norma Regulamentadora N.º 01 - Disposições Gerais, Realização de Avaliações Ambientais, Emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Plano de Atendimento á Emergência e Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho, de Acordo com E-Social, Relatório Ergonômico, Avaliação de Ruído de Conforto, Avaliação de Iluminamento, Avaliação de Temperatura, Entrevista com Empregados e Indicação de Adequações para Cada Posto de Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras NR-1, NR-15 e NR-17, do Ministério do Trabalho, para atendimento aos empregados do INSS.

2) DO ENDEREÇO

2.1- Rua Luciano das Neves, S/Nº - Boa Vista – Vila Velha - ES

3) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

3.1- **49** Funcionários

4) DAS FUNÇÕES

4.1- (Gerência/Supervisão, Recepção/Triagem, Atendimento ao Público (guichês), Perícia Médica, Reabilitação/Assistência Social, Serviço Administrativo Interno.

5) DOS PROGRAMAS

5.1- **01** (Um) Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)

01 (Um) Plano de Atendimento á Emergência

Laudos de Técnicos de Insalubridade (LTI)

Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

6) DOS VALORES DOS SERVIÇOS

6.1- **PGR - R\$ 1.000,00** (Mil Reais)

PAE - R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Laudos de Técnicos de Insalubridade - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Análise Ergonômica do Trabalho - R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

7) DO VALOR TOTAL DOS PROGRAMAS

7.1- **R\$ 5.600,00** (Cinco Mil e Seissentos Reais).

8) DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS

8.1- **30** (Trinta) dias após assinatura da proposta realização das avaliações.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS PROGRAMAS

9.1- **A MILMED**, emitirá a nota fiscal e boleto para pagamento, com vencimento para **30** (Trinta) dias após a entrega dos Programas

10) DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

No aguardo da resposta de V.S^{as}s., e abertos a negociações que se façam necessárias,

Cordialmente,

Dr. Carlos Miguel Arantes Sad
Diretor Geral

Aprovador (a) da Proposta INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Data: ____/____/____

Caroline Gomes Pereira Castelo Branco
Assessora Técnica Especializada de Engenharia e Arquitetura

Anexo XV - Custo quilometro.pdf



A pesquisa se dará em ordem alfabética, respeitando-se a padronização.
Clique na composição para visualizar de forma analítica.

Filtro	Palavra Chave		
CONTÉM	▼	CUSTO QUILOMETRO VOLKSWAGEN GOL 1.0	
Região	Data de Atualização		
BHE - Belo Horizonte - MG	▼	01/09/2022	▼
Ítem Orçamentário			
TODOS		▼	OK

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
14185	CUSTO QUILOMETRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020	UN	1,50
8751	COMBUSTIVEIS-GASOLINA COMUM	L	0,1180 5,74 0,68
11090	PNEU 155x13 4 LONAS GOL(1000)	UN	0,1250 0,60 0,08
30302	LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO PEQUENO (/1000)	H	0,2000 0,13 0,03
30311	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO (/1000)	L	0,1000 0,03 0,00
30323	MANUTENCAO SISTEMA IGNICAO P.(/1000)	UN	0,1000 0,46 0,05
30333	AMORTECEDOR VEICULO PEQUENO (/1000)	UN	0,0800 0,85 0,07
30420	SEGURO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0040 2,45 0,01
30469	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0100 49,00 0,49
30620	REPOSICAO CAPITAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0010 6,40 0,01
30725	IPVA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0490 1,57 0,08
Total			1,50

Listados 1 composições

Conheça: Critérios Elaboração de Orçamento e Medições no Informativo SBC.pdf

Nota:

Anexo XVI - Refeição almoço.pdf



A pesquisa se dará em ordem alfabética, respeitando-se a posição da chave.
Clique na composição para visualizar de forma analítica.

Filtro	Palavra Chave
CONTÉM	alimentacao
Região	Data de Atualização
BHE - Belo Horizonte - MG	01/09/2022
Ítem Orçamentário	
TODOS	<input type="button" value="OK"/>

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
14055	ALIMENTACAO - CAFE MATINAL PARA PESSOAL EM OBRAS	UN	9,00
14159	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	UN	25,00
14056	ALIMENTACAO PARA OPERARIO CAFE/ALMOCO	UN	25,00
Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
5149	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	UN	1.0000 25,00 25,00
Total			25,00
14059	ALIMENTACAO-CAFE MATINAL E ALMOCO PARA PESSOAL DE OBRAS	MES	873,60
69103	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL 4" P/ CABO SUBTERRANEO DE ALIMENTACAO	M	80,88
66718	ELETRICIDADE GERAIS DE ALIMENTACAO POR SALA	UN	1.947,17
66482	ELETRICIDADE GERAIS DE ALIMENTACAO POR APARTAMENTO		

Anexo XVII - TR Edital 22.pdf


INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

(Processo Administrativo nº. 01.280.002175/2019-33)

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada no serviço de avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, nas unidades do INPA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem do seu interesse, devendo oferecer proposta a todos os itens que o compõem.

Tabela 1: Grupo Manaus

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GRUPO 01	1	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Pesquisas - COPES.	R\$ 24.825,00
	2	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Dinâmica Ambiental - CODAM	R\$ 39.654,17
	3	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Sociedade, Ambiente e Saúde - COSAS	R\$ 37.039,50
	4	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Tecnologia e Inovação - COTEI.	R\$ 49.110,00
	5	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Biodiversidade - COBIO.	R\$ 114.506,50
	6	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades da Coordenação de Apoio Técnico Logístico - COATL.	R\$ 30.204,17
TOTAL GRUPO 01			R\$295.339,33 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)

Tabela 2: Grupo Roraima

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e	

GRUPO 02	7	vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Roraima - NAPRR. Endereço: Rua Coronel Pinto, n. 315, bairro Centro.Boa Vista - RR.	R\$ 19.400,00
TOTAL GRUPO 02		R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)	

Tabela 3: Grupo Acre

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GRUPO 03	8	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades do Núcleo de Apoio à Pesquisa no Acre - NAPAC. Endereço: Estrada Dias Martins, s/n, Parque Zoobotânico da UFAC, bairro Distrito Industrial. Rio Branco - AC.	R\$ 20.733,33
TOTAL GRUPO 03			R\$ 20.733,33 (vinte mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Tabela 4: Grupo Pará

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GRUPO 04	9	Avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, para compor laudos de insalubridade e periculosidade nas unidades do Núcleo de Apoio à Pesquisa no Pará - NAPPA. Endereço: Avenida 24 de outubro, n. 3289, bairro Salé. Santarém – PA.	R\$ 20.966,67
TOTAL GRUPO 04			R\$ 20.966,67 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor Estimado Total

Valor Estimado	Total	R\$ 356.439,33 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
----------------	-------	--

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva (enquadra-se no ramo de Engenharia de Segurança do Trabalho).

1.4. As medições deverão contemplar todas as unidades do INPA relacionadas no Anexo I, baseando-se nos agentes diversos constantes na Tabela Geral de Agentes Ambientais do Anexo II deste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de execução desse serviço é mandatória pela Orientação Normativa nº.04 de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece orientações sobre caracterização e justificativa da concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, e que em seu Art. 10 § 1º permite ao órgão contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico.

2.2. A Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, estabelece os critérios de enquadramento de atividades em "insalubres", de acordo com os limites de tolerância estabelecidos em seus Anexos para agentes físicos e químicos. Para isso é necessária a execução da avaliação quantitativa dos agentes presentes no local. O enquadramento só será possível mediante o resultado das avaliações ambientais quantitativas.

2.3. É importante salientar que as concessões dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal se dão por meio

do sistema SIAPE e que o referido sistema sofreu atualização em dezembro/18. Sua nova modalidade estabelece o cadastro de laudos técnicos em conformidade com a Orientação Normativa n.04 de 14 de fevereiro de 2017, inclusive torna obrigatória a inserção dos dados da avaliação quantitativa dos agentes químicos e físicos, o que torna a contratação deste serviço de extrema necessidade e urgência, a fim de evitar que a concessão desses adicionais seja suspensa a quem de direito.

2.4. A estimativa do custo total para contratação de empresa especializada em avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, nas unidades do INPA é de R\$ 356.439,33 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Planilha de estimativa de preços

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada em avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, nas unidades do INPA.	1	R\$ 356.439,33	R\$ 356.439,33

2.5. O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT, dispensando-se desta forma os critérios e as práticas sustentáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação ambiental (dosagem e avaliação quantitativa) de agentes físicos, químicos e vibrações para compor laudos de insalubridade e periculosidade, nas unidades do INPA. A solução incluirá:

3.1.1. Atualização dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade atendendo ao Art.10 da Orientação Normativa n.04 de 14 de fevereiro de 2017 que em seu § 1º recomenda a dosagem e medição de agentes físicos e químicos com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico.

3.1.2. Inserção dos dados de medição quantitativa dos agentes químicos e físicos nos campos obrigatórios do novo módulo SIAPE SAÚDE, garantindo a concessão do adicional ocupacional aos servidores do órgão que trabalham com exposição permanente ou habitual em locais insalubres/periculosos, de acordo com o enquadramento do novo Laudo Pericial.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Comprovar experiência/qualificação e reconhecimento de mercado na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, especificamente em avaliação ambiental (dosagem e medição) de agentes físicos, químicos e vibrações para elaboração de laudo técnico;

5.1.2. Possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

5.1.3. Dispor de equipe técnica composta por Higienista Ocupacional ou Técnico Higienista, certificado pela Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais - ABHO, ou por Técnico em Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Médico do Trabalho com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. A equipe deve possuir ampla experiência no manuseio de equipamentos de medição para agentes físicos, químicos diversos e vibrações.

5.1.4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais que acompanharão o serviço.

5.1.5. Dispor de profissionais em número suficiente para acompanhar todo o serviço, independente da localização da unidade. Caso seja conveniente, poderá subcontratar serviço para atender as unidades mais distantes de sua abrangência.

5.1.6. Dispor de todos os equipamentos de medição (bombas de amostragem de alta e baixa vazão, detectores de gases, dosímetros e outros) que atendam aos agentes químicos, físicos e vibrações, constantes da Tabela Geral de Agentes

Ambientais do Anexo II deste Termo de Referência;

5.1.7. Os certificados de calibração dos equipamentos de medição, inclusive importados, deverão ser emitidos por empresas acreditadas pelo INMETRO e com registro na RBC - Rede Brasileira de Calibração, acompanhado do número de credenciamento e deverão ser apresentados no início dos trabalhos.

5.1.8. A equipe deverá proceder com a operacionalização dos equipamentos de acordo com a metodologia de medição adequada, controlar o tempo de exposição e quantidade de medições/dosagens que garantam uma leitura eficiente dos resultados.

5.1.9. Cada medição deverá ser feita por localização física/ambiente de trabalho (avaliação independente), de acordo com os agentes característicos de cada ambiente listado no Anexo I deste Termo de Referência, bem como observar a Tabela Geral de Agentes Ambientais listados no Anexo II. As medições também poderão se realizar por Grupo Similar de Exposição - GSE, se assim for conveniente;

5.1.10. As medições/dosagens coletadas deverão ser avaliadas por laboratórios acreditados internacionalmente.

5.2. O serviço será de natureza não continuada.

5.3. Para este serviço não se enquadram os critérios e práticas de sustentabilidade, conforme item 2.5 deste instrumento.

5.4. A prestação dos serviços objeto desta contratação será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para a prestação do serviço objeto desta contratação torna-se facultativa a vistoria pela empresa prestadora.

6.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. Caso opte pela vistoria, a empresa prestadora deverá agendar sua visita com antecedência por meio dos contatos (92) 3643-3139, 3643-3009, 3643-3309.

6.4. A vistoria será acompanhada por representante da Administração, designado previamente pelo órgão e com pleno conhecimento das áreas a serem avaliadas.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para início da execução do objeto atenderá ao item 5.4, com previsão inicial para o mês de dezembro/2019.

7.2. Os serviços serão executados nas unidades do INPA abaixo discriminadas:

7.2.1. Grupo 1 – Manaus/AM:

I - Campus 1 (sede): Avenida André Araújo, n. 2936, bairro Petrópolis. CEP 69067-375. Manaus/AM;

II - Campus 2: Avenida Bem-te-Vi, s/n, bairro Petrópolis. CEP 69055-010. Manaus/AM;

III - Campus 3 (V8): Avenida da Lua, s/n, bairro Morada do Sol. CEP 69060-082. Manaus/AM.

7.2.2. Grupo 2 - Boa Vista/RR:

I - Núcleo de Apoio à Pesquisa: Rua Coronel Pinto, 315 bairro Centro. CEP 69301-970. Boa Vista/RR.

7.2.3. Grupo 3 - Rio Branco/AC:

I - Núcleo de Apoio à Pesquisa: Estrada Dias Martins s/n, Parque Zoobotânico da UFAC, bairro Distrito Industrial. CEP 69911-845. Rio Branco/AC.

7.2.4. Grupo 4 - Santarém/PA:

I - Núcleo de Apoio à Pesquisa: Avenida 24 de Outubro, n. 3289, bairro Salé. CEP 69040-010. Santarém/PA.

7.3. A execução dos trabalhos deverá atender a legislação vigente:

Norma Regulamentadora NR 15 Anexo 11 da Portaria nº 3.214/78;

Orientação Normativa SEGRT/MP nº 04/2017 de 14 de fevereiro de 2017;

7.4. Siglas contidas neste Termo de Referência.

NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health;

OSHA - Occupational Safety & Health Administration;

ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists;

EPA - United States Environmental Protection Agency;

7.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, deverá realizar semanalmente reunião com a equipe de fiscalização para informar o andamento dos serviços, seguindo cronograma pré-definido entre as partes.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta, Declaração assinada pelo representante legal, de que possui os equipamentos específicos e em número suficiente para a execução dos serviços no prazo determinado, bem como instalações e estrutura de suporte para a troca de informações com a CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.7. Avaliações Quantitativas:

7.7.1. As avaliações quantitativas serão realizadas por unidade laboral ou localização física e devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas, em dias de funcionamento do Instituto.

7.7.2. Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade da calibração. Os requisitos estabelecidos deverão ser comprovados por meio de cópia do certificado de calibração emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

7.7.3. As avaliações quantitativas serão realizadas e custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Todos os custos para a execução dos serviços (coleta, armazenamento e transporte de amostras para análise, análise da amostra, e se for o caso, despesas com diárias dos técnicos, deslocamento, hospedagem, alimentação, etc) são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.4. As despesas referentes aos insumos necessários (amostradores, etc), bem como coleta, armazenamento e transporte de amostras para análise laboratorial serão custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. O valor das análises quantitativas, referem-se a todas as despesas necessárias à análise (laboratório, mão de obra, equipamentos, etc.).

7.7.5. A CONTRATADA deverá prover pessoal técnico qualificado, equipe de campo, para realizar as avaliações quantitativas e respectivo manuseio dos equipamentos. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acompanhar as avaliações do início ao fim, não sendo permitido o seu afastamento em nenhum momento.

7.7.6. Todos os equipamentos que exigirem calibração diária (afeição de campo), antes e/ou depois da coleta das amostras, deverão ter suas calibrações realizadas no local de trabalho, dentro das instalações do INPA e sob a fiscalização da mesma. Não será permitida uma variação maior que 5% entre as calibrações iniciais e finais.

7.7.7. As metodologias analíticas para avaliação de agentes químicos deverão seguir prioritariamente as Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a metodologia definida pelas normas internacionais da National Institute for Occupational Safety and Health – NIOSH, Occupational Safety & Health Administration - OSHA e United States Environmental Protection Agency - EPA, além das exigências contidas neste Termo de Referência.

7.7.8. Todas as avaliações quantitativas para agentes químicos serão norteadas pelo método de coleta, tipo de amostradores e tempo de amostragem informados nas planilhas de avaliação de agentes químicos. Caso a CONTRATANTE verifique a impossibilidade de atender a CONTRATADA em algum dos métodos especificados, mas possua condições de realizar a análise por outro método que conste nas Normas Internacionais de Higiene e Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá submeter a informação do método para análise da CONTRATANTE.

7.7.9. O tempo de coleta de amostra para agentes químicos com limites de tolerância VALOR TETO conforme Anexo 11 da NR 15 e que constam no ANEXO II - TABELA GERAL DE AGENTES AMBIENTAIS POR LOCALIZAÇÃO FÍSICA (Ácido clorídrico, Formaldeído e Dióxido de nitrogênio) devem ser amostrados conforme método indicado. Para os demais agentes químicos que não possuem valor teto, as vazões/volume devem ser adequadas para coletar, ao menos, 70% da jornada de trabalho do servidor com o agente especificado. Neste Termo de Referência, estimou-se uma coleta para jornada de 8 horas, entretanto, devido a particularidades e de acordo com o agente químico e o campus avaliado, este tempo pode ser reduzido. Em reunião prévia com a CONTRATADA, será realizado um planejamento de amostragem considerando os tempos de exposição para cada agente químico. No ANEXO II - TABELA GERAL DE AGENTES AMBIENTAIS POR LOCALIZAÇÃO FÍSICA observa-se a quantidade estimada de postos de trabalho que necessitam de avaliação de cada agente químico listado.

7.7.10. Caso sejam realizadas avaliações quantitativas procedidas através métodos de amostragem instantânea, de leitura direta, devem ser realizadas pelo menos, 10 (dez) amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporarem-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

7.7.11. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta, realizadas por bombas gravimétricas ou medidores passivos, as amostras deverão ser enviadas para laboratórios e os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

7.7.12. Deverá constar nos registros de campos dados sobre a temperatura, pressão atmosférica e umidade relativa do ar referente às condições ambientais existentes no momento em que foram realizadas as coletas. Os resultados das concentrações dos agentes químicos deverão ser corrigidos para as condições de campo.

7.7.13. No momento das avaliações quantitativas, o técnico e/ou engenheiro de segurança do trabalho responsável pela execução, deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema de exaustão, uso de equipamentos de proteção individual, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o técnico e/ou engenheiro de segurança do trabalho responsável pela execução deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente o fiscal do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias e para que as avaliações sejam realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação, seguindo as boas práticas de laboratório e utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pela CONTRATANTE.

7.7.14. Caso seja necessário repetir a avaliação quantitativa de um agente, esta deverá ser realizada em dia alternado, não consecutivo.

7.8. Cronograma de Execução:

7.8.1. A CONTRATADA deverá atender os prazos máximos para realização dos serviços de avaliação ambiental em todas as unidades do Instituto, a contar do início do serviço conforme item 5.4, de acordo com especificado:

a) Grupo 1 – Manaus/AM: 50 dias úteis

b) Grupo 2 – Boa Vista/RR: 2 dias úteis

c) Grupo 3 – Rio Branco/AC: 2 dias úteis

d) Grupo 4 – Santarém/PA: 2 dias úteis

7.8.2. Os prazos estão estimados numa média de avaliação/dia de 4 unidades/localizações físicas.

7.8.3. A qualquer momento a CONTRATANTE, poderá solicitar à CONTRATADA, alteração do cronograma estabelecido.

7.9. Os trabalhos a serem executados com prestação de serviço pela CONTRATADA devem atender as seguintes etapas:

a) Planejamento dos serviços em conjunto com a CONTRATANTE;

b) Coleta das amostras nas unidades/localizações físicas;

c) Envio das amostras para análise em laboratório;

d) Entrega dos relatórios técnicos com as informações solicitadas.

7.10. Rotinas técnicas de execução do objeto:

7.10.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá recolher e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.10.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar as análises das amostras coletadas dentro de seus respectivos prazos de validade. Caso haja eventual expiração de prazo de validade (estabilidade) das amostras, as novas coletas correrão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar recursos físicos e telecomunicativos de atendimento, por telefone ou e-mail, durante todo o horário comercial, para encaminhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas e/ou acertos na execução do objeto.

7.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico dos serviços em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados após a data de encerramento das respectivas coletas em campo.

7.10.5. Durante os serviços de coleta de amostras nas dependências da CONTRATANTE deverá ser aplicado formulário próprio de campo por parte do corpo técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a descrição de todas as atividades realizadas e todas as ocorrências relevantes durante o período de coleta.

7.10.6. A equipe de fiscalização acompanhará o desenvolvimento dos serviços de coleta.

7.10.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados após a data de encerramento das coletas, RELATÓRIO TÉCNICO dividido em volumes, impresso e encadernado em papel branco com timbre da CONTRATADA e em arquivo eletrônico. Cada volume fará referência a um campus/núcleo de pesquisa, atestado e assinado por profissional de nível superior com formação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no competente Conselho de Classe, no qual deverão constar:

a) Dados da coleta e da análise: responsável pela amostragem, detalhamento da localização do local/ambiente onde foram feitas as medições e o nome do referido local, horário inicial e final e datas de coleta em campo, indicação dos locais nos quais foram colhidas as amostras e descrição das atividades realizadas no momento da medição, indicação do volume de ar amostrado/vazão e tempo de coleta (quando aplicável), metodologias de coleta, indicação do amostrador (tipo, modelo, número, série), informações dos equipamentos de análise (descrição, modelo, data de calibração com validade, número do certificado de calibração, etc), formulários de campo;

b) Resultados das análises: denominação do ambiente de trabalho avaliado; data da medição; tempo de medição; metodologia aplicada (FUNDACENTRO); unidade de medida específica; o agente nocivo (físico ou químico); o limite de tolerância conforme Anexos da NR 15 ou os Limites de Exposição Ocupacional - LEO do Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) ou Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais ou outros parâmetros estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacionais – NHO's; dados do Laboratório que fez a leitura e assinatura do responsável técnico.

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço objeto deste Termo de Referência.

7.10.8. Havendo ou não subcontratação dos serviços de análise laboratorial de amostras colhidas, os respectivos resultados deverão ser acostados ao relatório técnico correspondente, e lhe serão parte integrante para todos os fins.

7.10.9. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas neste instrumento, deverá o objeto ser imediatamente refeito pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10.10. Os resultados das medições/dosagens deverão ser entregues à unidade "Segurança do Trabalho" da Coordenação de Gestão de Pessoas na sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, localizado no endereço Avenida André Araújo n. 2936, bairro Petrópolis, CEP 69067-375, Manaus-AM.

7.10.11. Todas as etapas serão acompanhadas por representante(s) da Administração ou comissão designado (s) previamente pelo órgão e com pleno conhecimento das áreas a serem avaliadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Para acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo da presente contratação será (ao) designado(s) representante(s) da Administração, formalmente pelo INPA, através de portaria específica, conforme estabelecido no Art. 40 da IN 05/2017.

8.1.1 Gestor Administrativo do Contrato

8.1.2. Fiscal Técnico, e;

8.1.3. Fiscal Administrativo

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de medição/dosagem que atendam aos agentes de risco relacionados no Anexo II - Tabela Geral de Agentes Ambientais/Localização Física, observando os critérios estabelecidos no item 5.1.1, VI e VII, deste instrumento, providenciando a calibração quando necessário, de forma a garantir a eficácia da medição/dosagem.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.25. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.26. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.32. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para

atuar nas instalações do órgão;

11.33. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.36. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.39. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.41. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.44.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.44.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.44.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.45.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.45.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.45.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.45.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.45.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.45.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.45.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.45.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.46.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

12.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 1% e máximo de 20%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.1.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.1.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.1.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.1.4.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.1.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.1.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.1.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.1.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por representantes da Administração do órgão, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.1.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.1.10. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.1.11. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.15. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.1.15.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.1.15.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.1.15.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, e

15.1.15.4. Atentar para o prazo máximo de 30 dias para pagamento, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, bem como de acordo com a alínea "b" do item 4 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017. Esse prazo se inicia com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e inclui o prazo para o setor competente verificar se a Nota Fiscal ou Fatura expressa os elementos necessários e essenciais do documento, previstos no item 3 do Anexo XI da IN SEGES/MP, e demais trâmites burocráticos para pagamento. Ou seja, é o prazo desde a apresentação da Nota Fiscal até o envio da ordem bancária.

15.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.6.1. o prazo de validade;

16.6.2. a data da emissão;

16.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.6.4. o período de prestação dos serviços;

16.6.5. o valor a pagar; e

16.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.8.1. não produziu os resultados acordados;

16.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	

2	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5.1. deste TR

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 356.439,33 (trezentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado das contratações é o previsto no valor global máximo de cada grupo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir do disposto na Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, especificamente o contido no inciso IV. Isto porque não foram localizadas no "Painel de Preços" do site de compra governamental, do Governo Federal, nenhuma licitação que atendesse às necessidades do INPA, bem como, não foram encontrados nos sites de mídias especializadas, nenhuma contratação da espécie.

22. ANEXOS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Localização das Unidades INPA a serem Avaliadas;
- Anexo II - Tabela Geral de Agentes Ambientais/Localização Física;

- Anexo III- Planilha de Custos e Formação de Preços.

Manaus, 21 de outubro de 2019.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - Localização das Unidades INPA a serem Avaliadas

- Grupo 1: Manaus

Coordenação de Pesquisas - COPES	
1	- Biotério Central / Campus 1
2	- Laboratório Temático de Microscopia Eletrônica/ Campus 2
3	- Laboratório Temático de Biologia Molecular/ Campus 2
4	- Laboratório Temático de Solos e Plantas 1 e 2 / Campus 3
5	- Laboratório de Triagem de Solos e Plantas/ Campus 3
Coordenação de Dinâmica Ambiental - CODAM	
6	- Laboratório de Química Analítica Ambiental/Campus 1
7	- Laboratório de Pesquisa de Inseticida Vegetal/Campus 1
8	- Laboratório de Óleos Essenciais e Fixos/Campus 1
9	- Laboratório de Química Ambiental 1/Campus 1
10	- Laboratório de Química Ambiental 2/Campus 1
11	- Laboratório de Química da Atmosfera (casa 20) /Campus 1
12	- Ecologia, Monitoramento e Uso Sustentável de Áreas Úmidas - Grupo MAUA/Campus 1
13	- Dendrocronologia (Casa 20) - Projeto Max Plank
14	- Laboratório de Análises Químicas/ Manejo Florestal/ Campus 3
15	- Laboratório de Ecossistemas Aquáticos/ Campus 3
16	- Ecofisiologia de Árvores/ Campus 3
17	- Laboratório de Capacidade de Suporte Humano e Agroecossistemas/ Campus 3
18	- Laboratório de Fisiologia e Bioquímica Vegetal/ Campus 3
19	- Bioquímica de Solos/ Campus 3
20	- Ecologia de Comunidades / Campus 3
Coordenação de Sociedade, Ambiente e Saúde - COSAS	
21	- Laboratórios de Alimentos e Nutrição/ Campus 1
22	- Laboratório de Leishmaniose e Doença de Chagas/ Campus 1
23	- Vetores da Malária e Dengue - controle biológico (prédio principal) / Campus 1
24	- Vetores da Malária e Dengue - casa 15 / Campus 1
25	- Vetores da Malária e Dengue - casa 22 / Campus 1
26	- Citogenética, Genômica e Evolução de Mosquitos Vetores da Malária e Dengue / Campus 1
27	- Micologia Médica/ Campus 1
28	- Laboratório de Micobacteriologia e Acervo de Microrganismos anexo/ Campus 1
29	- Laboratório de Virologia/ Campus 1
30	- Laboratório de Fitopatologia/ Campus 3
31	- Laboratório de Físico-Química de Alimentos / Campus 3
32	- Laboratório de Microbiologia de Solo / Campus 3
33	- Laboratório de Melhoramento de Plantas / Campus 3
Coordenação de Tecnologia e Inovação - COTEI	
34	-Laboratório de Princípios Ativos da Amazônia- LAPAAM /Campus1
35	- Laboratório de Química de Produtos Naturais - LQPN/Campus1
36	- Laboratório Temático de Química de Produtos Naturais - LTQPN e Central Analítica / Campus 1

37	- Laboratório de Bioprospecção e Biotecnologia/ Campus 1
38	- Laboratório de Patologia da Madeira/ Campus 1
39	- Laboratório de Fungos Comestíveis/ Linha Cogumelo/ Campus 1
40	- Laboratório da Entomologia da Madeira/ Campus 1
41	- Laboratório de Química da Madeira/ Campus 1
42	- Laboratório de Produtos e Processos Florestais/ Campus 1
43	- Laboratório de Estruturas de Engenharia / Campus 1
44	- Laboratório de Preservação da Madeira / Campus 1
45	- Laboratório de Anatomia e Identificação da Madeira/ Campus 1
46	- Laboratório de Desinfecção da Água/ Campus 1
47	- Laboratório de Artefatos da Madeira/ Campus 1
48	- Laboratório de Celulose, Papel e Carvão Vegetal/ Campus 1
49	- Laboratório de Chapas e Painéis de Aglomerados/ Campus 1
50	- Setor de Marcenaria, Carpintaria e Serraria/ Campus 1
51	- Laboratório de Bioquímica de Frutos e Fisiologia Pós-Colheita/ Campus 3
52	- Laboratório de Físico-Química de Alimentos / Campus 3
53	- Planta-Piloto de Processamento de Frutos / Campus 3
54	- Laboratório de Tecnologia do Pescado / Campus 3
55	- Planta-Piloto de Processamento de Pescado / Campus 3
56	- Planta-Piloto de Curtimento de Peles de Peixes/ Campus 3
57	- Laboratório de Fisiologia aplicada à Piscicultura/ Campus 3
58	- Fábrica de Ração/ Campus 3
59	- Laboratório de Enzimologia/ Campus 3
60	- Laboratório de Nutrição/ Campus 3
61	- Monitoramento de Viveiros / Campus 3
62	- Laboratório Agroflorestal / Campus 3
63	- Laboratório de Ecologia e Biotecnologia de Microrganismos da Amazônia/ Campus 3
64	- Propagação de Plantas e Tecnologia Digital /Campus 3
65	- Laboratório de Análises de Sementes Florestais / Campus 3
Coordenação de Biodiversidade - COBIO	
66	- Secretaria das Coleções e Acervos Científicos /Campus 2
67	- Herbários 1 e 2/ Campus 1
68	- Taxonomia Vegetal/ Campus 1
69	- Botânica Econômica/ Campus 1
70	- Criptógamas e Anatomia Vegetal/ Campus 1
71	- Laboratório de Polinização / Campus 1
72	- Inventário Florístico 1 e 2/ Campus 1
73	- Palinologia/ Campus 1
74	- Laboratório de Estudos de Palmeiras 1 e 2, e Viveiro Anexo/ Campus 1
75	- Laboratório de Genética e Biologia Reprodutiva de Plantas / Campus 1
76	- Laboratório de Genética de Abelhas/ Campus 1
77	- Laboratório de Ecofisiologia e Evolução Molecular - LEEM/ Campus 1
78	- Laboratório de Fisiologia Comportamental/Campus 1
79	- Coleções de Tecidos Genéticos/ Campus 1
80	- Centro de Estudos de Quelônios da Amazônia - CEQUA / Campus 1
81	- Laboratório de Plâncton - Fictoplâncton e Zooplâncton/Campus 2
82	- Laboratório de Limnologia da Água 1 e 2/Campus 2
83	- Sistemática e Ecologia de Quelônios/Campus 2
84	- Laboratório de Dinâmica e Populações de Peixes/Campus 2
85	- Ecologia de Peixes 1/Campus 2
86	- Ictioplâncton e Ecologia de Peixes 2/Campus 2

87	- Sistemática e Ecologia de Peixes/Campus 2
88	- Parasitologia e Patologia de Peixes/Campus 2
89	- Laboratório de Carcinologia/Campus 2
90	- Laboratório de Genética Animal/Campus 2
91	- Ecologia e Sistemática de Invertebrados do Solo/Campus 2
92	- Laboratório de Genética e Evolução de Anofelinos Neotropical/Campus 2
93	- Laboratório de Entomologia Médica/Campus 2
94	- Citotaxonomia e Ecologia de Insetos Aquáticos/Campus 2
95	- Laboratório de Coleóptera/Campus 2
96	- Laboratório de Díptera/Campus 2
97	- Laboratório de Culicidae e Lepdópteras/Campus 2
98	- Laboratório de Hymenóptera 1 e 2/Campus 2
99	- Laboratório de Ephemeroptera e Gerrinae/Campus 2
100	- Laboratório de Dípteros/Campus 2
101	- Laboratório de Entomologia Agrícola e Florestal/Campus 2
102	- Laboratório de Sistemática Urbana e Forense/Campus 2
103	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Aves/Campus 2
104	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Invertebrados/Campus 2
105	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Mamíferos 1 e 2/Projeto Team / Campus 2
106	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Répteis e Anfíbios/Campus 2
107	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Tecidos/Campus 2
108	- Coleções Zoológicas: Acervo das Coleções de Peixes/Campus 2
109	- Coleções Zoológicas: Sala de Preparação, Via Úmida, Via Seca/Campus 2
110	- Coleções Zoológicas: Taxidermia de Aves e de Mamíferos/Campus 2
111	- Coleções Zoológicas: Dermestário/Campus 2
112	- Laboratório de Bioprospecção e Bioativos de Insetos/Campus 2
113	- Laboratório de Cogumelos da Amazônia /Campus 3
114	- Laboratório de Sementes 1/Campus 3
115	- Laboratório de Sementes 2/Campus 3
116	- Laboratório de Ecologia de Interação de Insetos e Plantas / Campus 3
117	- Laboratório de Pedobiologia / Campus 3
118	- Laboratório de Ecologia Vegetal/Campus 3
119	- Laboratório de Ecologia de Vertebrados / Campus 3 (Claudia Keller)
120	- Laboratório de Ecologia de Populações e Comunidades / Campus 3 (Albertina Pimentel)
121	- Laboratório de Biologia Evolutiva e Comportamental de Aves - LABECA / Campus 3 (Marina Anciães)
Coordenação de Apoio Técnico e Logístico - COATL (gestão administrativa, reservas e flutuantes):	
122	- Serviço de Radioproteção / PAMRAD/ Campus 1
123	- Almoxarifado / SEMPC /Campus 1
124	- Motoristas (Trabalho de campo) / Campus 1 e 3
125	- Serviço de Telecomunicação e Telefonia / Campus 1
126	- Biblioteca
127	- Estação Experimental de Fruticultura Tropical. Endereço: Km 40 da BR 174.
128	- Estação Experimental de Silvicultura. Endereço: Situada no Km 43 da BR 174.
129	- Estação Experimental Dr. Alejo Von Der Pahlen - Hortaliças. Endereço: Am 010, Km 14, entrada pela Expoagro.
130	- ZF2 - Base do Manejo Florestal – ZF2. Endereço: BR 174, km 50.

Grupo 2: Roraima

151 - Núcleo de Apoio à Pesquisa em Roraima. Endereço: Rua Coronel Pinto, 315

Anexo XVIII -

**SEI_INSS_7632835_Estudo_Tecnico_Preliminar_da_Cor
RECENTE.pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA FERRAMENTA "ETP DIGITAL")

Nota explicativa: Este documento visa subsidiar as futuras Equipes de Planejamento da Contratação das Superintendências Regionais do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes da IN 40 SEGES/ME.

Para composição dos tópicos apresentados neste modelo, foram replicados aqueles presentes no sistema "ETP Digital", de uso obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, conforme §1º do art. 2º da IN 40 SEGES/ME. É de suma importância que as Equipes de Planejamento a apresentado considerando a realidade da demanda das respectivas Superintendências Regionais, principalmente no que se refere não da solução.

Para a elaboração deste modelo considerou-se que a futura contratação ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, em caso de dispensa de licitação deverá ser observado o disposto no §1º do art. 20º IN 5/2017 SEGES.

Considerando que a estimativa do valor da contratação, etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar, seguirá os preceitos do Decreto **imprescindível** que a Equipe de Planejamento da Contratação possua servidores com formação na área de Engenharia, de preferência Segurança do Trabalho.

1. Informações básicas do documento

Nota explicativa: Informar o Processo Administrativo correspondente

2. Descrição da necessidade

2.1. Transcrevemos abaixo as justificativas para a contratação conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), encaminhado:

Nota explicativa: Copiar do DFD (Alínea 'a' do Inc. I do Art. 21º da IN SEGES 05/2017)

2.2. Em complementação ao descrito no Documento de Formalização da Demanda faz-se necessário analisar se os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, em especial ao descrito em seu Art. 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanções; e*
- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.2.1. Os Laudos Técnicos de insalubridade a que se refere este ETP tratam-se tão somente de peças técnicas confeccionadas sob diretrizes e regras definidas por normativas referentes à saúde e segurança do trabalho, para utilização em processos de reconhecimento das condições ambientais do trabalho e verificação da necessidade de pagamento de adicional/gratificação de insalubridade, não transferindo poderes que ensejem tomada de decisão, nem posicionamento institucional nas áreas citadas no sobredito inciso I, artigo 3º, do Decreto 9.507/18.

2.2.2. Não há igualmente que se considerar que tais atividades possuem natureza estratégica, nem tão pouco coloquem, sob qualquer aspecto, em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias, como expresso no inciso II, tendo em vista seu caráter exclusivamente técnico e apartado da incumbência fim ou de decisões estratégicas deste Instituto. Entende-se que, não resta assim impedimento de tais contratações quanto ao referido dispositivo.

2.2.3. Tendo em vista, também, não se configurar como matéria que envolva poder de polícia, de regulação, outorga de serviços públicos, nem tão pouco de serviços que resultem em aplicação de sanções, entende-se não estar desautorizada frente ao inciso III.

2.2.4. De que modo que está, por conseguinte, verificado que a pretensa contratação, qual seja a de serviços de elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade, não encontra vedação nos incisos I, II, III do referido Decreto, resta, pois, avaliar se a ressalva contida no inciso IV é óbice à contratação do objeto.

2.2.5. Considerando que o objeto em tela, conforme será descrito adiante neste ETP, possui a natureza híbrida de um serviço Medicina do Trabalho/Engenharia de Segurança e que o INSS possui em seu quadro permanente de servidores, profissionais com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, numa primeira análise, a contratação de serviços de elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade pode parecer vedada com fulcro no inciso IV, art. 3º do Decreto 9.507/18.

2.2.6. Para uma correta análise, deve-se considerar as situações que ensejam a execução do Laudo Técnico de Insalubridade. Conforme descrito pelo Setor Requisitante da contratação, a execução dos Laudos Técnicos de Insalubridade tem a finalidade acessória ao atendimento dos aspectos legais disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989.

2.2.7. O processo administrativo supracitado é regulado pela Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia. Tal normativo deixa claro em seu conteúdo que a emissão do Laudo Técnico é apenas uma atividade acessória e instrumental ao processo administrativo de concessão do adicional de insalubridade, vejamos:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesta Instrução Normativa, observada a legislação vigente.

(...)

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978

(...)

§ 4º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

(...)

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

(...)

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

2.2.8. Pelos trechos acima verifica-se que o Laudo Técnico não se mostra como atividade finalística na concessão do adicional de insalubridade, apenas uma peça instrumental e acessória necessária.

2.2.9. Isto fica ainda mais nítido quando a própria IN 15/2022 SEGEP interpreta a execução do Laudo Técnico como uma atividade acessória e instrumental quando defende a possibilidade da execução indireta dos Laudos Técnicos:

Art. 10

(...)

§ 2º O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

(...)

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, demonstrado o esgotamento das possibilidades de celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, o órgão ou entidade poderá promover a contratação de serviços de terceiros para emissão do laudo técnico, desde que possuam habilitação de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho. (Grifo nosso)

2.2.10. Não menos oportuno, destaca-se que a contratação de Laudos Técnicos é prática comum na Administração. Como exemplo, destacam-se os seguintes contratos recentemente realizados pela Administração:

Item	Órgão	Identificação de Compra	Descrição do Objeto / item
1	-
..	-

2.2.10.1. O relatório extraído do Painel de Preços bem como a documentação comprobatória dos certames relacionados na tabela, encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Nota explicativa: Realizar pesquisa junto ao Painel de Preços demonstrando que existem contratações com objeto semelhante informações para preenchimento da tabela acima podem ser encontradas no relatório da pesquisa realizada. Juntar aos anexos, se pelo menos, o Termo de Referência dessas contratações.

2.2.11. Diante desses fatos, fica claramente evidenciado que os serviços de elaboração de Laudos Técnicos se enquadram na exceção prevista no § 1º do art. 3º, caracterizando-se por seu caráter instrumental e auxiliar dentro do processo administrativo de concessão dos adicionais e gratificações disciplinados pelos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11

de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981 e pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989 e que este tipo de contratação já é amplamente utilizada pela Administração.

2.3. Assim, esta Equipe de Planejamento da Contratação firma-se nas justificativas supracitadas para declarar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. Área requisitante

Nota explicativa: Informar o nome do setor que solicitou a contratação. Informação presente no DFD.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nota explicativa: Caberá a análise da Equipe de Planejamento, por conveniência, incluir, modificar ou substituir os Requisitos apresentados.

4.1. Classificação do objeto

4.1.1. Os Laudos Técnicos de Insalubridade possuem padrões de desempenho e qualidade determinados por normativos específicos de Segurança do Trabalho, podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório. Dessa forma, o objeto em tela classifica-se como **Serviço Comum**.

4.1.2. Os serviços propostos deverão prestados de forma **não continuada (contrato por escopo)**, pois visa a prestação de um serviço específico em um período predeterminado (entrega de Laudos Técnicos de Insalubridade referente a Unidades Operacionais do INSS já definidas, com datas de entrega pré-determinadas).

4.1.3. O objeto em tela **não** envolve a prestação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.4. Trata-se de um serviço comum de **Medicina do Trabalho / Engenharia de Segurança**, conforme entendimento combinado da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia e da Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres:

IN 15/2022 SEGEPE

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

NR 15

15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

4.2. Requisitos de execução e qualidade da prestação dos serviços

4.2.1. Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança, conforme estabelecem diretrizes normativas que tratam sobre a emissão dos Laudos Técnicos de Insalubridade já informadas.

4.2.2. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.2.3. No caso da entrega de Laudos Técnicos de Insalubridade de forma eletrônica, os mesmos deverão ser assinados digitalmente através de certificação digital ICP.

4.2.4. Considerando tratar-se de serviços comuns, a execução dos Laudos Técnicos de Insalubridade deverá seguir os requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

4.2.4.1. Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres

4.2.4.2. Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME nº 15, de 16 de março de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia

4.2.4.3. Normativos da FUNDACENTRO

4.3. Requisitos ambientais

4.3.1. Observando-se os aspectos tratados nos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e na Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT, constamos que o serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhuma destas diretrizes.

4.4. Requisitos de temporalidade

4.4.1. O prazo de vigência da contratação deverá ter início em/..../.... e encerramento em/..../.... , e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n 8.666, de 1993.

Nota explicativa: A data inicial prevista para execução do contrato deverá estar presente no DFD. A data de encerramento deverá considerar o quantitativo dos Laudos de insalubridade a serem executados, o prazo individual de execução bem como a capacidade de Fisco e Superintendência.

4.5. Requisitos de segurança da informação

4.5.1. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do INSS, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Levantamento de Mercado

5. Requisitos de segurança da informação

5.1. Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação de empresa especializada para execução de Laudos Técnicos de Insalubridade restasse comprovado

que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda do INSS em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência.

5.2. Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor adequa-se à necessidade do que a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança para a realização de Laudos Técnicos de Insalubridade considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado (inclusive as medições quantitativas de agentes ambientais).

5.2.1. É possível visualizar uma segunda alternativa que se caracteriza pela contratação somente das medições dos agentes físicos e químicos e identificação de agentes biológicos, de forma a subsidiar o profissional competente (servidor com formação em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança) na futura execução do Laudos Técnicos de Insalubridade, possuindo respaldo no §1º do Art. 10 da IN 15/2022 SEGEPE:

Art. 10

(...)

§ 1º O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

5.2.2. Todavia, conforme exaustivamente abordado no item 2 desse Estudo Técnico Preliminar, a execução de Laudos Técnicos de Insalubridade, como um todo, projeta-se como atividade instrumental e auxiliar, passível de execução indireta, sendo que a realidade no quantitativo de Engenheiros de Segurança do Trabalho do INSS não comporta este tipo de abordagem. Além disso, tal alternativa estaria em descompasso com a solicitação do Setor Requisitante, visto que pelo Documento de Formalização da Demanda fica evidenciado que o objeto solicitado é a contratação de Laudos Técnicos de Insalubridades como um todo.

5.3. Com segurança afirma-se que esta solução de contratação é a que atende aos objetivos do INSS e é a praticada pela Administração.

5.4. Para tal afirmação, encontra-se em anexo a este ETP, relatório extraído do portal Painel de Preços que demonstra a larga utilização dessa solução.

Nota explicativa: Realizar a pesquisa supracitada que demonstre a exclusividade da Administração na contratação de Laudos de Insalubridade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nas unidades operacionais do INSS definidas pela Superintendência Regional

6.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

6.2.1. A unidade de referência para execução e pagamento dos serviços executados será o Laudo Técnico de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

6.3. A Seleção do Fornecedor se dará através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4. Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade do INSS, apresentadas pelo Setor Requisitante.

6.5. A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Superintendência Regional por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.6. Aliado a isso, ainda se mostra economicamente vantajosa, visto que o Instituto somente pagará pelos trabalhos efetivamente entregues e atestados.

7. Estimativas das Quantidades a serem contratadas

7.1. Conforme já informado neste ETP, a unidade de referência utilizada para quantificação do objeto foi o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

7.2. Dessa forma, considerando as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda formulado pelo Setor Requisitante, será necessária a realização de XX Laudos Técnicos de Insalubridade para as seguintes Unidades Operacionais do INSS vinculadas a Superintendência Regional ...:

Item	Descrição	Unidade	Quan
01	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em...	Un	01
02	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Un	01
...
	TOTAL		XX

Nota explicativa: As informações necessárias para preenchimento deste item deverão estar presentes no DFD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores de referência foram obtidos respeitando-se os preceitos elencados na Lei nº. 8.666/93 e com base na IN/SLTI/MP nº 05, de 27 de junho de 2014.

8.2. Considerando a natureza híbrida do objeto (tratar-se de um serviço de Medicina do Trabalho ou de Engenharia de Segurança), também utilizou-se as determinações do Decreto nº 7.983/2013.

8.2.1. Em respeito aos artigos 3º, 4º, 5º e 6º informa-se que a execução de Laudos Técnicos de Insalubridades não é contemplada pelo SINAPI, SICRO, sistemas de referência de preço, tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas ou sistemas específicos instituídos para o setor.

8.2.2. Assim, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, resta-se a pesquisa de preço para a composição dos valores de referência para licitação.

8.2.3. Também cumpre destacar que, pela natureza do objeto, requisitos técnicos apresentados e a metodologia de quantificação, medição e execução do objeto, a pesquisa de preço foi realizada de forma que o valor do BDI já está incluído no preço final do item, ou seja, não é apresentado o valor do custo e do BDI de forma separada.

Nota explicativa: Caso a Equipe de Planejamento entenda que os valores de referência devem ser apresentados considerando as compõe (custo e parcela incidente de BDI), nos termos do Art. 9º do Decreto 7.983/2013, o item acima deve ser retirado e a tais valores de referência adaptada.

Ressalta-se que os valores utilizados para composição da pesquisa de mercado deverão estar em acordo com a opção escolhida: Valores (custo e parcela incidente de BDI)

Nota explicativa: A pesquisa de preços reveste-se de grande importância, visto a mesma ser a balizadora dos valores a serem utilizados a seleção do fornecedor. Assim, é importante que a mesma siga preceitos que minimizem as distorções entre os valores de referência apresentados pelo mercado.

Deste modo, é importante se observar os preceitos trazidos pela IN/SLTI/MP nº 05, de 2014:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de S (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à pesquisa;

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou os obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais fornecedores adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

Ressalta-se também o entendimento trazido pela Procuradoria-Geral Federal através da CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU nº 143/2014:

I) NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR DO ART. 2º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS, CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS, PARA COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

2) DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS ARTIGOS 2º DA IN N.º 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALEcer, OU SEJA, A PESQUISA DE PREÇOS, EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO QUE SE DESEJA ADQUIRIR

8.3. Após a realização da pesquisa de preços, foi realizada a análise crítica dos valores obtidos, conforme disposição contida no art. 2º, § 4º, da IN SLTI/MP n.º 05/2014 e orientações contidas no Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU.

Nota explicativa: O art. 2º, § 4º, da IN SLTI/MP n.º 05/2014 exige que seja realizada a análise crítica dos preços obtidos, devendo ser motivada, em face do conjunto de valores coletados, pela utilização ou não dos preços obtidos, a fim de compor o preço de licitação.

Esse é o mesmo entendimento do Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU:

"Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos em outras fontes de consulta. E através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação"

Para materialização dessa análise torna-se oportuna a criação de um documento próprio que contenha, no mínimo: demonstração dos valores obtidos na pesquisa de preços, metodologia utilizada para saneamento das amostras (média, mediana, média saneada...), cálculos realizados, comparação com referencias obtidos com a realidade de mercado e conclusão final.

8.4. Desta forma, após realização da pesquisa de preços e análise fundamentada dos valores obtidos, obteve-se como referência os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Un	01
02	Realização de Laudo de Insalubridade na Unidade Operacional do INSS localizada em ...	Un	01
....
TOTAL			

8.5. Os documentos que demonstram a pesquisa de preço realizada bem como análise crítica para obtenção dos valores de referência encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Nota explicativa: Inserir nos anexos do ETP toda documentação que comprove a pesquisa de preços realizada, tais como: relatórios Termos de Referência (sempre que possível) e propostas de fornecedores (incluindo o pedido de solicitação de proposta e a respeito a Análise Crítica dos valores obtidos)

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Solução 9.1.

...

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar o caso concreto para verificação sobre o parcelamento ou não.

Via de regra, as contratações planejadas pela Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis, conforme art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU:

Lei nº 8.666/1993

"Art. 23. (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e competitividade sem perda da economia de escala."

Súmula 247 do TCU

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se à divisibilidade."

Deste modo caso a contratação por item não seja mais vantajosa ou acarrete prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia que se apresente a devida justificativa técnica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. ...

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar segundo a realidade de sua Superintendência F contrações que guardam relação/afinidade com o referido objeto, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, a pretendida contratação ...

Nota explicativa: Copiar do DFD (Alínea 'a' do Inc. I do Art. 21º da IN SEGES 05/2017)

12. Resultados Pretendidos

12.1. O resultado principal pretendido é a obtenção dos Laudos Técnicos de Insalubridade.

12.2. A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontram-se sobejamente abordados nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Tal contratação resultará ser á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.4. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de retrabalhos e atrasos na prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O INSS deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.1. Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Nota explicativa: Caberá a Equipe de Planejamento da Contratação analisar segundo a realidade de sua Superintendência Regionais que participarão da gestão e fiscalização do futuro contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme já elucidado neste ETP, os serviços que compõem o objeto não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

15. Declaração de Viabilidade

Nota explicativa: É obrigatório a declaração expressa da Equipe de Planejamento sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de acordo com o §2º do art. 7º da IN 40/2020 SEGES/ME

16. Anexos

Nota explicativa: Inserir toda a documentação pertinente aos trabalhos desenvolvidos durante o Estudo Técnico Preliminar, em que comprovem a pesquisa de mercado, a pesquisa de preços e a análise crítica dos valores de referência

<Nome do Projeto / Solução>



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL CRISTINA CAVALCANTI**, Técnico do Seguro Social, em 01/06/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7632835** e o código CRC **221B4692**.

Anexo XIX - IN 15 SEGEp.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2022 | Edição: 56 | Seção: 1 | Página: 135

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, alínea i, II e III do art. 138 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais e da gratificação disciplinados pelos artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, pelo Decreto nº 81.384, de 22 de fevereiro de 1978, pelo Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

Das disposições gerais

Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade nos locais de trabalho respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesta Instrução Normativa, observada a legislação vigente.

Art. 3º A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, e os adicionais de irradiação ionizante, de insalubridade e de periculosidade, obedecerão às regras estabelecidas na legislação vigente, conforme instruções desta Instrução Normativa.

Art. 4º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 5º Os adicionais e a gratificação de que trata esta Instrução Normativa serão calculados na forma disposta na legislação aplicada à matéria.

Do adicional de irradiação ionizante

Art. 6º Em relação ao adicional de irradiação ionizante, considerar-se-ão as seguintes definições:

I - Indivíduos Ocupacionalmente Expostos - IOE: aqueles que exercem atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica;

II - Área controlada: aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança com a finalidade de controlar as exposições normais, de prevenir a disseminação de contaminação radioativa ou de prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais;

III - Área supervisionada: qualquer área sob vigilância não classificada como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão; e

IV - Fonte emissora de radiação: o equipamento ou material que emite ou é capaz de emitir radiação ionizante ou de liberar substâncias ou materiais radioativos.

Art. 7º O adicional de irradiação ionizante somente poderá ser concedido aos IOE que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada.

§ 1º A concessão do adicional de irradiação ionizante será feita de acordo com laudo técnico, emitido por comissão constituída especialmente para essa finalidade, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deverá contemplar em sua composição membro habilitado em engenharia de segurança do trabalho ou em medicina do trabalho, bem como, preferencialmente, profissionais que desenvolvam as funções de supervisor de radioproteção ou de responsável técnico pela proteção radiológica.

§ 3º Todas as instalações que operam fontes emissoras de radiação ionizante devem ser credenciadas junto à CNEN e ao órgão de vigilância sanitária, conforme a legislação pertinente.

Da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas

Art. 8º A gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas somente poderá ser concedida aos servidores que, cumulativamente:

I - operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercida;

II - tenham sido designados por portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas; e

III - exerçam suas atividades em área controlada.

Dos adicionais de insalubridade e periculosidade

Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - Exposição habitual: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978.

§ 1º O órgão ou a instituição poderá contratar serviços de terceiros para a dosagem e medição de agentes físicos e químicos ou para a identificação de agentes biológicos, com a finalidade de auxiliar o profissional competente na expedição de laudo técnico, desde que o levantamento dos dados seja supervisionado por servidor da área de saúde e segurança do trabalho.

§ 2º O laudo técnico deverá:

I - ser elaborado por servidor público da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou militar, ocupante de cargo público ou posto militar de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou de arquiteto com especialização em segurança do trabalho;

II - referir-se ao ambiente de trabalho e considerar a situação individual de trabalho do servidor;

III - identificar:

a) o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;

b) o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;

- c) o grau de agressividade ao homem, especificando:
 - 1. limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
 - 2. verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;
- d) classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e
- e) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

§ 3º O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

§ 4º Compete ao profissional responsável pela emissão do laudo técnico caracterizar e justificar a condição ensejadora do adicional de insalubridade, de periculosidade, da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas e do adicional de irradiação ionizante.

§ 5º Na hipótese do inciso I do § 2º deste artigo, demonstrado o esgotamento das possibilidades de celebrar instrumentos de cooperação ou parcerias com os órgãos da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, o órgão ou entidade poderá promover a contratação de serviços de terceiros para emissão do laudo técnico, desde que possuam habilitação de médico com especialização em medicina do trabalho, ou de engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Parágrafo único. Não será devido adicional de insalubridade e de periculosidade aos estagiários contratados nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR nº 15, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978

Parágrafo único. Além do disposto no art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias;

II - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e

III - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Instrução Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às hipóteses de afastamentos considerados como de efetivo exercício:

I - pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.873, de 1981, conforme determina o art. 7º do Decreto nº 97.458, de 1989 e no caso de licença-paternidade previsto no art. 208 da Lei nº 8.112, de 1990, com relação aos adicionais de periculosidade, insalubridade e de irradiação ionizante; e

II - pelo art. 4º, alínea b, da Lei nº 1.234, de 1950, e pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 81.384, de 1978, com relação à gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

Disposições finais

Art. 18. Os dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, promoverão as medidas necessárias à redução ou eliminação dos riscos, bem como à proteção contra os seus efeitos.

Art. 19. Os casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

Revogação

Art. 20. Ficam revogadas:

I - a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017; e

II - a Orientação Normativa nº 111, de 27 de maio de 1991.

Vigência

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2022.

LEONARDO JOSE MATTOS SULTANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo XX - E-mail autorização inclusão novos laudos.pdf

Fwd: ETP Laudos

EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Qua, 16/11/2022 23:21

Para: MARCELO COELHO LANZA <marcelo.lanza@inss.gov.br>

[Obter o Outlook para Android](#)

From: SANDRA DE SOUSA SILVA <sandra.sousasilva@inss.gov.br>

Sent: Monday, November 7, 2022 5:41:13 PM

To: Coordenação De Gestão De Pessoas SRSEII <cogp.srse2@inss.gov.br>

Cc: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Subject: RE: ETP Laudos

Prezadas colegas,

Ciente e de acordo com a inclusão dos laudos relacionados na mensagem inicial, no processo de contratação de empresa para emissão dos Laudos de Insalubridade (Processo nº 35014.330178/2022-21).

Atenciosamente,

SANDRA DE SOUSA SILVA

Analista do Seguro Social

Coordenadora COGP - SRSE II

De: Coordenação De Gestão De Pessoas SRSEII <cogp.srse2@inss.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:37

Para: SANDRA DE SOUSA SILVA <sandra.sousasilva@inss.gov.br>

Cc: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Assunto: ENC: ETP Laudos

Boa tarde, Sandra!

Retransmitimos a solicitação abaixo, para sua apreciação.

Atenciosamente,

ALEXSANDRA ROSA DE OLIVEIRA

Coordenação de Gestão de Pessoas

Superintendência Regional Sudeste II

Belo Horizonte – Minas Gerais

De: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:03

Para: Coordenação De Gestão De Pessoas SRSEII <cogp.srse2@inss.gov.br>

Cc: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>; MARCELO COELHO LANZA <marcelo.lanza@inss.gov.br>; CAROLINE GOMES

PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Assunto: ENC: ETP Laudos

Prezada Sandra, boa tarde!

Solicito a autorização para incluir a emissão de 04 laudos de insalubridade abaixo relacionados, no processo de contratação de empresa para emissão dos Laudos de Insalubridade (Processo nº 35014.330178/2022-21):

Processo	APS	GEX	Nome	Tipo de Laudo	OBS
----------	-----	-----	------	---------------	-----

Processo nº 35014.181097/2022- 91	APS Alfenas/MG	GEXVAR JANET DE CÁSSIA GARCIA	Laudo Individual Chefia	A partir de 02/05/2021.
Processo nº 35014.236582/2021- 29.	APS João Monlevade/MG	GEXORP Todos	Laudo para todos da APS	INGRID CARLA AVELAR ANTONIO, a contar de janeiro de 2019.
Processo nº 35014.306328/2022- 86.	APS Teófilo Otoni	GEXTEO PEREIRA PEIXOTO.	Laudo assistente social	A partir de 26/07/2022
Processo nº 35014.147592/2020- 18.	APS Teófilo Otoni	GEXTEO VALDIANE ALVES LEAL ALEXANDRINO.	Laudo RP/SS	A partir de 07/2017

Além disso, faz-se necessário a inclusão da data do início do requerimento para os seguintes processos:

Processo	APS	GEX	Nome	Tipo de Laudo	OBS
Processo nº 35014.345902/2022- 11	Caraí/MG	GEXTEO	AENDER MARTINS DE ASSIS	Laudo Individual Chefia	A partir de 09/05/2022
Processo nº 35014.106802/2021- 91	APS Nova Lima	GEXORP	ELIZAFA DIAS FERREIRA	Laudo Individual Chefia	A partir de 09/05/2020
Processo nº 35014.060630/2022- 82	APS – PEDRO FONSECA/ES	GEXVIT	THAIS BARCELOS PARAVIDINO DE ALMEIDA. NAILDA ALMEIDA HESPAÑHA GIOSTRI	Laudo	A partir de 16/02/2022
Processo nº 35014.264113/2022- 81	APS – PEDRO FONSECA/ES	GEXVIT	FABIANA APARECIDA ROGERIO DA COSTA MATTIA.	Laudo	A partir de 01/09/2019.
Processo nº 35014.005007/2022- 67.	APS – Guaçuí/ES	GEXVIT	VICTOR LIMA FAVERO.	Laudo	A partir de 28/06/2013.
Processo nº 35014.228913/2022- 38.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	LILIANA EMILIA FRIZZEIRA DE CASTILHO.	Laudo	A partir de 06/06/2022.
Processo nº 35014.062412/2022- 82.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	MARISTELA PASOLINI POZZI.	Laudo	A partir de 02/01/2022.
Processo nº 35014.294819/2022- 77.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	LINDERSON ALMEIDA MIKETEN	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/12/2021.
Processo nº 35014.184391/2022- 55.	APS – Governador Valadares/MG	GEXGVL	LINDERSON ALMEIDA MIKETEN	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021.

Processo nº 35014.479328/2021-13.	APS Governador Valadares/MG	GEXGVL	RONALDO VARGAS.	Laudo Individual Chefia	01/10/2021 a 03/04/2022
Processo nº 35014.376300/2022-14.	Santa Maria do Suaçuí/MG	GEXGVL	VICTOR MAGNO GUIMARAES BRANDAO.	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021.
Processo nº 35014.207802/2021-15.	APS Manhumirim/MG	GEXGVL	RONNE MENDES DE OLIVEIRA	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021

Estamos à disposição para maiores informações!

Atenciosamente,

FLÁVIA MARA GOMES DA TRINDADE

Analista do Seguro Social – Matrícula 1636409

Chefe do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho/SRSII
Belo Horizonte/Minas Gerais

De: MARCELO COELHO LANZA <marcelo.lanza@inss.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 13:47

Para: FLAVIA MARA GOMES DA TRINDADE <flavia.trindade@inss.gov.br>; CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Cc: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Assunto: RE: ETP Laudos

Boa tarde Flavia,

Por sermos membros da equipe de planejamento da contratação e por estar incluindo mais unidades e serviços nos quantitativos, julgo prudente que instancia superiores validem estes levantamentos e aprovem a inclusão no roll da contratação.

Marcelo Coelho Lanza

Engenheiro Civil Crea 8.327/D DF

Mat-110153

De: FLAVIA MARA GOMES DA TRINDADE <flavia.trindade@inss.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 12:42

Para: MARCELO COELHO LANZA <marcelo.lanza@inss.gov.br>; CAROLINE GOMES PEREIRA CASTELO BRANCO <caroline.branco@inss.gov.br>

Cc: EquipeMG SQVT SRII - INSS <sqvtsr.mg@inss.gov.br>

Assunto: ETP Laudos

Prezados, bom dia!

Informo que fiz o levantamento de todos os processos que foram encaminhados ao Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e verifiquei a necessidade de incluir os seguintes requerimentos no ETP:

Processo	APS	GEX	Nome	Tipo de Laudo	OBS
Processo nº 35014.181097/2022- Alfenas/MG	APS	GEXVAR	JANET DE CÁSSIA GARCIA	Laudo Individual	A partir de 02/05/2021.

91

			Chefia	
Processo nº 35014.236582/2021- 29.	APS João Monlevade/MG	GEXORP Todos	Laudo para todos da APS	INGRID CARLA AVELAR ANTONIO, a contar de janeiro de 2019.
Processo nº 35014.306328/2022- 86.	APS Teófilo Otoni	FERNANDA GEXTEO PEREIRA PEIXOTO.	Laudo assistente	A partir de 26/07/2022
Processo nº 35014.147592/2020- 18.	APS Teófilo Otoni	VALDIANE GEXTEO ALVES LEAL ALEXANDRINO.	Laudo RP/SS	A partir de 07/2017

Além disso, incluir a data de início do requerimento para os seguintes processos que já estavam na DFD:

Processo	APS	GEX	Nome	Tipo de Laudo	OBS
Processo nº 35014.345902/2022- 11	Caraí/MG	GEXTEO	AENDER MARTINS DE ASSIS	Laudo Individual Chefia	A partir de 09/05/2022
Ref.: Processo nº 35014.106802/2021- 91	APS Nova Lima	GEXORP	ELIZAFA DIAS FERREIRA	Laudo Individual Chefia	A partir de 09/05/2020
Processo nº 35014.060630/2022- 82	APS – PEDRO FONSECA/ES	GEXVIT	THAIS BARCELLOS PARAVIDINO DE ALMEIDA.	Laudo	A partir de 16/02/2022
Processo nº 35014.264113/2022- 81	APS – PEDRO FONSECA/ES	GEXVIT	NAILDA ALMEIDA HESPAÑHA GIOSTRI	Laudo	A partir de 01/09/2019.
Processo nº 35014.005007/2022- 67.	APS – Guaçuí/ES	GEXVIT	FABIANA APARECIDA ROGERIO DA COSTA MATTIA.	Laudo	A partir de 28/06/2013.
Processo nº 35014.228913/2022- 38.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	Int.: VICTOR LIMA FAVERO.	Laudo	A partir de 06/06/2022.
Processo nº 35014.062412/2022- 82.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	Int.: LILIANA EMILIA FRIZZERA DE CASTILHO.	Laudo	A partir de 02/01/2022.
Processo nº 35014.294819/2022- 77.	APS – Pedro Fonseca/ES	GEXVIT	Int.: MARISTELA PASOLINI POZZI.	Laudo	A partir de 01/12/2021.
Processo nº 35014.184391/2022- 55.	APS – Governador Valadares/MG	GEXGVL	LINDERSON ALMEIDA MIKETEN	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021.

Processo nº 35014.479328/2021-13.	APS Governador Valadares/MG	GEXGVL	RONALDO VARGAS.	Laudo Individual Chefia	01/10/2021 a 03/04/2022
Processo nº 35014.376300/2022-14.	Santa Maria do Suaçuí/MG	GEXGVL	VICTOR MAGNO GUIMARAES BRANDAO.	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021.
Processo nº 35014.207802/2021-15.	APS Manhumirim/MG	GEXGVL	RONNE MENDES DE OLIVEIRA	Laudo Individual Chefia	A partir de 01/06/2021

Atenciosamente,

FLÁVIA MARA GOMES DA TRINDADE

Analista do Seguro Social – Matrícula 1636409

Chefe do Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho/SRSII

Belo Horizonte/Minas Gerais

[Teams](#) | (31)32495134



Anexo XXI - Despacho GEXValadares.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste II
Gerência Executiva Governador Valadares

DESPACHO

Gerência Executiva Governador Valadares, em 08/05/2023

Ref.: Processo nº 35014.330178/2022-21.

Int.: Superintendência Regional Sudeste II

Ass.: Contratação de Laudos de Insalubridade para atendimento às Gerências Executivas, no âmbito da SRSE-II.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada, para a elaboração de laudos técnicos de insalubridade nas unidades definidas pela Superintendência Regional Sudeste II, em cumprimento aos artigos 68, 69 e 70 da Lei nº 8.112/90.

2. Ciente do despacho 11530587, com a confirmação de que a demanda referente à GEXGVL, inicialmente incluída no Termo de Referência (10300151), será atendida através do SIASS UFJF/GVL.

3. À SQVT/SRSE II.

RICARDO ORLANDI SALES

Gerente Executivo do INSS em Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ORLANDI SALES, Gerente Executivo**, em 11/05/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11609566** e o código CRC **A136554A**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.330178/2022-21

SEI nº 11609566

Anexo XXII - APENDICE_VI lista de endereços.pdf

APÊNDICE VI

Anexo XXIII - APENDICE_XIII serviços não sinapi.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APÊNDICE XIII

PESQUISA DE ITENS NÃO SINAPI, PARA CONFECÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE

LAUDO DE INSALUBRIDADE

Lista de serviços e insumos de custo não SINAPI – pesquisas de mercado e sites especializados nas composições de custo, para obras e serviços públicos e também iniciativa privada.

REFEIÇÃO

Para a execução dos trabalhos, será necessário que as jornadas dos colaboradores contratados, estendam fora da área de seu efetivo exercício, necessitando que façam suas refeições nos locais onde estiverem prestando os serviços objeto deste TR.

Efetuada pesquisa de preços de refeição (almoço e jantar) quando o colaborado estiver em viagem para inspecionar e efetuar as medições e entrevistas para confecção dos laudos.

Utilizando como fonte de pesquisa SBC informativo para o item refeição, onde no custo apropriado está incluso almoço e/ou jantar, a um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este retirado do SBC Informativo, composição 14056.

A captura de tela mostra a interface do SBC Informativo. No topo, uma barra com links para WhatsApp, Email, SEI - Processo e o nome do usuário "marcelo coelho lanza". O menu lateral esquerdo inclui: Conteúdo do Informativo, Meus dados, Planos (atualmente selecionado), Orçamento de Obras, Insumos, Composições (selecionada), Índices Econômicos, Atualização Monetária e Sair. A barra superior central exibe "20 ANOS" e o link "Composições". Abaixo, uma caixa de diálogo para filtro com campos: Filtro (selecionado "CONTEM"), Palavra Chave ("AUMENTACAO PARA OPERARIO CAFI"), Região ("BHE - Belo Horizonte - MG") e Data de Atualização ("01/06/2023"). Um botão "OK" e uma impressora são visíveis. Abaixo da caixa, uma tabela mostra a composição 14056: "ALIMENTACAO PARA OPERARIO CAFE/ALMOÇO" com preço de 25,00. Abaixo, uma seção "Listados 1 composições" mostra a composição 5149: "REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOÇO" com preço de 25,00. No rodapé, uma barra com links para Pesquisar, uma barra de tarefas e uma barra com informações de sistema (temperatura 23°C, data/hora 07/06/2023).

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
14056	ALIMENTACAO PARA OPERARIO CAFE/ALMOÇO	UN	25,00

Código	Descrição	Unidade	Índice	Preço Unit.	Preço Total
5149	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOÇO	UN	1,0000	25,00	25,00
Total					25,00



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

HOSPEDAGEM.

Conforme já alertado acima, o colaborador necessitará se deslocar de sua unidade de lotação e exercício para outras cidades para inspeção e medições necessárias a confecção dos laudos de insalubridades das Unidades Administrativas objeto deste TR.

Sendo assim, necessário se faz que o colaborador pernoite nas cidades onde estiver exercendo suas funções, onde estamos apropriando custo de aproximadamente R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), valor este retirado do SBC Informativo, composição 11070.

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
11070	HOSPEDAGEM EM HOTEL CLASSE 2 ESTRELAS	DIA	285.00

DESLOCAMENTO – QUILOMETRO RODADO.

Para o deslocamento entre as unidades administrativas objeto do contrato a empresa contratada terá que se deslocar entre várias unidades, utilizando as rodovias que cortam várias regiões dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Sendo assim, será necessário a utilização de veículo, cujo custo do quilometro rodado estamos apropriando em R\$ 1,61/km (um real e sessenta e um centavos por quilometro), valor este retirado do SBC Informativo, composição 14185.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(4) WhatsApp | Email - MARCELO COELHO | SEI - Documentos do Bloco | SEI - Processo | Informativo SBC | O Melhor | +

informativosbc.com.br/index1.html

SBC 20 ANOS

A pesquisa só leva em consideração o que é relevante para o seu negócio.

Clique na composição para visualizar de forma analítica.

Filtro Palavra Chave Região Data de Atualização

CONTÉM CUSTO QUILÔMETRO VOLKSWAGEN BHE - Belo Horizonte - MG 01/06/2023

Item Orçamentário

TODOS OK

Código	Descrição	Unidade	Preço Unit.
14185	CUSTO QUILÔMETRO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020	UN	1,61
8751	COMBUSTIVEIS-GASOLINA COMUM	L	0,1180
11090	PNEU 155x13 4 LONAS GOL/(1000)	UN	0,1250
30302	LAVAGEM E LUBRIFICACAO VEICULO PEQUENO (/1000)	H	0,2000
30311	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO (/1000)	L	0,1000
30323	MANUTENCAO SISTEMA IGNICAO P.(/1000)	UN	0,1000
30333	AMORTECEDOR VEICULO PEQUENO (/1000)	UN	0,0800
30420	SEGUR. VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0040
30469	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0100
30620	REPOSICAO CAPITAL VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0010
30725	IPVA VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2020 (/1000)	UN	0,0400
Total			1,61

Listados 1 composições

Windows Pesquisar

19°C 19:48 POR PTBR 07/06/2023

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO AMBIENTAIS.

Para a execução da avaliação ambiental dos riscos existentes nas Unidades Administrativas do Instituto, estamos estimando a utilização de Dosímetro sem fio, onde na pesquisa abaixo apresentamos o custo para aquisição. O custo estimado de um Dosímetro será apropriado em R\$ 3.566,42 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), onde sobre este valor estaremos aplicados a depreciação e manutenção, garantido que o equipamento mantenha sempre suas funções em perfeito funcionamento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Imagem	Nome do Produto	Linha	Preço	Loja
	Dosemax Dosemetro De Ruido Digital Inlite	C4m	R\$ 4.390,00	C4m
	Dosímetro Dosepro Inlite Com Certificado ...	PROMOÇÃO	R\$ 3.566,42	Casas Bahia
	Decibelímetro digital com registro - ak823 + ...	Akso	R\$ 995,22	Akso
	Dosímetro De Ruido Sem Fio Com Certificado ...	Mercado Livre	R\$ 3.670,00	Mercado Livre
	Kit ergonomia 2 calibrado - decibelímetro digital - safe ...	Magazine L...	R\$ 3.851,02	Magazine L...
	Dosímetro De Ruido Sem Fio Com Certificado ...	Akso	R\$ 2.101,22	Akso
	Dosímetro De Ruido Sem Fio Com Certificado ...	Extra.com.br	R\$ 3.403,21	Extra.com.br
	Dosímetro De Ruido Sem Fio Com Certificado ...	Pontofrio.com	R\$ 3.382,48	Pontofrio.com
	Dosímetro De Ruido Sem Fio Com Certificado ...	Magazine L...	R\$ 3.496,10	Magazine L...

Média = R\$ 3.679,89

Mediana = R\$ 3.566,42

MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO

Para a execução da avaliação ambiental dos riscos existentes nas Unidades Administrativas do Instituto, estamos estimando a utilização de Medidor de Stress Térmico, onde na pesquisa abaixo apresentamos o custo para aquisição. O custo estimado de um Medido de Stress Térmico será apropriado em R\$ 1.241,90 (um mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos), onde sobre este valor estaremos aplicados a depreciação e manutenção, garantido que o equipamento mantenha sempre suas funções em perfeito funcionamento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

The screenshot shows a Google Shopping search results page. The search query is "Medidor De Stress Térmico (ibutg) C/ Certificado Calibração". The results are filtered by price range: R\$ 1.000 – R\$ 1.500, with the "R\$ 1.000 – R\$ 1.500" option selected. The results are listed in relevance order. There are six products displayed:

Produto	Preço	Linha	Frete
Medidor de stress térmico (ibutg) - ak687	R\$ 1.193,79	Akso	Frete grátis
Medidor De Stress Térmico (ibutg) C/ Certificado...	R\$ 1.490,00	Mercado Livre	
Medidor de Stress Térmico (IBUTG) - Akso	R\$ 1.190,00	Magazine Luiza	
Termômetro Globo Med Stress Térmico + Certificado...	R\$ 1.290,00	Mercado Livre	Frete grátis
Termômetro Medidor De Globo Stress Termico...	R\$ 1.169,90	Mercado Livre	Frete grátis
Medidor Stress Térmico Termômetro Olot	R\$ 1.428,30	Carrefour	

Média = R\$ 1.293,67

Mediana = R\$ 1.241,90

LUXÍMETRO

Para a execução da avaliação ambiental dos riscos existentes nas Unidades Administrativas do Instituto, estamos estimando a utilização de Luxímetro, onde na pesquisa abaixo apresentamos o custo para aquisição. O custo estimado de um Luxímetro será apropriado em R\$ 311,09 (trezentos e onze reais e nove centavos), onde sobre este valor estaremos aplicados a depreciação e manutenção, garantido que o equipamento mantenha sempre suas funções em perfeito funcionamento.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Média = R\$ 304,04

Mediana = R\$ 311,09

VALOR ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS POR LAUDO.

Para a apropriação dos custos estimado de utilização do equipamento por laudo estamos estimando um custo de aproximadamente R\$ 111,09 (cento e onze reais e nove centavos).

Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Parcial	Total do Item
1			Equipamentos e Ferramentas					R\$ 5.119,41
1.1	CM	-	Dosímetro De Ruido Sem Fio	UNID.	1	3566,42	3566,42	
1.2	CM	-	Medidor de Stress Térmico (IBUTG)	UNID.	1	1241,90	1241,90	
1.3	CM	-	Luxímetro	UNID.	1	311,09	311,09	
2			Previsão Mensal do Gasto com Manutenção e Depreciação de Equipamentos, sem BDI			R\$ 111,09		%
2.1			MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (GASTO MENSAL) – ADOTADO 0,5% A.M., COM BASE NO TCPO (ED. PIN) PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTO (~1,5HP), COM UTILIZAÇÃO, EM MÉDIA, DE 83 H/MÊS.	%	0,50%	R\$ 5.119,41	R\$ 25,60	23,04%
2.2			DEPRECIAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS – ADOTADO 20,00% AO ANO ~ 1,67% AO MÊS, CONFORME ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017.	%	1,67%	R\$ 5.119,41	R\$ 85,49	76,96%

Nestes custos estão incluídos o risco do transporte dos equipamentos nos deslocamentos, disponibilidades dos equipamentos, horas improdutivas, calibração, certificados de calibração, manuseios e sua utilização nos ensaios necessários aos levantamentos ambientais.

Alertamos que caso seja necessário a utilização de algum equipamento não listado na composição acima, a contratada terá que utilizar e aplicar estes equipamentos nos levantamentos ambientais, ficando estes custos por conta da contratada.

Marcelo Coelho Lanza

Anexo XXIV - APÊNDICE I.pdf

APÊNDICE I

Anexo XXV - APENDICE V.pdf

(Papel timbrado da licitante)

APÊNDICE V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE

LAUDO DE INSALUBRIDADE

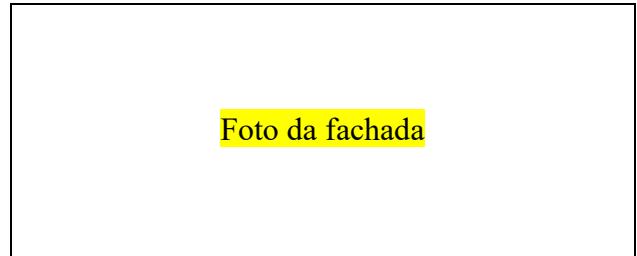
(Capa Resumo)

LOCAL

Endereço

Cidade – UF

Foto da fachada



OBJETIVO

Avaliação técnica de condições insalubres nos locais de trabalho.

SOLICITANTE

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

METODOLOGIA

De acordo com os critérios de identificação e caracterização de riscos estabelecidos nos Anexos da NR15.

Cidade/UF, de de 20.....

[NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULAS E NEGRITO]

[Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito - Matrícula]

[CREA/CAU/CRM]

(Papel timbrado da licitante)

1. OBJETIVO

Avaliar as condições de trabalho que dos servidores do INSS estão expostos no tocante a **INSALUBRIDADE**, em atendimento a Ordem de serviço emitida em/..../....

2. INTERESSADO

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

3. INTRODUÇÃO

A vistoria foi realizada no dia/..../.... as no local de trabalho dos servidores situado em

Os entrevistados estão identificados no item XX deste Laudo Técnico.

4. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

INSTRUMENTO (Nome, marca, modelo)	Data da calibração

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com as informações prestadas pelos servidores e avaliações dos locais foram constatadas atividades de cunho essencialmente administrativo e atendimento ao público nos diversos setores avaliados.

Consistem em:

ATIVIDADES DO ENTREVISTADO ... – FUNÇÃO ...:

- ...
- ...

ATIVIDADES DO ENTREVISTADO ... – FUNÇÃO ...:

- ...
- ...

6. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os locais avaliados estão ativados em amplo salão de alvenaria, piso revestido em cerâmica, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial. O edifício apresenta padrão construtivo normal, estado de conservação mediano e idade aparente de XX anos.

No total, são XX setores divididos entre:

(Papel timbrado da licitante)

- Atendimento na triagem/recepção;
- Atendimento triagem da perícia médica/ recepção perícia médica;
- Atendimento especializado (de acordo com a demanda da Agência);
- Suporte ao atendimento (retaguarda)
- Supervisores técnicos e controle interno;
- Chefia da Agência;
- Assistente social e Serviço Social;
- Reabilitação profissional;
- Gestão de documentos;

Nota explicativa: Incluir fotografias de todos os setores em que ocorre o trabalho dos servidores e fotografias dos resultados das medições realizadas nos mesmos.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE MITIGAÇÃO VERIFICADAS

7.1. Individual

-
-

7.2. Coletiva

-
-

7.3. Medidas administrativas de mitigação dos riscos

-
-

Nota explicativa: Incluir e subdividir os Equipamentos de Proteção utilizados e as medidas de administrativas já utilizados para controle e mitigação dos riscos

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

APRESENTAR TODOS OS ANEXOS DA NR15 E BREVE DESCRIÇÃO DE CADA ITEM.

- RUIDO: AMPARO LEGAL - NR- 15 Anexo nº 1
 -
- CALOR: AMPARO LEGAL - NR15 Anexo nº3
 -
-
 -

Nota explicativa: Apresentar todos os anexos da NR 15 e breve descrição de cada item, inclusive com os valores de referência.

Apresentar para todos os riscos presentes nos Anexos da NR 15.

9. ANÁLISE TÉCNICA

- RUÍDO (Amparo Legal: Anexo nº 1 da NR-15):
 -
- CALOR (Amparo Legal: Anexo nº 3 da NR-15):
 -

Nota explicativa: Apresentar as avaliações realizadas para todos os anexos, com valores das medições realizadas, limites de tolerância e conclusão para cada item sobre a caracterização ou não de insalubridade justificados nos termos da norma.

Fazer isto para todos os Anexos da NR 15. Aqueles que porventura não sejam aplicáveis, deverão estar relacionados e descrito o motivo para não realização da medição.

10. MEDIDAS A SEREM RECOMENDADAS PARA ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DE RISCOS

De acordo com a análise técnica realizada, orienta-se que sejam tomadas as seguintes medidas para eliminação e/ou neutralização dos riscos:

- Função
 -
- Função
 -

Nota explicativa: Fazer isto para todas as Funções. Incluir EPI/EPC's necessários, bem como medidas de cunho administrativos

11. CONCLUSÃO

Em face do exposto, em conformidade com a Lei nº 8.270 de 17 de dezembro de 1991 e Orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, concluo que as atividades desenvolvidas pelos servidores, **não faz jus ao Adicional de Insalubridade / faz jus ao Adicional de Insalubridade de grau ...**

Nota explicativa: Apresentar um parágrafo de conclusão para cada função avaliada conforme exemplificado acima. No caso de caracterização do Adicional, definir o grau (10%, 20%...)

São parte integrante desse laudo os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de vistoria

Anexo II: Certificados de calibração dos equipamentos

Anexo III: ART / RRT

(Papel timbrado da licitante)

Anexo IV: No caso de Laudo extemporâneo, Declaração de inexistência de alteração do ambiente de trabalho

Nota explicativa: A ART/RRT somente para trabalhos desenvolvidos por Engenheiro de Segurança do Trabalho

Cidade/UF, de de 20.....

[NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULAS E NEGRITO]

[Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito - Matrícula]

[CREA/CAU/CRM]

(Papel timbrado da licitante)

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

(Papel timbrado da licitante)

A empresa (), através de seu representante Sr (), realizou vistoria na Agência da Previdência Social de (), com área construída estimada em ()m², com aproximadamente () anos de conclusão de sua construção, no dia () do mês () de 2023, de () horas e () minutos até às () horas e () minutos, para fins de emissão de laudo de insalubridade desta Unidade Administrativa.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

(listar todos os equipamentos utilizados para a confecção do laudo que estavam presente na vistoria)

- 1) Equipamento
- 2) Equipamento
- 3) Equipamento

ENTREVISTADO:

Nome:

Função:

Descrição da atividade:

Assinatura do entrevistado:

Nome:

Função:

Descrição da atividade:

Assinatura do entrevistado:

Nome:

Função:

Descrição da atividade:

Assinatura do entrevistado:

Cidade/UF, de de 2023

(NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULO E NEGRITO)
(Cargo do signatário em minúsculo e sem negrito)

(Papel timbrado da licitante)

Termo de calibração dos equipamentos

Anexo XXVI - APÊNDICE VII.pdf

TIPOS DE LAUDOS - GEXDIV

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXDIV com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.633,39

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXDIV com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.113,23

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXDIV com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	70,00	R\$ 1,61	R\$ 112,70
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.435,61

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXDIV INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 1.185,69

TIPOS DE LAUDOS - GEXMCL

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXMCL com até 3 analise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.200,11

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXMCL com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.679,95

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXMCL com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 3.002,33

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXMCL INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	422,00	R\$ 1,61	R\$ 679,42
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo						R\$ 2.200,11

Como nesta localidade só haverá laudo extemporâneo estamos apropriando o deslocamento para esta categoria

TIPOS DE LAUDOS - GEXORP

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXORP com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.729,99	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXORP com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.209,83	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXORP com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.532,21	

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXORP INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.185,69	

TIPOS DE LAUDOS - GEXTEO

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXTEO com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.729,99	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXTEO com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.209,83	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXTEO com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	130,00	R\$ 1,61	R\$ 209,30
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.532,21	

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXTEO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.185,69	

TIPOS DE LAUDOS - GEXUBB

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXUBB com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.196,89	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.676,73	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXUBB com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	420,00	R\$ 1,61	R\$ 676,20
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.999,11	

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXUBB INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.185,69	

TIPOS DE LAUDOS - GEXVAR

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXVAR com até 3 analise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.019,79	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVAR com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.499,63	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVAR com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	310,00	R\$ 1,61	R\$ 499,10
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.822,01	

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXVAR INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.185,69	

TIPOS DE LAUDOS - GEXVIT

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para as APS da GEXVIT com até 3 análise de posto de trabalho/atividades/função.

LAUDO TIPO - 1

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.625,34	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVIT com 04 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 2

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	14,00	R\$ 107,46	R\$ 1.504,44
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.105,18	

Deslocamento, vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade para APS da GEXVIT com 05 postos de trabalho/atividade/função

LAUDO TIPO - 3

VALOR DADOS SINAPI

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	17,00	R\$ 107,46	R\$ 1.826,82
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	65,00	R\$ 1,61	R\$ 104,65
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	1,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	4,00	R\$ 25,00	R\$ 100,00
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 2.427,56	

Vistoria, levantamento ambientais e confecção de lauto técnico de insalubridade nas APS da GEXVIT INDIVIDUAL DE ATIVIDADES/FUNÇÃO extemporâneo ou não

LAUDO TIPO - 4

VALOR DADOS SINAPI - SBC e Mercado

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
34780	Sinapi	Engenheiro pleno	h	10,00	R\$ 107,46	R\$ 1.074,60
14.185	SBC	Quilometro rodado Gol 1.000	km	-	R\$ 1,61	R\$ -
11070	SBC	Hospedagem /pernoite	und	-	R\$ 285,00	R\$ -
5149	SBC	Refeição pronta almoço /jantar	und	-	R\$ 25,00	R\$ -
-	CM	Equipamentos de medições ambientais	und	1,00	R\$ 111,09	R\$ 111,09
Valor total do laudo					R\$ 1.185,69	

Anexo XXVII - APÊNDICE VIII.pdf

APÊNDICE VIII

Item	Serão requisitante	Descrição	UF	Local da prestação do serviço	Endereço da Unidade Administrativa	Categorias que necessitam dos laudos de inabilitade	Quantidade de ATIVIDADES E FUNÇÕES para cálculo de 60 laudos para ato único	Laudos que necessitam de avaliação com sua vigência posterior (extrapecífica) informar a data que deverá constar no laudo para início de sua vigência	Quantidade de LAUDOS INDIVIDUAIS	Observações I	TIPO DE LAUDO	ATIVIDADES, FUNÇÕES e CHTFAN - até 60 atividades	Valor laudos INDIVIDUAL	Observações II	VALOR POR UNIDADE ADMINISTRATIVA
1	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Abaeté/MG	MG	Abaeté	AVENIDA DR. GUIDO N°740 - CENTRO -ABAETE	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
2	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Araxá/MG	MG	Araxá	RUA JABRAS FERREIRA Pires 201 CENTRO - ARAXÁ	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
3	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Barbalha/CE	CE	Barbalha	RUA DOUTOR DILERMANO ALVES DA CUNHA 517 - CENTRO - BARBALHA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
4	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Belo Horizonte/MG	MG	Belo Horizonte	AVENIDA ARY MARQUES PEREIRA 199 SALAS - CENTRO - BOM DESPACHO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
5	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Caeté/MG	MG	Caeté	RUA MONSENHOR GERALDO 301 - CENTRO - CASSIA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
6	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Chavantina/PR	PR	Chavantina	RUA LAMBIARI 99 - CENTRO - CLAUDIO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
7	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Diadópolis/PR	PR	Diadópolis	AV CRISTÓVÃO VARGAS, 342 - CENTRO - DIADÓPOLIS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
8	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Diamante/PR	PR	Diamante	PR FPPW WALTER ALMEIDA BARBOSA 19 - CENTRO - DORES DO INNSA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
9	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Formigueiro/PR	PR	Formigueiro	RUA DOS VIANTEAS 11 - CENTRO - FORMIGEIRO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
10	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Itamonte/MG	MG	Itamonte	RUA DR. JOSÉ GONÇALVES 258 - CENTRO - ITAMONTA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Div	R\$ 2.113,20		R\$ 2.113,20	
11	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Lagoa do Peixe/PR	PR	Lagoa do Peixe	RUA LUIZ GUADALUPE 300 - CENTRO - LAGOA DA PRATA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Div	R\$ 2.113,20		R\$ 2.113,20	
12	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Manhuaçu/MG	MG	Manhuaçu	AVENIDA CRISTÓVÃO VARGAS 70 - CENTRO - MATEUS LEME	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	1				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
13	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Mariana/MG	MG	Mariana	AVENIDA VITAL ALFINEL DIA COSTA 1420 - CENTRO - MONTÉ SANTO DE MINAS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
14	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Novo Oriente/PR	PR	Novo Oriente	RUA DE JACINTO MOREIRA FILHO 403 SAO MARCOS - NEVA GERARDA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
15	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Olaria/PR	PR	Olaria	AVENIDA MARACAJÁ 194 - CENTRO - OLIVEIRAS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Div	R\$ 2.113,20		R\$ 2.113,20	
16	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pará de Minas/MG	MG	Pará de Minas	RUA BENEDITO VALADARES, 206 - CENTRO - PARA DE MINAS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
17	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Passos/PR	PR	Passos	R. CORONEL NECA MEDEIROS 364 - CENTRO - PASSOS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
18	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Pauçá/PR	PR	Pauçá	PRACÀ DA CIMAÇA, 14 SALA - CENTRO - PITANGUI	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
19	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Paulínia/SP	SP	Paulínia	RUA BOSSUET COSTA 181 - CENTRO - PAULÍNIA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
20	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Rita de Minas/MG	MG	Santa Rita de Minas	RUA SANTOS DUMONT 281 BAIRRO DAS CHÁCARAS - SANTO ANTONIO DO MONTÉ	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Div	R\$ 1.631,30		R\$ 1.631,30	
21	Gabinete Executivo de Diadópolis	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Sebastião do Paraíso/PR	PR	São Sebastião do Paraíso	RUA DE PLACIDO BRAGADÃO 1194 SALA - CENTRO - SAO SEBASTIAO DO PARAÍSO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Div	R\$ 2.435,60		R\$ 2.435,60	
22	Gabinete Executivo de Ubá/RN	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em São João do Polêsine/RN	RN	São João do Polêsine	AV. DONA ZICA, 763 - CENTRO - SÃO JOÃO DO POLÉSINE	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Ubb	R\$ 2.390,80		R\$ 2.390,80	
23	Gabinete Executivo de Ubá/RN	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Patrocínio/PB	PB	Patrocínio	AV 30 ALVES DO NASCIMENTO - 2064/100 NOSSA SENHORA DE Fátima - PATROCÍNIO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Ubb	R\$ 2.676,75		R\$ 2.676,75	
24	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Águas Claras/Várzea	PR	Águas Claras	LADIN MANOEL RODRIGUES DA ROCHA, 278 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Vlt	R\$ 1.625,34		R\$ 1.625,34	
25	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Águas Claras/Várzea	PR	Águas Claras	PRACÀ BERNARDINO MONTEIRO, 25 - CENTRO - ALÉREIA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social	3				LD-1 Vlt	R\$ 1.625,34		R\$ 1.625,34	
26	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Águas Claras/Várzea	PR	Águas Claras	R. EPHM AND PONTIN 206 POLIVALENT - ARACRIZ	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Vlt	R\$ 2.305,18		R\$ 2.305,18	
27	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cachoeira do Itapemirim/ES	ES	Cachoeira do Itapemirim	R. 25 DE MARÇO 116 - CENTRO - CACHOEIRA DO ITAPEMIREM	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
28	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Cachoeira do Itapemirim/ES	ES	Cachoeira do Itapemirim	AV. ANTONIO PEIXOTO S/N - VERA CRUZ - CARBACICA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Vlt	R\$ 2.105,38		R\$ 2.105,38	
29	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Colatina/ES	ES	Colatina	R. ARLODOL ANTONINI VILA NOVA - COLATINA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
30	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Guaraquecaba/ES	ES	Guaraquecaba	R. SANTANA DO LAPO 165 - MEQUICABA - GUARAQUECABA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
31	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Lajinha/ES	ES	Lajinha	AV. AUGUSTO FESTANA, 1520 - CENTRO - LINHARES	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
32	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Venécia/ES	ES	Nova Venécia	RUA MATEUS TOSCANO, 280 - MUNICIPAL - NOVA VENÉCIA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
33	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Mateus/ES	ES	São Mateus	AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 538 - CENTRO - SÃO MATEUS	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
34	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em São Pedro/ES	ES	São Pedro	AV. PEDREIRO MARIO DA SILVA NUNES 200 - JARDIM LIMBORE - SERRA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social; Reabilitação Profissional	5				LD-3 Vlt	R\$ 2.427,80		R\$ 2.427,80	
35	Gabinete Executivo de Várzea	Realização de Laudo de Inabilitade na Unidade Operacional do INSS localizada em Vila Velha/ES	ES	Vila Velha	AV. LUCIANO DAS NEVES - LADIM IMPAR S/N - BOA VISTA II - VILA VELHA	Chafar, Andorinhas Segur. Social, Técnicos do Segur. Social; Serviço Social	4				LD-2 Vlt	R\$ 2.105,18		R\$ 2.105,18	

36	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Várzea/ES	ES	Várzea	AV. MAL MASCARENHAS DE MORAIS, 1777 - MONTE BELO - VITÓRIA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social - Serviço Social.	4			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL E ASSISTENTE PROFISSIONAL).	LD-2 Vitr	RS	2.105,18			RS	2.105,18		
37	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Barra de São Francisco/ES	ES	Barra de São Francisco	RUA LIBERDADE, SN - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
38	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Domingos Martins/ES	ES	Domingos Martins	RUA BERNARDINO MONTEIRO, 80 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social - Serviço Social.	4			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL E ASSISTENTE PROFISSIONAL).	LD-2 Vitr	RS	2.105,18			RS	2.105,18		
39	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Guapimirim/ES	ES	Guapimirim	AV. ESPÍRITO SANTO, 121 - CENTRO - GUAPIMIRIM	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social - Serviço Social - Realização Profissional	5	Pabiana Aparecida Regis da Costa Matos_26/08/2013 (Gestão Social)	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL E ASSISTENTE PROFISSIONAL).	LD-3 Vitr e 1LD-4 Vitr	RS	2.427,76	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	3.613,26	
40	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Montanhas/ES	ES	Montanhas	AV. GETÚLIO VARGAS, 462 - CENTRO - MONTANHAS	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
41	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Santa Teresa/ES	ES	Santa Teresa	RUA BERNARDINO MONTEIRO SN - CENTRO - SANTA TERESA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
42	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Castelo/ES	ES	Castelo	PRACA TRES IRMOS, 11 - TIBERIO - CENTRO - CASTELO	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
43	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Várzea/Pedro Figueiredo/ES	ES	Várzea/Pedro Figueiredo	R. PEDRO FONSECA TÉREZIO - MONTE BELO - VITÓRIA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social - Serviço Social - Realização Profissional	5	Ottoni, Bento - Pautadas de Abreia_06/05/2021 Reabilitação Profissional: (Nádia Almeida Hoppe/Giaret, 01/09/2019 - Reabilitação Profissional); (Vicor Lima Pavao_06/06/2022 - Reabilitação Profissional); (Liliane Paula Primitiva de Castro_05/01/2022 - Reabilitação Profissional); (Márcio Henrique Pires_10/12/2021 - Reabilitação Profissional)	2	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL, REABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ASSISTENTE SOCIAL).	1LD-3 Vitr e 2LD-4 Vitr	RS	2.427,76	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	4.798,95	
44	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Baixo Guandu/ES	ES	Baixo Guandu	AV. SANTA TERESA/N°5 - CENTRO - BAIXO GUANDU	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
45	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Minas de São José/SUL/ES	ES	Minas de São José	RUA CRISPIM BEAGA SN - CENTRO - MINAS DO SUL	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
46	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Itaú/ES	ES	Itaú	AV. VEREADOR BRAZ LOPES/6 - CENTRO - ITAÚ	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
47	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em São Geraldo da Palma/ES	ES	São Geraldo da Palma	RUA DANIEL COMBONI, SN - CENTRO - SÃO GERALDO DA PALMA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
48	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em São Gonçalves/ES	ES	São Gonçalves	AV. PAINHEIRA, SN - CENTRO - SOOROTAMA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
49	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Paredes/ES	ES	Paredes	RUA VEREADOR ARLINDO CHAVES, N°110 - CENTRO - PINHEIROS	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
50	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Ipanguaçu/ES	ES	Ipanguaçu	RUA ROSALINA COCCO, SN - CENTRO - JAGUARE	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
51	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Igarapé/ES	ES	Igarapé	RUA JOSÉ BAIRRA NETO SN - CENTRO - ECOPORANGA	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
52	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Igarapé/ES	ES	Igarapé	RUA K. PROSTITIDA, SN - CENTRO - ITAPIMIRIM	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social - Serviço Social.	4			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL).	LD-2 Vitr	RS	2.105,18			RS	2.105,18		
53	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Vilaflor/ES	ES	Vilaflor	R. ASPIADA VARELA DIAS, SN - PROX. CART ILITITORAL - CENTRO - CANARIO	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
54	Gestão Executiva de Várzea	Realização de Leste de Invalidez na Unidade Operacional do INSS localizada em Pedro Canário/ES	ES	Pedro Canário	AVENIDA ALBERTO DOS REIS CASTRO, SN - CENTRO - PEDERO CANARIO	Chafariz: Análise do Seguro Social - Trânsito e do Seguro Social	3			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA, ANALÍSTICO E TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL).	LD-1 Vitr	RS	1.625,38			RS	1.625,38		
55	Gestão Executiva de Ouro Preto	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Lima/MG	MG	Nova Lima	PRACA CORONEL ARISTIDES, 15 - CENTRO - NOVA LIMA	Chafariz:	1	Elisa/da Fazenda_08/05/2020 (Gestante de APS)	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	1LD1 Orp e 1LD-4 Orp	RS	1.720,00	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	2.915,00	
56	Gestão Executiva de Ouro Preto	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Belo Horizonte/MG	MG	Belo Horizonte	AV. WILSON ALVARENGA, 1455 - CARMEIRINHOS - JOÃO BOMFIM/CE	Chafariz:	1	Ingrid Carla Avellar Antunes_05/01/2019	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	1LD1 Orp e 1LD-4 Orp	RS	1.720,00	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	2.915,00	
57	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Almenara/MG	MG	Almenara	AV. OLINDO DE MENDONÇA, 1.080 - ALMENARA	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
58	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Aracruz/MG	MG	Aracruz	AV. NUNO MELO 209 - CENTRO - ARACRUZ	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
59	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Caratinga/MG	MG	Caratinga	RUA BOAVENTURA FIGUEIREDO FONSECA, 337 - CENTRO - CARATINGA	Chafariz:	1	Audir Marins de Azevedo_08/05/2022 (Gestante de APS)	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	1LD1 Teo e 1LD-4 Teo	RS	1.720,00	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	2.915,00	
60	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Caratinga/MG	MG	Caratinga	RUA JOSE MIGUEL BRANDAO, 92 - CENTRO - CARLOS CHAGAS	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
61	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Bicas/MG	MG	Bicas	RUA SAO PAULO 545 - CENTRO - ITACIRM	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
62	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Iraputã/MG	MG	Iraputã	RUA BENTO V. ADRI - BARRIO VATICANO - IREPUTÃ/BRASILIA	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
63	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Madureira/MG	MG	Madureira	RUA 1º DE JANEIRO, 120 - CENTRO - MEDINA	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-3 Teo	RS	2.512,25			RS	2.512,25		
64	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nanuque/MG	MG	Nanuque	RUA ARTHUR FILIPE DOS SANTOS, 164 - CENTRO - NANUQUE	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-1 Teo	RS	1.720,00			RS	1.720,00		
65	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Nova Cracópolis/MG	MG	Nova Cracópolis	RUA INACIO RABHA, 581 - CENTRO - NOVO CRUZEIRO	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-3 Teo	RS	2.512,25			RS	2.512,25		
66	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Praia Azul/MG	MG	Praia Azul	AVENIDA DOUTOR ANTONIO LUCENA RUIAS, 669 - CENTRO - PRAIA AZUL	Chafariz:	1			Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	LD-3 Teo	RS	2.512,25			RS	2.512,25		
67	Gestão Executiva de Teófilo Otoni	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Águas de São Pedro/MG	MG	Águas de São Pedro	RUA JOSE DE SOUZA NEVES, 75 - MARACAJAÚ - TEÓFILO OTONI	Chafariz: Reabilitação Profissional	1	Valéria Alice Leal Alencar_01/07/2017 (Reabilitação Profissional)	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	1LD1 Teo e 1LD-4 Teo	RS	1.720,00	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	2.915,00	
68	Gestão Executiva de Vassouras	Realização de Leste de Invalidez Individual na Unidade Operacional do INSS localizada em Vassouras/MG	MG	Vassouras	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 82 - CENTRO - ALPINAS	Chafariz:	1	Janeir da Cunha Garcia_02/09/2021 (Gestante de APS)	1	Será apropriado um bônus para transferir a AGÊNCIA que atender os critérios (CRIFIA).	1LD1 Var e 1LD-4 Var	RS	2.010,75	RS	1.185,00	Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	3.205,45	
69	Gestão Executiva de Monte Claro	Entrega de ETCA/ para servidor lotado na Unidade Operacional do INSS localizada em APS Monte Claro/MG	MG	Monte Claro	RUA DOM PEDRO II, 152 - CENTRO - MONTES CLAROS	0	Doumar Rodrigues Santos	2				1LD-4 Mc	RS	2.200,11			Será apropriado um bônus excepcionado para o servidor.	RS	2.200,11

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 146.920,90